



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2024 Nº 6660



PODER EXECUTIVO  
PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR  
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

## ATOS LEGISLATIVOS

### LEI Nº 4.503, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a Lei nº 3.665, de 12 de maio de 2020, que instituiu o Fundo de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Estado do Tocantins - FDESTO, e adota outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 15, de 24 de junho de 2024, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Amélio Cayres, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.665, de 12 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído o Fundo de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Estado do Tocantins - FDESTO, vinculado à Secretaria da Fazenda, cabendo à Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A - FomenTO, a sua gestão e execução administrativa, financeira, contábil e orçamentário.

§1º O FDESTO tem por objetivo fomentar a economia, com vistas a desenvolver a produção e a comercialização de produtos e serviços, nos setores da indústria, agroindústria, piscicultura, comércio e serviço, por meio de financiamento de micro, pequenos e médios empreendimentos, considerados relevantes para o desenvolvimento sustentável do Estado do Tocantins.

§2º Os recursos do FDESTO serão depositados e movimentados em conta específica, em instituição financeira pública federal.

## SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	3
CASA CIVIL	6
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	7
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	8
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	8
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	18
SECRETARIA DA CULTURA	20
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	21
SECRETARIA DA FAZENDA	28
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	35
SECRETARIA DA MULHER	36
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	37
SECRETARIA DA SAÚDE	49
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	64
SECRETARIA DO TURISMO	65
ADAPEC	72
AGETO	73
DETRAN	74
IGEPREV	82
ITERTINS	83
JUCETINS	85
MINERATINS	87
RURALTINS	88
TOCANTINS PARCERIAS	88
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	92
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	94

§3º O saldo de retorno das operações financeiras do FDESTO, bem como seus rendimentos de juros, serão utilizados em novas operações de financiamento nos programas vigentes, de acordo com o Plano de Investimento definido pelo Conselho Diretor do Fundo, podendo ser remanejados para outros programas definidos pelo referido colegiado.

§4º O risco operacional e de crédito dos financiamentos é de exclusiva responsabilidade do FDESTO.

§5º Os recursos do FDESTO podem ser utilizados para a equalização das taxas de juros incidentes nas operações de financiamento contratadas pelos beneficiários junto à FomenTO, a critério do Conselho Diretor.

§6º A equalização de que trata o §5º deverá assegurar o subsídio ao pagamento de juros e encargos aos tomadores de empréstimo nas operações de crédito contratadas da FomenTO.

“Art. 2º .....

Parágrafo único. Na consecução dos objetivos descritos nesta Lei, as despesas operacionais e bancárias, inclusive os encargos financeiros e tributários, judiciais, bem como quaisquer outros custos inerentes a cobrança, execução de garantia e alienação de bens, decorrentes do ajuizamento de processos judiciais ou provenientes de cobrança extrajudicial, serão custeadas com recursos do FDESTO”. (NR)

“Art. 5º Poderão ser beneficiários dos programas e projetos decorrentes desta Lei, com vistas a desenvolver a produção e a comercialização de produtos e serviços, os setores da indústria, agroindústria, piscicultura, comércio e serviço, as microempresas, pequenos e médios empreendimentos, microempreendedores e empreendedores individuais, com enfoque econômico, conforme definição da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, bem como pessoas naturais empreendedoras de atividade produtiva”. (NR)

“Art. 7º Para fins de obtenção do financiamento com recursos do FDESTO de que trata esta Lei, o pleiteante preencherá o formulário de apoio financeiro, conforme modelo fornecido pela FomenTO”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 11 dias do mês de setembro de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

### LEI Nº 4.504, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.664, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia, e adota outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 16, de 25 de junho de 2024, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Amélio Cayres, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.664, de 22 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º O Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CECT, órgão colegiado superior, criado pelo art. 143 da Constituição do Estado do Tocantins, vinculado à Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT, tem por finalidade formular as diretrizes e promover a execução da política de ciência e tecnologia estadual, observados os seguintes princípios:

.....” (NR)

“Art. 3º O CECT é composto por representantes, titulares e suplentes, de órgãos e entidades públicas e privadas, com a seguinte estrutura:

I - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT, que o preside;

II - Secretaria da Fazenda;

III - Secretaria da Saúde;

IV - Secretaria da Educação;

V - Secretaria da Agricultura e Pecuária;

VI - Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços;

VII - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

VIII - Secretaria do Planejamento e Orçamento;

IX - Companhia Imobiliária de Participações, Investimento e Parcerias - Tocantins Parcerias;

X - Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS;

XI - no mínimo 6 (seis) representantes de instituições integrantes do Sistema Estadual de Ciência e Tecnologia, a convite, sendo:

a) 2 (dois) representantes de entidades que atuem em produção de ciência, tecnologia e inovação;

b) 1 (um) representante de entidade que atue no ecossistema de ciência, tecnologia e inovação;

c) 3 (três) representantes de usuários de ciência, tecnologia e inovação.

.....

§4º Exige-se *quórum* mínimo de 2/3 (dois terços) da composição do Conselho para deliberar, em reunião ordinária, sobre as seguintes matérias:

I - elaboração, aprovação e implementação do Regimento Interno;

II - aprovação do plano de atividades e do orçamento anual do FECT, assim como de suas eventuais modificações;

III - apreciação dos relatórios das contas anuais do FECT.” (NR)

“Art. 5º O CECT atua por meio de convênios, acordos e instrumentos congêneres com instituições ligadas à ciência, tecnologia e inovação, e suas decisões são implementadas pela FAPT.” (NR)

“Art. 7º Incumbe ao Presidente da FAPT formular a proposta do Regimento Interno de que trata o inciso I do §4º do art. 3º desta Lei.” (NR)

“Art. 8º Fica instituído o Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FECT, vinculado à FAPT, destinado ao atendimento, total ou parcial, de despesa com:

.....” (NR)

“Art. 11. Os bens adquiridos com os recursos do FECT integram o patrimônio do Estado, sendo administrados pela FAPT.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 11 dias do mês de setembro de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

#### LEI Nº 4.505, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a Lei Estadual nº 3.736, de 18 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - RPPS-TO, e adota outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 17, de 26 de junho de 2024, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Amélio Cayres, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.736, de 18 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

I - incidem sobre a base de cálculo definida no art. 14 da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

II - .....

b) 20,20% do Estado, no Plano Previdenciário;

c) 28% do Estado, no Plano Financeiro.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data em que for publicada, em relação ao disposto na alínea “c” do inciso II do art. 1º da Lei nº 3.736, de 2020;

II - na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 11 dias do mês de setembro de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente



WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM  
Diretora do Diário Oficial do Estado

**LEI Nº 4.506, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

Altera a Lei nº 1.402, de 30 de setembro de 2003, que instituiu o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins, e adota outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 18, de 2 de agosto de 2024, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Amélio Cayres, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.402, de 30 de setembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins vincula-se à Secretaria da Cultura, a quem compete a sua gestão e execução administrativa, orçamentário-financeira e contábil.” (NR)

“Art. 3º Fica instituído o Fundo Cultural, de natureza contábil, vinculado à Secretaria da Cultura, destinado ao financiamento de projetos e ações de interesse do Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins, contemplados no plano plurianual vigente.” (NR)

“Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm à conta de dotações orçamentárias específicas destinadas à Secretaria da Cultura e ao Fundo Cultural.” (NR)

“Art. 7º Os recursos financeiros do Fundo Cultural integram a proposta orçamentária do Poder Executivo e são movimentados, em conta única implantada para a gestão dos recursos públicos, pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFE-TO.” (NR)

Art. 2º Os programas e ações de cultura cujos objetos já estavam em fase de execução em tempo anterior à vigência da Lei nº 4.161, de 26 de maio de 2023, ficam vinculados à Secretaria da Cultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 11 dias do mês de setembro de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente

**ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO****ATO Nº 1.873 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

AMANDA COSTA FERREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de setembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.874 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

GÁBIA GERCIANN VIEIRA OLIVEIRA SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete III - DAI-1, da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de setembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.875 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

SILVÂNIA ALVES CARDOSO, matrícula 42459-1, para o exercício da Função Comissionada de Chefe do Núcleo de Cartório da Delegacia Especializada de Repressão a Crimes contra Concessionárias de Serviço Público / DRCS - Palmas - FCSP-1, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 11 de setembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de setembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.876 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

DOMINGOS ALMEIDA DAMACENO FILHO, matrícula 971513-3, para o exercício da Função Comissionada de Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 1ª DEAMV - Araguatins - FCSP-1, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 5 de setembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de setembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.877 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

FABRÍCIO MENDONÇA CARDOSO, matrícula 948461-3, para o exercício da Função Comissionada de Gestão - FC-SECAD-4, da Secretaria da Administração, a partir de 10 de setembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de setembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.878.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**TORNAR INSUBSISTENTE**

o Ato nº 1.558 - NM, de 25 de julho de 2024, publicado na edição 6.619 do Diário Oficial do Estado, que nomeia TATIANA FERREIRA BARROS para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente da Rede de Atenção Psicossocial - DAI-1, da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de setembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.879 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

GABRIEL BERNARDES ISIDORO AGUIAR SANDIM para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente da Rede de Atenção Psicossocial - DAI-1, da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de setembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.880 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

CÉLIO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Proteção aos Indígenas - DAS-4, da Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais, a partir de 23 de setembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de setembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.881 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 11 de setembro de 2024:

1. ALEXANDRE MATOS TUNDELA, matrícula 1072390-3, Assessor Técnico-Administrativo da DRACCO, FCSP-5;
2. DÔNITA ALVES DA SILVA, matrícula 34360-1, Assessor de Normas e Legislação da DRACCO, FCSP-5;
3. SUELEN SABRINE ALENCAR CAMELO FAQUINE, matrícula 1271113-2, Coordenador de Inteligência, FCSP-2.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de setembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.882.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro na Lei 3.721, de 8 de dezembro de 2020, resolve

**ADMITIR,**

em regime especial, os Militares da reserva remunerada adiante indicados, a partir de 1º de setembro de 2024:

1. GILMAR HUMBERTO ROSA;
2. ANTÔNIO MORAIS DE SOUSA;
3. GEOVÂNIO SILVA DE OLIVEIRA;
4. RAIMUNDO CLAUDIANO;
5. VALMI FERREIRA DA SILVA;
6. WILSON OLIVEIRA DA SILVA;
7. EDIVALDO FARIAS AGUIAR;
8. VAGNO ANDRADE PESSOA;
9. ROEBSTON BARROS DE CARVALHO;
10. JOÃO LUIS PEREIRA DE OLIVEIRA;
11. EUGÊNIO ROMER TEIXEIRA;

12. MIGUEL ARCANJO PEREIRA LIMA;
13. JOSÉ LÚCIO RODRIGUES DE LIRA;
14. ROSILEIDE TAVARES PINHEIRO BOTELHO;
15. FIRMINO DA SILVA MIRANDA;
16. CLAERTO BRITO DE OLIVEIRA;
17. GERCI FERREIRA DE OLIVEIRA;
18. GILMAR RIBEIRO DA CUNHA;
19. ALDAIR GASPAS DOS SANTOS;
20. JERRE LUCIO SANTIAGO;
21. JOSÉ WILSON CARVALHO DIAS;
22. EVALDO BORGES DOS SANTOS;
23. EZEQUIAS TOMAZ DE SOUZA.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de setembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 1.883 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

ANDERSON GEORGE DE LIMA CASÉ para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Sistema Integrado de Operações - SIOP - DAS-4, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 17 de setembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de setembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 1.884 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

LEANDRO GONÇALVES DE BRITO, matrícula 11583975-1, para o exercício da Função Comissionada de Chefe de Cartório de Monitoramento Eletrônico de Pessoas Porte III - FCPP-4, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de outubro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de setembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 1.885 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria de Assuntos Institucionais, a partir de 23 de setembro de 2024:

1. JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA, Assessor Comissionado II - CA-2;
2. JOSÉ MARIA CARDOSO, Assessor Especial Técnico V - DAS-6;
3. LEILA RENATA MOURA LIMA, Assessor Especial Técnico II - DAS-3;
4. MÁRCIO SOUSA, Assessor Especial Técnico II - DAS-3;
5. MILTON RIBEIRO MÁXIMO, Assessor Especial Técnico V - DAS-6;
6. YAPORAN DA FONSECA MILHOMEM, Assessor Especial Técnico IV - DAS-5.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de setembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 1.886 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria de Assuntos Institucionais, a partir de 23 de setembro de 2024:

1. FRANCISCO PENHA ARAÚJO, Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6;
2. MELQUISEDEC MAGALHÃES AIRES, Assessor Especial do Gabinete do Governador III - DAS-4.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de setembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### CASA CIVIL

#### PORTARIA CCI Nº 1.422 - RVG, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

#### REVOGAR,

a partir de 18 de setembro de 2024, a Portaria CCI nº 2.082 - CSS, de 28 de novembro de 2023, publicada na edição 6.460 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Militar ISRAEL PINTO DE MOURA, matrícula 51760-1, cedido à Secretaria da Segurança Pública.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.430 - EX, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

FERNANDA DANTAS SAMPAIO CHINI de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Saúde, a partir de 21 de setembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.431 - EX, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

AMANDA COSTA FERREIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete III - DAI-1, da Secretaria da Saúde, a partir de 21 de setembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.433 - CSS, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0600189-30.2024.6.27.0000, resolve

**MANTER**

cedida ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 1ª Zona Eleitoral, em Araguaína, a Analista Técnico-Administrativa MARIA WESSILANE OLIVEIRA COELHO DA SILVA, matrícula 890537-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 2 de dezembro de 2024 a 1º de dezembro de 2025, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.435 - DISP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada de Subdiretor do SIOP - FCSP-7 o servidor ANDERSON GEORGE DE LIMA CASÉ, matrícula 11606576-1, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 17 de setembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.436 - EX, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

RODRIGO NUNES LUSTOSA PEREIRA DE PAULA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Saúde.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.438 - DISP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

das Funções Comissionadas da Segurança Pública, nos níveis abaixo especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 11 de setembro de 2024:

1. ALEXANDRE MATOS TUNDELA, matrícula 1072390-3, Coordenador de Inteligência, FCSP-2;
2. DÔNITA ALVES DA SILVA, matrícula 34360-1, Assessor Técnico-Administrativo da DRACCO, FCSP-5.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.439 - EX, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

CÉLIO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Fomento e Proteção da Cultura dos Povos Originários e Tradicionais - DAS-4, da Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais, a partir de 23 de setembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.440 - EX, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

ÁLON NERY AMARAL de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor do Sistema Integrado de Operações - SIOP - DAS-4, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 17 de setembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.441 - RVG, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

**REVOGAR,**

a partir de 17 de setembro de 2024, a Portaria CCI nº 2.082 - CSS, de 28 de novembro de 2023, publicada na edição 6.460 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Militar ÁLON NERY AMARAL, matrícula 870885-1, cedido à Secretaria da Segurança Pública.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.442 - EX, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

ANDRESSA FREITAS MARTINS SANTOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 13 de novembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.443 - DISP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada de Chefe de Cartório de Monitoramento Eletrônico de Pessoas Porte III - FCPP-4 a servidora ISIS CAROLINA RODRIGUES PIRES MORAES, matrícula 11175729-2, lotada na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de outubro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.444 - EX, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 23 de setembro de 2024:

1. FRANCISCO PENHA ARAÚJO, Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6;
2. MELQUISEDEC MAGALHÃES AIRES, Assessor Especial do Gabinete do Governador III - DAS-4.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.445 - EX, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 23 de setembro de 2024:

1. JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA, Assessor Comissionado II - CA-2;
2. JOSÉ MARIA CARDOSO, Assessor Especial Técnico V - DAS-6;
3. LEILA RENATA MOURA LIMA, Assessor Especial Técnico II - DAS-3;
4. MÁRCIO SOUSA, Assessor Especial Técnico II - DAS-3;
5. MILTON RIBEIRO MÁXIMO, Assessor Especial Técnico V - DAS-6;
6. YAPORAN DA FONSECA MILHOMEM, Assessor Especial Técnico IV - DAS-5.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****PORTARIA Nº 031/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

Autoriza dispensa de licitação.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para aquisição de madeirite empregado no treinamento de bombeiros militares;

Considerando que o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autoriza a contratação direta para bens e serviço, observados os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar a realização de licitação para contratação direta da empresa RAFAEL TALLE S LOPES BRITO DE SOUSA (CNPJ: 51.217.280/0001-25) no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme Processo nº 2024 10070 000039.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM  
Comandante-Geral

**PORTARIA Nº 297/2024/DGP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

Concede férias a bombeiro militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria nº 420/2023/DGP, de 22 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao TC QOBM/E RG 00.411-09 LEONARDO GOMES COELHO LAGARES - Matr. 813725-3, referentes ao período aquisitivo de 15/08/2023 a 14/08/2024, suspensas através do BG 1703, de 07 de junho de 2024, para usufruto no período de 20 de setembro a 19 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM  
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil  
Secretário de Estado

**EXTRATO DE DECISÃO Nº 23/2024/2ª CIBM/CBMT0**

Auto de infração: 03.02.00612.2024

Recorrente: FRANZ DANIEL GALVÃO CALZADA

Autuado(a): EDUARDA DE SOUSA E SILVA CPF/CNPJ: 131.\*\*\*.\*\*\*-7

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 1773/2024/GASEC, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 83 e seguintes da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando a superveniência da Licença para Tratamento de Saúde deferida em relação ao período de 18/07/2024 a 16/08/2024, conforme Despacho nº 9832, de 02 de setembro de 2024, SGD 2024/23009/160420;

Considerando a preexistência de férias registradas, cujo período fora parcialmente abrangido pelo prazo da licença para tratamento de saúde referenciada, qual seja, 18/07/2024 a 30/07/2024, no total de 13 (treze) dias;

## RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a fruição das férias legais do servidor BELARMINO PEREIRA DE OLIVEIRA, número funcional 1241796/1, referente ao período aquisitivo de 09/06/2023 a 08/06/2024, devendo o saldo remanescente das férias obrigatoriamente ser usufruído no primeiro dia útil após o término da licença médica ou de sua prorrogação, se houver.

Art. 2º O saldo remanescente das férias fica automaticamente cadastrado pelo Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 1783/2024/GASEC, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 83 e seguintes da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando a superveniência da Licença para Tratamento de Saúde deferida em relação ao período de 29/07/2024 a 18/08/2024, conforme Despacho nº 9900, de 03 de setembro de 2024, SGD 2024/23009/161003;

Considerando a preexistência de férias registradas, cujo período fora parcialmente abrangido pelo prazo da licença para tratamento de saúde referenciada, qual seja, 29/07/2024 a 30/07/2024, no total de 02 (dois) dias;

## RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a fruição das férias legais da servidora DEBORA MARIA DIAS DA SILVA, número funcional 305240/2, referente ao período aquisitivo de 07/06/2023 a 06/06/2024, devendo o saldo remanescente das férias obrigatoriamente ser usufruído no primeiro dia útil após o término da licença médica ou de sua prorrogação, se houver.

Art. 2º O saldo remanescente das férias fica automaticamente cadastrado pelo Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: [https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha\\_fiscalizacao](https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao).

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Paraíso do Tocantins-TO, 19/09/2024.

ANDRÉ AUGUSTO SOARES - MAJ QOBM  
Comandante de Companhia Independente/Desincorporada  
Julgador de 1ª instância

## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

## PORTARIA PGE/GAB Nº 115/2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso da assinatura eletrônica com certificado digital (e-CPF), no sistema integrado de Administração Financeira - SIAFE/TO, pelos gestores dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, dos Poderes Legislativos e Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, assinem de forma eletrônica no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFE/TO, bem como seus substitutos em caso de impedimento ou afastamento legal dos titulares.

	SERVIDOR RESPONSÁVEL	CARGO
GESTORES	TITULAR: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR CPF: XXX.XXX.854-80 E-mail: iranacoelho@gmail.com Telefone: (63) 3218-3701	PROCURADORA-GERAL DO ESTADO SUBPROCURADOR-GERAL
	SUPLENTE: NIVAIR VIERA BORGES CPF: XXX.XXX.341-00 E-mail: nivairborges@hotmail.com Telefone: (63) 3218-3767	
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	TITULAR: SÁBRINA QUEIROZ LABRE CPF: XXX.XXX.551-88 E-mail: sqlabre@hotmail.com Telefone: (63) 3218-3738.	DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENADORA FINANCEIRA
	SUPLENTE: ISIS SILVA BRITO FERNANDES CPF: XXX.XXX.391-87 E-mail: isissbrito@gmail.com Telefone: (63) 3218-3712.	

Art. 2º Atribui aos servidores com conformidade ao Decreto nº 6.505, de 22 de setembro de 2022, que obriga o uso de assinatura eletrônica via certificação digital (e-CPF) no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins - SIAFE/TO. Documentos:

I - Nota de Empenho - NE, a partir de 1º de janeiro de 2023.

II - Registro de Envio - RE, a partir de 1º de outubro de 2022.

§1º A ausência de assinatura na Nota de Empenho - NE será impeditiva para a execução da Programação de Desembolso - PD.

§2º Os documentos constantes dos incisos I e II do *caput* deste artigo serão considerados válidos após a assinatura eletrônica, com certificação digital (e-CPF), do Ordenador de Despesas e do Gestor Financeiro da Unidade Gestora.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 18 dias do mês de setembro de 2024.

IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR  
Procuradora-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 1784/2024/GASEC, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 83 e seguintes da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando a superveniência da Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família deferida em relação ao período de 30/07/2024 a 28/08/2024, conforme Despacho nº 9887, de 03 de setembro de 2024, SGD 2024/23009/160963;

Considerando a preexistência de férias registradas, cujo período fora parcialmente abrangido pelo prazo da licença para tratamento de saúde referenciada, qual seja, 30/07/2024 a 30/07/2024, no total de 01 (um) dia;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a fruição das férias legais da servidora JULIANA FAUSTINO OLIVEIRA, número funcional 11919345/1, referente ao período aquisitivo de 13/01/2024 a 30/06/2024, devendo o saldo remanescente das férias obrigatoriamente ser usufruído no primeiro dia útil após o término da licença médica ou de sua prorrogação, se houver.

Art. 2º O saldo remanescente das férias fica automaticamente cadastrado pelo Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1787/2024/GASEC, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 83 e seguintes da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando a superveniência da Licença para Tratamento de Saúde deferida em relação ao período de 14/08/2024 a 12/09/2024, conforme Despacho nº 9748, de 02 de setembro de 2024, SGD 2024/23009/158578;

Considerando a preexistência de férias registradas, cujo período fora parcialmente abrangido pelo prazo da licença para tratamento de saúde referenciada, qual seja, 14/08/2024 a 03/09/2024, no total de 21 (vinte e um) dias;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a fruição das férias legais do servidor ELIAS OLIVEIRA DIAS, número funcional 957711/1, referente ao período aquisitivo de 19/07/2023 a 18/07/2024, devendo o saldo remanescente das férias obrigatoriamente ser usufruído no primeiro dia útil após o término da licença médica ou de sua prorrogação, se houver.

Art. 2º O saldo remanescente das férias fica automaticamente cadastrado pelo Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1803/2024/GASEC, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 83 e seguintes da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando a superveniência da Licença para Tratamento de Saúde deferida em relação ao período de 01/08/2024 a 15/08/2024, conforme Despacho nº 9850, de 04 de setembro de 2024, SGD 2024/23009/160690;

Considerando a preexistência de férias registradas, cujo período fora parcialmente abrangido pelo prazo da licença para tratamento de saúde referenciada, qual seja, 01/08/2024 a 01/08/2024, no total de 01 (um) dia;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a fruição das férias legais da servidora FERNANDA SOUZA GONCALVES DE OLIVEIRA DAMASO, número funcional 11880082/1, referente ao período aquisitivo de 25/05/2023 a 24/05/2024, devendo o saldo remanescente das férias obrigatoriamente ser usufruído no primeiro dia útil após o término da licença médica ou de sua prorrogação, se houver.

Art. 2º O saldo remanescente das férias fica automaticamente cadastrado pelo Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1868/2024/GASEC, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 83 e seguintes da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando a superveniência da Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família deferida em relação ao período de 19/08/2024 a 17/10/2024, conforme Despacho nº 8948, de 10 de setembro de 2024, SGD 2024/23009/148347;

Considerando a preexistência de férias registradas, cujo período fora parcialmente abrangido pelo prazo da licença para tratamento de saúde referenciada, qual seja, 19/08/2024 a 30/08/2024, no total de 12 (doze) dias;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a fruição das férias legais da servidora JOSEFA SILVA ROCHA PUGAS, número funcional 797495/4, referente ao período aquisitivo de 02/05/2023 a 01/05/2024, devendo o saldo remanescente das férias obrigatoriamente ser usufruído no primeiro dia útil após o término da licença médica ou de sua prorrogação, se houver.

Art. 2º O saldo remanescente das férias fica automaticamente cadastrado pelo Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 1926/2024/GASEC,  
DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e, consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.749/2024, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual, e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos serviços referentes à realização da referida CONSULTA COM PNEUMOLOGISTA, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência nº 52/2024/GEMOP (SGD:2024/23009/164833), para atendimento da ordem judicial deferida em sede de "tutela provisória de urgência" exarada nos autos do Processo Judicial nº 0006834-16.2024.8.27.2729/TO, bem como os demais documentos acostados ao Processo nº 2024/23000/004489.

CONSIDERANDO que, dentre as hipóteses dispostas no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, destaca-se aquela que permite a contratação direta por meio de dispensa de licitação em caráter emergencial, autorizando a Administração Pública, após justificada dispensa, celebrar de forma discricionária a contratação, atendidos os requisitos legais.

CONSIDERANDO que o valor apurado está de acordo com o praticado no mercado, conforme se verifica no relatório e no mapa de preços constante nos autos;

CONSIDERANDO a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação do referido serviço;

CONSIDERANDO o teor da Justificativa nº 99/2024/SUPLA, quanto a escolha da contratada e a justificativa do preço, em atenção ao disposto nos incisos VI e VII, artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO ainda, o Despacho nº 57/2024/SUPLA emitido pela Superintendência de Gestão do Plano de Assistência em Saúde da Secretaria de Estado da Administração e o Parecer Referencial "SCE" nº 02/2024, emitido pela Procuradoria-Geral do Estado;

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR, em caráter emergencial, a realização de licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta da empresa CLÍNICA DE PNEUMOLOGIA E ALERGIA DE PALMAS LTDA, CNPJ: 34.606.158/0001-21, para a realização da referida CONSULTA COM PNEUMOLOGISTA, perfazendo o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para o cumprimento da decisão judicial supramencionada.

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1927/2024/GASEC, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente e gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
330/2024	2024/23000/003762	Sara Nicolao Baldi	Tratamento psicoterapia pelo método ABA - 10h semanais a ser realizado pela profissional Sara Nicolao Baldi decorrente ao atendimento da ordem judicial deferida em sede de Tutela da Urgência Antecipada, exarada nos autos do Processo Judicial nº 0001519-17.2022.8.27.2716/TO.
Fiscal do Contrato		Titular:	Renato Augusto de Paula Medeiros - Matrícula nº 11598727
		Suplente:	Quelin Jaclara Marcheto Moura - Matrícula nº 1109308
Gestor do Contrato		Polyana Paula Rodrigues de Siqueira- Matrícula nº 11728604	

**Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/21;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:**

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

II - opinar sobre a necessidade de eventuais alterações contratuais

III - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IV - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

V - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - em casos de irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, que ultrapassem a competência do Gestor, deverão ser comunicadas formalmente à autoridade competente para a adoção das medidas convenientes, na forma do §2º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1931/2024/GASEC, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento da Sentença proferida nos autos da Ação Ordinária de Cobrança com pedido de Tutela Antecipada nº 0003123-58.2023.8.27.2722, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, interposta em 22/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública LILIA TATIANA DA SILVA SOUZA, Número Funcional 45930/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.521-37, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	27/04/2022	01/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1932/2024/GASEC, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, de acordo com a Lei Estadual nº 1.588, de 30 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial nº 1.970, de 01 de julho de 2005, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) LUCIVAN GONCALVES GAMA, Número Funcional 720670/3, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.261-20, as Portarias abaixo elencadas:

- Ato nº 1.905, de 09/06/2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.406, de 20/06/2011;

- A Portaria nº 1.035, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.755, de 16/11/2012;

- A Portaria nº 365/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

- A Portaria nº 367/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

- A Portaria nº 466/2022/GASEC, de 04/04/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.062, de 04/04/2022.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(à) servidor(a) público(a) LUCIVAN GONCALVES GAMA, Número Funcional 720670/3, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.261-20, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) no correspondente padrão/referência, constante na Tabela VII do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
HORIZONTAL	II-C	II-D	01/03/2008	01/04/2008
VERTICAL	II-D	III-D	01/03/2008	01/04/2008
HORIZONTAL	III-D	III-E	01/03/2010	01/04/2010
VERTICAL	III-E	IV-E	01/03/2011	01/04/2011
HORIZONTAL	IV-E	IV-F	01/03/2012	01/04/2012
VERTICAL	IV-F	V-F	01/03/2014	01/04/2014
HORIZONTAL	V-F	V-G	01/03/2014	01/04/2015
HORIZONTAL	V-G	V-H	01/03/2018	01/04/2018
HORIZONTAL	V-H	VI	01/03/2022	01/04/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3635/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/24830/001007  
INTERESSADA: SEVERINA SILVIA GOMES DA SILVA VASCONCELOS  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Enfermeiro  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 772693/3  
CPF: XXX.XXX.824-20  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 07 de agosto de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 28/29, e Despacho nº 2.390, de 07 de agosto de 2024, às fls. 30, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pela interessada Severina Silvia Gomes da Silva Vasconcelos, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter completado os requisitos necessários para aposentadoria voluntária.

Gabinete do Secretário de Administração, em Palmas, aos 06 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3655/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/31000/001315  
INTERESSADA: LIDIA PRISCILA DE SOUSA LINDOSO DOS SANTOS  
NOME DO DEPENDENTE: Elisa do Santos Lindoso  
GRAU DE PARENTESCO: Filha  
NÚMERO FUNCIONAL: 1123670/2  
CARGO: Policial Penal  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça  
LOTAÇÃO: Unidade Penal Feminina de Palmas  
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, à requerente LIDIA PRISCILA DE SOUZA LINDOSO DOS SANTOS, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 15/07/2024 a 14/07/2025.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais da dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 18 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3659/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/31000/001304  
INTERESSADA: SAULA MORGANA FONSECA AGUIAR  
NOME DO DEPENDENTE: Áylla Maria Bucar Chianca  
GRAU DE PARENTESCO: Filha  
NÚMERO FUNCIONAL: 1090313/3  
CARGO: Agente de Polícia  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública  
LOTAÇÃO: 66ª Delegacia de Polícia/66ª DP - Miranorte  
MUNICÍPIO: MIRANORTE

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, à requerente SAULA MORGANA FONSECA BUCAR, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 27/08/2024 a 26/08/2025.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais da dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 18 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3660/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/31000/001405  
INTERESSADA: GRAZIELLA BARRETO SILVA  
NOME DO DEPENDENTE: Lunna Barreto Martins  
GRAU DE PARENTESCO: Filha  
NÚMERO FUNCIONAL: 888968/2  
CARGO: Chefe do Núcleo de Inteligência Policial 11ª DEAMV - Arraias  
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública  
LOTAÇÃO: 11ª Delegacia Esp At à Mulher e Vulneráveis Arraias  
MUNICÍPIO: ARRAIAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido à servidora GRAZIELLA BARRETO SILVA, por meio do Despacho nº 3174, de 24 de Novembro de 2023, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 21/09/2024 a 20/09/2025.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 18 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3663/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/24830/001253  
INTERESSADO(A): LUZIVAN GOMES DA SILVA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Escrivão de Polícia  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 462862/1  
CPF: XXX.XXX.721-53  
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 03 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 31/32, e Despacho nº 2.737, de 04 de setembro de 2024, às fls. 33, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pelo(a) interessado(a) Luzivan Gomes da Silva, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter completado os requisitos necessários para aposentadoria voluntária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 09 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3714/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/24830/001411  
INTERESSADA: ROMANA LIMA DOS SANTOS  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 310776/3  
CPF: XXX.XXX.032-04  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 03 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 63/64,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 30 de julho de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 13 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3715/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/24830/002537  
INTERESSADA: MARIA SUELI MARTINS  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Assistente Administrativo  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 386124/1  
CPF: XXX.XXX.391-15  
ÓRGÃO: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 05 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 56/57,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 02 de outubro de 2019, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 13 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3716/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/24830/001901  
INTERESSADA: LAURILENE BARROS DA CONCEIÇÃO NEGREIRO  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Técnico em Enfermagem  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 539044/2  
CPF: XXX.XXX.591-53  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 03 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 30/31,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 23 de maio de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 13 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3717/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/24830/001193  
INTERESSADO(A): ADAGSMAR DE ARAÚJO MARTINS  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Administrador  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 130713/1  
CPF: XXX.XXX.051-91  
ÓRGÃO: Secretaria dos Esportes e Juventude

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 05 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 42/43,

CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 20 de dezembro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 53, da Lei complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 13 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3718/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/24830/001220  
INTERESSADA: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Técnico em Enfermagem  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 874568/1  
CPF: XXX.XXX.971-91  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 02 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 45/46,

CONCEDO Abono de Permanência à requerente, no período de 08.12.2023 a 08.09.2024, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 13 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3719/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/24830/001816  
INTERESSADO: JOSÉ GILBERTO SIMÕES ALVES  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor da Educação Básica  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 389654/2  
CPF: XXX.XXX.621-00  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 02 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 58/60,

CONCEDO Abono de Permanência ao requerente, no período de 18.09.2022 a 08.09.2024, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 13 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3720/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/24830/001764  
INTERESSADO(A): ADAIS ROSA KARAJA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor da Educação Básica  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 630928/5  
CPF: XXX.XXX.731-53  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 02 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 47/48,

CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 27.10.2023 a 10.09.2024, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 13 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3721/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/24830/001688  
INTERESSADA: ELIANE ALVES DE ALMEIDA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Técnico em Enfermagem  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 337022/1  
CPF: XXX.XXX.382-34  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 03 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 28/29,

CONCEDO Abono de Permanência à requerente, no período de 04.04.2023 a 08.09.2024, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 13 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3722/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/24830/001420  
INTERESSADO(A): WANJA NOBREGA CAVALCANTE GONÇALVES  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Jornalista  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 680786/3  
CPF: XXX.XXX.034-20  
ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 05 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 36/37,

CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 01 de novembro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 13 de setembro 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3723/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/24830/001622  
INTERESSADA: MARIA SÔNIA ALVES DE MOURA LIMA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Assistente de Serviço de Saúde  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 1190237/1  
CPF: XXX.XXX.271-91  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 04 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 48/49,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 11 de outubro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 13 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3724/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/002535  
INTERESSADA: LUCÉLIA MARIA MARQUES BENTO  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Delegado de Polícia Civil  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 847292/2  
CPF: XXX.XXX.121-53  
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 05 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 72/73,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 15 de novembro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 13 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3725/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/24830/001695  
INTERESSADO(A): EUMAR CARVALHO BEZERRA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor da Educação Básica  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 281673/4  
CPF: XXX.XXX.833-00  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 05 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 72/73,

CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 20 de dezembro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 53, da Lei complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 13 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3726/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/24830/001398  
INTERESSADA: ANA LUCIA ABREU BELLONI DOS SANTOS  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor da Educação Básica  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 735349/1  
CPF: XXX.XXX.781-04  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 03 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 33/34,

CONCEDO Abono de Permanência à requerente, no período de 23.05.2023 a 08.09.2024, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 13 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3727/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/24830/001245  
INTERESSADA: ILSA WATANABE  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Enfermeiro  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 515430/2  
CPF: XXX.XXX.031-72  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 04 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 33/34,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 22 de fevereiro de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 13 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3728/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/24830/001470  
INTERESSADO: JOSÉ MENDES DE MENEZES  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Psicólogo  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 93054/1  
CPF: XXX.XXX.388-06  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 05 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 47/48,

CONCEDO Abono de Permanência ao servidor em referência, a partir de 25 de julho de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 13 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3729/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/24830/001268  
INTERESSADO(A): WAUDINÉ CARDOSO BRANDÃO  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor da Educação Básica  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 895092/4  
CPF: XXX.XXX.081-53  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 02 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 50/51,

CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 10 de maio de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 13 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3730/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/24830/001134  
INTERESSADA: BENJANILDE SILVA MELO  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Auxiliar de Enfermagem  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 489909/2  
CPF: XXX.XXX.311-20  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 04 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 60/61,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 04 de abril de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 13 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3731/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/24830/001888  
INTERESSADA: BERENICE SOUSA DA SILVA AQUINO  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Assistente Administrativo  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 579856/2  
CPF: XXX.XXX.481-15  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 02 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 31/32,

CONCEDO Abono de Permanência à requerente, no período de 09.09.2022 a 08.09.2024, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 13 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3732/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/24830/002341  
INTERESSADO(A): VALDINÉZ CABRAL COELHO  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Técnico em Extensão Rural  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 428570/2  
CPF: XXX.XXX.411-72  
ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 02 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 25/26,

CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 03.11.2023 a 08.09.2024, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 13 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3733/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/24830/002050  
INTERESSADA: LENIR NUNES DE CARVALHO  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Técnico em Enfermagem  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 718108/2  
CPF: XXX.XXX.631-15  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 02 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 53/54,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 23 de fevereiro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 13 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3734/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/24830/000137  
INTERESSADA: LINVALDA RODRIGUES HENRIQUES DE ARAUJO  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Enfermeiro  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 390061/1  
CPF: XXX.XXX.253-04  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 02 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 46/47,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 11 de novembro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 13 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3754/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/23000/004485  
INTERESSADA: VÂNIA ARAÚJO DE LIMA  
ASSUNTO: Retificação do Ato de Exoneração  
CARGO: Assistente Administrativo  
NÚMERO FUNCIONAL: 487408/2  
CPF: XXX.XXX.601-68  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Versam os autos sobre o pedido de revisão da data de exoneração do cargo de Assistente Administrativo, com o intuito de que a exoneração seja considerada a partir de 06 de janeiro de 2004, conforme requerimento de fls. iniciais.

Após análise aos assentamentos funcionais, verificou-se que, à época, por meio de requerimento datado de 06.01.2004, constante do processo 2004/2300/00008, a interessada requereu exoneração do cargo de Assistente Administrativo, a partir de 06 de janeiro de 2004. Todavia, a Secretaria da Educação, considerando a Declaração de exercício, de 08 de janeiro de 2004, atestou que a servidora teve frequência normal até o dia 30 de dezembro de 2003.

Mediante tais informações, a Secretaria da Administração emitiu a Portaria nº 107, de 29 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1.614, de 03 de fevereiro de 2004, que exonerou a servidora, a pedido, do cargo de Assistente Administrativo, a partir de 31 de dezembro de 2003.

O artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910 estabelece o prazo prescricional quinquenal de todo e qualquer direito ou ação em face da Fazenda Pública, sendo que, em consonância com o artigo 4º desse Decreto, o prazo prescricional é suspenso da data do protocolo do requerimento administrativo até a data da decisão.

“Art. 1º As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem.

(...)

Art. 4º Não corre a prescrição durante a demora que, no estudo, ao reconhecimento ou no pagamento da dívida, considerada líquida, tiverem as repartições ou funcionários encarregados de estudar e apurá-la. Parágrafo único. A suspensão da prescrição, neste caso, verificar-se-á pela entrada do requerimento do titular do direito ou do credor nos livros ou protocolos das repartições públicas, com designação do dia, mês e ano.”

Além disso, o art. 125 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, estabelece o prazo prescricional de 5 anos para o direito de requerer:

Art. 125. O direito de requerer prescreve:

I - em 5 anos, quanto aos atos de demissão, de cassação de aposentadoria ou disponibilidade ou que afetem interesse patrimonial e de créditos resultantes das relações de trabalho;

(...)

Após um lapso temporal superior a 20 anos, a requerente formalizou em 09 de setembro de 2024, o pedido de retificação da data de exoneração, para que se faça constar a exoneração a partir de 06 de janeiro de 2004, evitando assim prejuízo na sua aposentadoria.

Entretanto, considerando a data do protocolo do requerimento (09/09/2024), depreende-se o transcurso do prazo de 5 anos, contados a partir da data da publicação do ato de exoneração (Portaria nº 107, de 29/01/2004), ocorrendo *in casu* a prescrição do pleito.

Sendo assim, resolvo INDEFERIR o pedido formulado por VÂNIA ARAÚJO DE LIMA de revisão do ato administrativo de exoneração, nos termos acima expostos.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3755/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/41000/000404  
INTERESSADO: CLEITON GOMES DE CAMARGO  
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Motorista  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 11220180/1  
CPF: XXX.XXX.201-63  
ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social  
LOTAÇÃO: Gerência de Gestão de Pessoas  
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo

PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao servidor Cleiton Gomes de Camargo, por meio do Despacho nº 5.047, de 15 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.935, de 24 de setembro de 2021, por mais 03 (três) anos, compreendidos no período de 06.09.2024 a 05.09.2027.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 16 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 3756/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/23000/004179  
INTERESSADA: CLAUDIA PEIXOTO CABRAL  
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Jornalista  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 708000/4  
CPF: XXX.XXX.931-72  
ÓRGÃO: Secretaria de Administração  
LOTAÇÃO: Gerência de Gestão de Pessoas  
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo

PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à servidora Cláudia Peixoto Cabral, por meio do Despacho nº 2.338, de 12 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.592, de 18 de junho de 2024, por mais 03 (três) meses, compreendido no período de 25.08.2024 a 24.11.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 16 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 3757/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/38960/001152  
INTERESSADO: ALEXANDRO ALMEIDA COSTA  
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Operador de Máquinas  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 11192755/1  
CPF: XXX.XXX.231-91  
ÓRGÃO: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura  
LOTAÇÃO: Coordenadoria de Residência Viária de Tocantinópolis  
MUNICÍPIO: Tocantinópolis

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo

PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao servidor Alexandre Almeida Costa, por meio do Despacho nº 3.344, de 31 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.168, de 12 de setembro de 2022, por mais 02 (dois) anos, compreendidos no período de 02.09.2024 a 01.09.2026.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 16 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 3765/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/001409  
INTERESSADA: SHIRLENE FERREIRA SANTOS  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Assistente Social  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 486179/4  
CPF: XXX.XXX.981-53  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 09 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 58/59,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 20 de dezembro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 53, da Lei complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 16 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 3766/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/001880  
INTERESSADA: LÚCIA CLEIDE ALVES PEREIRA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 589989/3  
CPF: XXX.XXX.331-00  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 09 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 26/27,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 01 de março de 2024, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 53, da Lei complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 16 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 3767/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/000979  
INTERESSADA: MARIA HELIENE RIBEIRO NUNES BORGES  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor Normalista  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 396919/1  
CPF: XXX.XXX.701-59  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 09 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 20/21,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 01 de março de 2024, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 53, da Lei complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 16 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## DESPACHO Nº 3768/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/001488  
INTERESSADO: JUCELINO GONÇALVES DE MACÊDO  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Técnico em Operações de Suporte e Desenvolvimento  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 182221/1  
CPF: XXX.XXX.933-20  
ÓRGÃO: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 10 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 31/32,

CONCEDO Abono de Permanência ao servidor em referência, a partir de 21 de setembro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 16 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

## PORTARIA SECIJU/TO Nº 539, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 333/2024 da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 96/2024, do Núcleo de Apoio e Movimentação de Pessoal do Sistema Penal (NAMP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a exceção sobre transferência e remoção, constante no art. 73, inciso V, alínea "e", da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

## RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora CRISTIANE PEREIRA BARBOSA ALMEIDA, Agente Analista em Execução Penal, matrícula nº 107648-2, da Unidade Penal Regional de Palmas para o Escritório Social de Palmas, para prestar serviço em ações da UPR - Palmas, a partir do dia 05 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

## PORTARIA SECIJU/TO Nº 555, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho - APED, dos servidores lotados nesta Pasta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, inciso II, e §2º, da Constituição da República, ainda, com fulcro no art. 18, inciso VIII, do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016.

## RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho - APED, dos servidores públicos lotados nesta Pasta, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário

## ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 555, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Nº	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1.	XXX.XXX.X52-91	11601361-1	Alexsandro Gomes De Sales	89,00	2020
2.	XXX.XXX.X61-34	995761-5	Cleiton Leite Freire Arantes	100,00	2021
3.	XXX.XXX.X31-23	11582227-1	Daniilo Guimaraes Sales	99,80	2020
4.	XXX.XXX.X02-34	11580712-1	Dilson Da Silva Martins	100,00	2020
5.	XXX.XXX.X02-34	11580712-1	Dilson Da Silva Martins	100,00	2021
6.	XXX.XXX.X93-29	11579358-1	Elton Moreira Dos Santos Faria	99,20	2021
7.	XXX.XXX.X81-13	11578882-1	Gilberto Martins Costa	100,00	2021
8.	XXX.XXX.X21-87	11582251-1	Josimar Carlos De Matos	87,40	2021
9.	XXX.XXX.X02-53	11152150-2	Josione Pereira Da Silveira	88,13	2021
10.	XXX.XXX.X61-34	987235-2	Leiliane De Souza Muller	100,00	2020
11.	XXX.XXX.X31-81	11193387-2	Leonel Marcos Ferreira Das Neves	97,40	2020
12.	XXX.XXX.X91-40	11608730-1	Marcio Henrique Faustino Glória	92,80	2021
13.	XXX.XXX.X12-20	11604050-1	Marcos Hondulo Lopes Da Silva	91,40	2021
14.	XXX.XXX.X71-15	821590-3	Morgana Vieira Monteiro	98,80	2021
15.	XXX.XXX.X31-15	383676-3	Nubia Dias Gomes Batista	100,00	2022
16.	XXX.XXX.X31-15	383676-3	Nubia Dias Gomes Batista	100,00	2021
17.	XXX.XXX.X81-00	1158147-2	Perola De Oliveira Marques Lopes	100,00	2021
18.	XXX.XXX.X01-00	11577649-1	Rafael Leite Coelho	100,00	2021
19.	XXX.XXX.X11-20	794160-5	Raimundo Nonato Pereira Barros	100,00	2020
20.	XXX.XXX.X61-79	11159677-2	Sthives Jadjajael Sousa Xavier	100,00	2020

## PORTARIA SECIJU/TO Nº 556, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho - APED, dos servidores lotados nesta Pasta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, inciso II, e §2º, da Constituição da República, ainda, com fulcro no art. 18, inciso VIII, do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016.

## RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho - APED, dos servidores públicos lotados nesta Pasta, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário

## ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 556, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

## EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022

Nº	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1.	XXX.XXX.X92-53	11584394-1	Adalberto Barbosa Dos Reis	100,00	2020
2.	XXX.XXX.X13-15	11580429-1	Adenilson Barros Nascimento	100,00	2020
3.	XXX.XXX.X13-15	11580429-1	Adenilson Barros Nascimento	100,00	2023
4.	XXX.XXX.X31-68	11242906-3	Ainoa Moreira Lima	100,00	2023
5.	XXX.XXX.X11-22	11217308-1	Aldeir Martins Dos Santos	100,00	2023
6.	XXX.XXX.X01-83	11577940-1	Aline Oliveira Batista Tavares	100,00	2020
7.	XXX.XXX.X71-34	11606932-1	Ana Flavia Da Silva Lobo	100,00	2021
8.	XXX.XXX.X21-29	11604280-1	Basilio Moraes Da Costa	97,47	2023
9.	XXX.XXX.X71-04	11580925-1	Cirton Coelho Alencar Silva	100,00	2020
10.	XXX.XXX.X91-39	11580330-1	Denys Carvalho Araujo	100,00	2020
11.	XXX.XXX.X31-20	1220926-3	Divino Ferreira Dos Santos	100,00	2023
12.	XXX.XXX.X21-39	11584327-1	Douglas De Azevedo Batista Silva	100,00	2020
13.	XXX.XXX.X11-87	11612800-1	Eliana Cristina Da Cruz Pereira	96,40	2022
14.	XXX.XXX.X41-00	11654155-1	Eliene Bernarda Pereira	100,00	2023
15.	XXX.XXX.X91-70	11149604-3	Frederico Campos Nunes	100,00	2020
16.	XXX.XXX.X51-83	11656328-1	Gladly Gladstone Santos Silva	100,00	2023
17.	XXX.XXX.X01-19	11581638-1	Joao Pereira Neto	99,80	2023
18.	XXX.XXX.X31-56	11604298-1	Leomar Barbosa Campos	100,00	2020
19.	XXX.XXX.X81-71	11582561-1	Lucio Mota Duarte	100,00	2023
20.	XXX.XXX.X51-72	11602600-1	Luciene Pereira Dos Santos	99,20	2021
21.	XXX.XXX.X91-40	11608730-1	Marcio Henrique Faustino Gloria	92,80	2021
22.	XXX.XXX.X63-91	11603704-1	Maria Jose Dos Santos Silva	100,00	2022
23.	XXX.XXX.X11-26	11606738-1	Matheus Alves Dos Santos	97,60	2020
24.	XXX.XXX.X01-00	11577649-1	Rafael Leite Coelho	100,00	2023
25.	XXX.XXX.X61-04	1081020-2	Ricardo Figueiredo De Oliveira	99,27	2023
26.	XXX.XXX.X81-64	11602880-1	Samari Araujo Vieira	100,00	2022
27.	XXX.XXX.X51-09	11585862-1	Thiago Rosal Silva	100,00	2023
28.	XXX.XXX.X71-00	1115685-2	Valdo Franca Barbosa	96,20	2023
29.	XXX.XXX.X91-05	11602244-1	Vagno Alves Ribeiro	87,40	2021
30.	XXX.XXX.X31-16	11582014-1	Vicente Furst Villas Boas	100,00	2021
31.	XXX.XXX.X51-59	11603577-1	Wanderson Nobre Lopes	96,67	2022
32.	XXX.XXX.X51-59	11603577-1	Wanderson Nobre Lopes	94,00	2023
33.	XXX.XXX.X61-71	11238062-2	Willian Alcantara Queiroz	100,00	2020

## EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2021

PROCESSO: 2021/17010/00735

CONTRATO: 52/2021

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADA: CS Brasil Frotas S/A

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 52/2021, nos termos do artigo 65, inciso II, alíneas "d" da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do acordo feito entre as partes e da Justificativa nº 08/2024/SUAFI e 12/2024/SUAFI, e após a análise jurídica mediante a Nota Jurídica Nota Jurídica nº 72/2024/ASJUR e Parecer Jurídico "SCE" nº 251/2024, exarados pela Secretaria da Administração e Procuradoria-Geral do Estado.

FIRMADO EM: 18/09/2024

FINALIDADE: O contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos, sem uso (zero quilômetro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante

VALOR: Fica o valor do contrato atualizado, a partir da substituição dos veículos, passando o valor mensal a ser de R\$ 31.270,20 (trinta e um mil duzentos e setenta reais e vinte centavos), perfazendo um montante anual de R\$ 375.242,40 (trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2280.0000/18370.14.422.1160.4286.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 500/759

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante, Maria Alessandra Bazarian de Souza e Paulo Roberto Teixeira, pela contratada.

## EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

PROCESSO: 2021/17010/00735

CONTRATO: 10/2021

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADA: CS Brasil Frotas S/A

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 10/2021, nos termos do artigo 65, inciso II, alíneas "d" da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do acordo feito entre as partes e da Justificativa nº 08/2024/SUAFI e 12/2024/SUAFI, e após a análise jurídica mediante a Nota Jurídica Nota Jurídica nº 72/2024/ASJUR e Parecer Jurídico "SCE" nº 251/2024, exarados pela Secretaria da Administração e Procuradoria-Geral do Estado.

FIRMADO EM: 18/09/2024

FINALIDADE: O contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos, sem uso (zero quilômetro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante

VALOR: Fica o valor do contrato atualizado, a partir da substituição dos veículos, passando o valor mensal a ser de R\$ 328.597,15 (trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e quinze centavos), perfazendo um montante anual de R\$ 3.943.165,80 (três milhões novecentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2280.0000/18370.14.422.1160.4286.0000  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39  
FONTE: 500/759  
SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante, Maria Alessandra Bazarian de Souza e Paulo Roberto Teixeira, pela contratada.

## SECRETARIA DA CULTURA

### 2º RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 22/2024/GABSEC/SECULT, 27 DE AGOSTO DE 2024, PROJETOS CULTURAIS - PALMAS 2024.

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 2º, da Lei 3.421, de 8 de março de 2019 e suas alterações, e o Ato nº 437 - NM, de 02 de março de 2023, publicado no DOE nº 6.281, de 02 de março de 2023.

Resolve:

Tornar pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

#### 2. CATEGORIAS, VALORES E VAGAS

2.1. Este edital pretende fomentar projetos culturais e artísticos nas seguintes categorias:

ONDE SE LÊ:

c) Categoria "C" - TERRITÓRIOS PERIFÉRICOS: projetos para realização em áreas periféricas. Nesta categoria serão aceitos projetos nas áreas das artes visuais, audiovisual, circo, dança, literatura, música, teatro e área técnica.

LEIA-SE:

c) Categoria "C" - TERRITÓRIOS PERIFÉRICOS: projetos para realização em áreas periféricas. Nesta categoria poderão ser inscritos projetos de todas as áreas de atuação aceitas no edital.

5.4.1 Informações obrigatórias conforme a natureza do projeto (para TODOS)

ACRESCENTA-SE:

j) Para Projetos de produção audiovisual (websérie ou curta-metragem)

Como fazer: apresentar sinopse da obra, visão e proposta do diretor; para obras de animação também deverá ser apresentado indicação de estudos dos personagens.

k) Para Projetos de Produção de Game

Como fazer: apresentar proposta do jogo com narrativa e objetivos, principais características de usabilidade e proposta de publicação (como tornar disponível para os usuários).

l) Para Projetos de Preservação de Acervos

Como fazer: apresentar importância do acervo, principais desafios e quais ações serão tomadas no sentido de preservar o acervo.

m) Para Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento de Roteiro

Como fazer: apresentar Sinopse, Argumento e Conceito proposto para a obra.

n) Para Projetos de Rodada de Negócios

Como fazer: apresentar detalhamento da proposta, com indicação de atividades que poderão compor o projeto.

o) Para Projetos de Cineclubes

Como fazer: apresentar resumo dos eventos, lista prévia de filmes a serem exibidos ou a linha curatorial a ser adotada e a lista de possíveis locais de realização."

ONDE SE LÊ:

6.2.3 Será inabilitada a inscrição que:

a) Apresentar formulário incompleto ou preenchido de maneira incorreta;

b) Apresentar documentos incompletos, ilegíveis por rasura, baixa definição ou embaçamento do documento digitalizado, sendo recomendado o uso de scanner para digitalização;

c) Não anexar todos os documentos obrigatórios;

d) Não abra links ou tenha problemas técnicos na abertura de seus arquivos, como proteção de senha e corrompimento de arquivo;

e) Não anexar o currículo do proponente pessoa física e currículos resumidos dos principais envolvidos na execução do projeto;

f) Não anexar o currículo do proponente pessoa jurídica (da entidade cultural) e currículos resumidos dos principais envolvidos na execução do projeto;

g) Inscrever projeto em categoria, área e módulo diverso a que ele se destina, conforme róis taxativos nos seguintes Anexos: Anexo 1, Anexo 2, Anexo 3 e Anexo 4;

h) Não apresentar informações obrigatórias conforme a natureza do projeto, previsto no item 5.4.1;

i) Tiver seu proponente inadimplente ou reprovado quanto à prestação de contas da Lei Aldir Blanc 1 e da Lei Paulo Gustavo, junto à Secretaria da Cultura do Tocantins.

LEIA-SE:

6.2.3 Será inabilitada a inscrição que:

a) Apresentar formulário incompleto ou preenchido de maneira incorreta;

b) Apresentar documentos incompletos, ilegíveis por rasura, baixa definição ou embaçamento do documento digitalizado, sendo recomendado o uso de scanner para digitalização;

c) Não anexar todos os documentos obrigatórios;

d) Não abra links ou tenha problemas técnicos na abertura de seus arquivos, como proteção de senha e corrompimento de arquivo;

e) Não anexar o currículo do proponente pessoa física e currículos resumidos dos principais envolvidos na execução do projeto;

f) Não anexar o currículo do proponente pessoa jurídica (da entidade cultural) e currículos resumidos dos principais envolvidos na execução do projeto;

g) Inscrever projeto em categoria, área e módulo diverso a que ele se destina;

h) Tiver seu proponente inadimplente ou reprovado quanto à prestação de contas da Lei Aldir Blanc 1 e da Lei Paulo Gustavo, junto à Secretaria da Cultura do Tocantins.

## Anexo 1

## Área 1 - Artes Visuais

## ONDE SE LÊ:

II - R\$ 25.000,00	4	R\$ 100.000,00	Produção e vernissage; Circulação de exposição ou mostra já existente (mínimo de 3 exposições em seu município); Preservação de acervo; Publicação temática na área.
III - R\$ 50.000,00	3	R\$ 150.000,00	Produção com vernissage; Circulação de exposição ou mostra já existente (mínimo de 2 exposições em seu município e 2 em outros municípios).

## LEIA-SE:

II - R\$ 25.000,00	4	R\$ 100.000,00	Produção de obras com vernissage; Circulação de exposições ou mostras (mínimo de 3 exposições em seu município); (...).
III - R\$ 50.000,00	3	R\$ 150.000,00	Produção de obras com vernissage; Circulação de exposições ou mostras (mínimo de 2 exposições em seu município e 2 em outros municípios).

## Área 2 - Audiovisual:

## ONDE SE LÊ:

IV - R\$ 50.000,00	3	R\$ 150.000,00	Produção de curta-metragem; Web série com no mínimo 3 episódios.
--------------------	---	----------------	---

## LEIA-SE:

IV - R\$ 50.000,00	3	R\$ 150.000,00	(...); Produção de web série com no mínimo 3 episódios.
--------------------	---	----------------	--

## Área 4 - Dança

## ONDE SE LÊ:

II - R\$ 25.000,00	3	R\$ 75.000,00	Produção (mínimo 1 apresentação); Circulação (mínimo de 3 apresentações em Palmas); Publicação com temática na área.
III - R\$ 50.000,00	3	R\$ 150.000,00	Produção (mínimo 2 apresentações); Circulação de espetáculo já existente (mínimo de 2 apresentações em Palmas e 2 em outros municípios tocantinenses);

## LEIA-SE:

II - R\$ 25.000,00	3	R\$ 75.000,00	Produção de obras (mínimo 1 apresentação); Circulação de espetáculos (mínimo de 3 apresentações em Palmas); (...).
III - R\$ 50.000,00	3	R\$ 150.000,00	Produção de obras (mínimo 2 apresentações); Circulação de espetáculos (mínimo de 2 apresentações em Palmas e 2 em outros municípios tocantinenses).

## Área 5 - Literatura

## ONDE SE LÊ:

II - R\$ 25.000,00	3	R\$ 75.000,00	Publicação de livro físico e digital; Produção de espetáculo de contação de história (mínimo 2 apresentações); Circulação de espetáculo de contação de história ou de obra literária já existentes (mínimo de 3 ações de difusão literária).
III - R\$ 50.000,00	3	R\$ 150.000,00	Publicação de livro físico e digital; Circulação de espetáculo de contação de história ou de obra literária já existente (mínimo de 3 ações literárias em seu município e 2 em outros municípios).

## LEIA-SE:

II - R\$ 25.000,00	3	R\$ 75.000,00	Publicação de livro físico ou digital; (...); Circulação de espetáculos de contação de histórias ou de obras literárias (mínimo de 3 ações de difusão literária).
III - R\$ 50.000,00	3	R\$ 150.000,00	Publicação de livro físico ou digital; Circulação de espetáculos de contação de histórias ou de obras literárias (mínimo de 3 ações de difusão literária em seu município e 2 em outros municípios).

## Área 6 - Música

## ONDE SE LÊ:

II - R\$ 25.000,00	9	R\$ 225.000,00	Produção (mínimo de 1 apresentação em seu município); Produção de videoclipe; Circulação de show já existente (mínimo de 3 apresentações em seu município); Publicação temática na área.
III - R\$ 50.000,00	4	R\$ 200.000,00	Produção (mínimo 2 apresentações em seu município); Circulação de show já existente (mínimo de 2 apresentações em seu município e 2 em outros municípios tocantinenses);

## LEIA-SE:

II - R\$ 25.000,00	9	R\$ 225.000,00	Produção de obras (mínimo de 1 apresentação em seu município); (...); Circulação de shows (mínimo de 3 apresentações em seu município); Publicação temática na área.
III - R\$ 50.000,00	4	R\$ 200.000,00	Produção de obras (mínimo 2 apresentações em seu município); Circulação de shows (mínimo de 2 apresentações em seu município e 2 em outros municípios tocantinenses);

## Área 7 - Teatro

## ONDE SE LÊ:

II - R\$ 25.000,00	3	R\$ 75.000,00	Produção (mínimo de 1 apresentação em Palmas); Circulação de obras já existentes (mínimo de 3 apresentações em Palmas); Publicação temática na área.
III - R\$ 50.000,00	3	R\$ 150.000,00	Produção (mínimo 2 apresentações em Palmas); Circulação de espetáculo já existente (mínimo de 2 apresentações em Palmas e 2 em outros municípios tocantinenses);
IV - R\$ 70.000,00	2	R\$ 140.000,00	Circulação de obras já existente (mínimo de 1 apresentação em Palmas e 1 em outro estado ou outro país); Mostra ou Festival.

## LEIA-SE:

II - R\$ 25.000,00	3	R\$ 75.000,00	Produção de obras (mínimo de 1 apresentação em Palmas); Circulação de obras (mínimo de 3 apresentações em Palmas); (...).
III - R\$ 50.000,00	3	R\$ 150.000,00	Produção de obras (mínimo 2 apresentações em Palmas); Circulação de espetáculos (mínimo de 2 apresentações em Palmas e 2 em outros municípios tocantinenses);
IV - R\$ 70.000,00	2	R\$ 140.000,00	Circulação de obras (mínimo de 1 apresentação em Palmas e 1 em outro estado ou outro país); (...).

Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário de Estado da Cultura

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

## PORTARIA-SEDUC Nº 1353, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

## DESIGNAR

as servidoras adiante relacionadas para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Superintendência Regional de Educação de Colinas do Tocantins.

1. ANDREIA SILVA DE SOUSA, número funcional 11910380-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 28 de outubro de 2024, no Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII, no Município de Colinas do Tocantins;

2. FERNANDA BARBOSA DA SILVA, número funcional 11616806-4, Professora da Educação Básica, para ministrar 46 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual Sebastião Rodrigues Sales, no Município de Brasilândia do Tocantins;

3. LUCENI ALVES DA SILVA SANTOS, número funcional 11186852-2, Professora da Educação Básica, para ministrar 46 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual Sebastião Rodrigues Sales, no Município de Brasilândia do Tocantins.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1354, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

**DESIGNAR**

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Dianópolis.

1. DEBORA NOGUEIRA DE MORAIS, número funcional 11775718-2, Professora da Educação Básica, para ministrar 64 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 21 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual Justino de Almeida, no Município de Taguatinga;

2. GABRIELA MAGALHAES SABINO, número funcional 11910062-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 21 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual Doutor Abner Araújo Pacini, no Município de Almas;

3. JONAS DIONIZIO CAMELO, número funcional 11627506-6, Professor da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 21 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual Doutor Abner Araújo Pacini, no Município de Almas;

4. LUCIDETE JOSE DE OLIVEIRA SANTOS, número funcional 1227165-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 21 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual Professor Aureliano, no Município de Taguatinga;

5. TANIA MARA SILVA PINTO, número funcional 984854-16, Professora da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 21 de dezembro de 2024, no Centro de Ensino Médio Antônio Póvoa, no Município de Dianópolis;

6. VINICIUS RODRIGUES DA SILVA, número funcional 11915579-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 21 de dezembro de 2024, no Colégio Estadual Doutor Abner Araújo Pacini, no Município de Almas;

7. WILLIAN GONCALVES DE JESUS, número funcional 11913126-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 20 de dezembro de 2024, na Escola Estadual Joca Costa, no Município de Dianópolis.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1355, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2023/27000/015384;

Número do Contrato: 098/2023;

Fiscal do Contrato: Júlia Alves Gomes, matrícula nº 1144138-5;

Substituto de Fiscal: Elys Regina Cardoso Póvoa, matrícula nº 1161342-2;

Contratada: Tec Center Comercial Ltda;

CNPJ: 05.063.935/0001-30;

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, componentes e acessórios em aparelhos de ar-condicionados do tipo split, no âmbito da Sede, Anexos e Superintendências Regionais de Educação.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar, formalmente, sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA-SEDUC Nº 1.657, de 06 de dezembro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2022/27000/004425

CONTRATO Nº 093/2022

ADITIVO Nº: 03

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: CONSTRUTORA ACAUÁ LTDA

CNPJ: 04.490.079/0001-37

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato nº 093/2022, conforme previsão na Cláusula Décima Sexta.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 25/10/2024 e findar-se em: 25/04/2025.

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2024.

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante

Pablo Vinícius Muniz Barros - Representante Legal da Contratada

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 28/2022  
PROCESSO: 2021/27000/018815  
1º PARTÍCIPE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
CNPJ: 25.053.083/0001-08  
2º PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAZARÉ.  
CNPJ: 10.520.927/0001-06  
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Instrução Normativa nº 02, de 22 de janeiro de 2020 (revogada), para a Instrução Normativa nº 002, de 24 de janeiro de 2024, ao Acordo de Cooperação, constante nas Cláusulas: Primeira (parágrafo único) e Segunda (incisos I, alínea c e II, alínea b), previstas no instrumento inicial.  
SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação  
IRANILDE RODRIGUES AQUINO - Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nazaré.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 36/2022  
PROCESSO: 2022/27000/005312  
1º PARTÍCIPE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
CNPJ: 25.053.083/0001-08  
2º PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOCANTINÓPOLIS  
CNPJ: 08.012.610/0001-17  
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Instrução Normativa nº 02, de 22 de janeiro de 2020 (revogada), para a Instrução Normativa nº 002, de 24 de janeiro de 2024, ao Acordo de Cooperação, constante nas Cláusulas: Primeira (parágrafo único) e Segunda (incisos I, alínea c e II, alínea b), previstas no instrumento inicial.  
SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação  
MARIA DE NAZARÉ BRAGA BARROSO - Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tocantinópolis.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2022/27000/011518  
CONTRATO Nº 090/2023  
ADITIVO Nº: 02  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONTRATADA: PRADO ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 28.529.102/0001-18  
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução da obra prevista no Contrato nº 090/2023.  
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 04 (quatro) meses, iniciando-se em 01/09/2024 e findar-se em 01/01/2025.  
DATA DE ASSINATURA: 30/08/2024.  
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante  
Myller Lima do Prado - Representante Legal da Contratada

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2022/27000/012642  
CONTRATO Nº 069/2023  
ADITIVO Nº: 02  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONTRATADA: AVANTE CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 22.827.097/0001-43  
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução do contrato, referente ao Contrato nº 069/2023.  
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 02 (dois) meses, iniciando-se em 30/08/2024 e findar-se em: 30/10/2024.  
DATA DE ASSINATURA: 22/08/2024.  
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante  
Davi Jose Fernandes dos Santos - Representante Legal da Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2024/27000/000828  
CONTRATO Nº: 081/2024  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
CONTRATADA: SETE DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 45.591.859/0001-50  
OBJETO: Aquisição de água mineral, gelo, caixa de isopor e copos descartáveis, para atender a Secretaria da Educação (Sede, Anexos e Almoxarifado), bem como para a disponibilização em eventos sazonais em escolas, formações continuadas para professores e/ou servidores administrativos educacionais e reuniões realizadas pela Pasta, durante o exercício de 2024.  
DO VALOR: R\$ 126.825,50 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.122.1100.2209/27010.12.368.1156.2386  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30  
FONTES: 500.1001.101/500.0000.000  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será adstrito aos créditos orçamentários, com eficácia após a Publicação no Diário Oficial do Tocantins, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.  
DATA DE ASSINATURA: 05/09/2024  
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante  
Francisco Carlos Nascimento da Cruz - Representante Legal da Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2024/27000/000828  
CONTRATO Nº: 082/2024  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
CONTRATADA: SUPER VITORIA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDA LTDA  
CNPJ: 42.826.457/0001-08  
OBJETO: Aquisição de água mineral, gelo, caixa de isopor e copos descartáveis, para atender a Secretaria da Educação (Sede, Anexos e Almoxarifado), bem como para a disponibilização em eventos sazonais em escolas, formações continuadas para professores e/ou servidores administrativos educacionais e reuniões realizadas pela Pasta, durante o exercício de 2024.  
DO VALOR: R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.122.1100.2209  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30  
FONTES: 500.0000.000  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será adstrito aos créditos orçamentários, com eficácia após a Publicação no Diário Oficial do Tocantins, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.  
DATA DE ASSINATURA: 05/09/2024  
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante  
Lucas Sousa do Nascimento - Representante Legal da Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2024/27000/000828  
CONTRATO Nº: 083/2024  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
CONTRATADA: LC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 02.610.348/0001-26  
OBJETO: Aquisição de água mineral, gelo, caixa de isopor e copos descartáveis, para atender a Secretaria da Educação (Sede, Anexos e Almoxarifado), bem como para a disponibilização em eventos sazonais em escolas, formações continuadas para professores e/ou servidores administrativos educacionais e reuniões realizadas pela Pasta, durante o exercício de 2024.  
DO VALOR: R\$ 245.697,20 (Duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.368.1156.2386/27010.12.122.1100.2209

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTES: 500.1001.101/500.0000.000

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será adstrito aos créditos orçamentários, com eficácia após a Publicação no Diário Oficial do Tocantins, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2024

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante  
Meiriane dos Santos Chagas - Representante Legal da Contratada

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2024/27000/000828

CONTRATO Nº: 084/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA

CNPJ: 02.610.348/0001-26

OBJETO: Aquisição de água mineral, gelo, caixa de isopor e copos descartáveis, para atender a Secretaria da Educação (Sede, Anexos e Almoxarifado), bem como para a disponibilização em eventos sazonais em escolas, formações continuadas para professores e/ou servidores administrativos educacionais e reuniões realizadas pela Pasta, durante o exercício de 2024.

DO VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.122.1100.2209

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTES: 500.0000.000

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será adstrito aos créditos orçamentários, com eficácia após a Publicação no Diário Oficial do Tocantins, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2024

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante  
Carlos Augusto Monteiro - Representante Legal da Contratada

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA*

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL  
ADÁ DE ASSIS TEIXEIRA

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2024

PROCESSO Nº: 03/2024

CONTRATANTE: Associação Comunitária do Colégio Estadual Adá de Assis Teixeira

CONTRATADA: E. F. Ferreira Ltda

CNPJ: 18.320.979/0001-40

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para manutenção da Unidade Escolar do Colégio Estadual Adá de Assis Teixeira, do município Goiatins/TO

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 9.462,40 (Nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2024.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Edmilson de Assis Teixeira Souza  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Edina Fernandes Ferreira

EDMILSON DE ASSIS TEIXEIRA SOUZA  
Presidente

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2024

PROCESSO Nº: 03/2024

CONTRATANTE: Associação Comunitária do Colégio Estadual Adá de Assis Teixeira

CONTRATADA: Copiadora Copyservice Ltda

CNPJ: 07.344.581/0001-28

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para manutenção da Unidade Escolar do Colégio Estadual Adá de Assis Teixeira, do município Goiatins/TO

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.226,63 (Dois mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2024.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Edmilson de Assis Teixeira Souza  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Igor Itair Soares

EDMILSON DE ASSIS TEIXEIRA SOUZA  
Presidente

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2024

PROCESSO Nº: 03/2024

CONTRATANTE: Associação Comunitária do Colégio Estadual Adá de Assis Teixeira

CONTRATADA: Sousa e Silva artigos de Papelaria - Eireli

CNPJ: 22.569.775/0001-15

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para manutenção da Unidade Escolar do Colégio Estadual Adá de Assis Teixeira, do município Goiatins/TO

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.917,80 (Três mil, novecentos e dezessete reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2024.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Edmilson de Assis Teixeira Souza  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Maria Leidiana Sousa Luz da Silva

EDMILSON DE ASSIS TEIXEIRA SOUZA  
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL  
LEOPOLDO DE BULHÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9003/2024

PROCESSO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões

CONTRATADA: CLAVES E NOTAS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI

CNPJ: 09.450.715/0001-10

OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos de Expediente, Secretaria e Esportivo para o bom andamento da Unidade Escolar Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 911,00 (novecentos e onze reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Maria Simara Feitosa de Moraes Barboza  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Adriassa Fagundes do Nascimento

MARIA SIMARA FEITOSA DE MORAES BARBOZA  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9003/2024**

PROCESSO Nº 03/2024  
CONTRATANTE: Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões  
CONTRATADA: COPIADORA COPYSERVICE LTDA  
CNPJ: 07.344.581/0001-28  
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos de Expediente, Secretaria e Esportivo para o bom andamento da Unidade Escolar Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 10.730,92 (dez mil, setecentos e trinta reais e noventa e dois centavos).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Maria Simara Feitosa de Moraes Barboza  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Igor Itair Soares

MARIA SIMARA FEITOSA DE MORAES BARBOZA  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9003/2024**

PROCESSO Nº 03/2024  
CONTRATANTE: Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões  
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA  
CNPJ: 44.593.517/0001-07  
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos de Expediente, Secretaria e Esportivo para o bom andamento da Unidade Escolar Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 24.212,51 (vinte e quatro mil, duzentos e doze reais e cinquenta e um centavos).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Maria Simara Feitosa de Moraes Barboza  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Samya da Costa Medeiros Rosa

MARIA SIMARA FEITOSA DE MORAES BARBOZA  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9003/2024**

PROCESSO Nº 03/2024  
CONTRATANTE: Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões  
CONTRATADA: EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ: 41.597.891/0001-92  
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos de Expediente, Secretaria e Esportivo para o bom andamento da Unidade Escolar Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.764,00 (quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Maria Simara Feitosa de Moraes Barboza  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Edvan Paiva de Souza

MARIA SIMARA FEITOSA DE MORAES BARBOZA  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9003/2024**

PROCESSO Nº 03/2024  
CONTRATANTE: Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões  
CONTRATADA: GÊNESIS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA  
CNPJ: 52.464.779/0001-08  
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos de Expediente, Secretaria e Esportivo para o bom andamento da Unidade Escolar Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 6.720,70 (seis mil, setecentos e vinte reais e setenta centavos).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Maria Simara Feitosa de Moraes Barboza  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Luiz Eduardo Filgueira Reis

MARIA SIMARA FEITOSA DE MORAES BARBOZA  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9003/2024**

PROCESSO Nº 03/2024  
CONTRATANTE: Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões  
CONTRATADA: J & K COMERCIAL LTDA-EPP  
CNPJ: 04.338.231/0001-60  
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos de Expediente, Secretaria e Esportivo para o bom andamento da Unidade Escolar Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.150,00 (mil e cento e cinquenta reais).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Maria Simara Feitosa de Moraes Barboza  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Alessandra Cristina de Souza Franco

MARIA SIMARA FEITOSA DE MORAES BARBOZA  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9003/2024**

PROCESSO Nº 03/2024  
CONTRATANTE: Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões  
CONTRATADA: PAPEL & CIA PAPELARIA  
CNPJ: 05.625.982/0001-20  
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos de Expediente, Secretaria e Esportivo para o bom andamento da Unidade Escolar Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 14.839,75 (quatorze mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Maria Simara Feitosa de Moraes Barboza  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Antonio Fernandes Alencar Filho

MARIA SIMARA FEITOSA DE MORAES BARBOZA  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9003/2024**

PROCESSO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões

CONTRATADA: WA ESPORTES - RAFAEL MACEDO DE CARVALHO  
CNPJ: 42.560.019/0001-32

OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos de Expediente, Secretaria e Esportivo para o bom andamento da Unidade Escolar Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.262,72 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Maria Simara Feitosa de Moraes Barboza

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Rafael Macedo de Carvalho

MARIA SIMARA FEITOSA DE MORAES BARBOZA  
Presidente**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9003/2024**

PROCESSO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões

CONTRATADA: SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - PAPELARIA MODELO

CNPJ: 22.569.775/0001-15

OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos de Expediente, Secretaria e Esportivo para o bom andamento da Unidade Escolar Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 11.898,20 (onze mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Maria Simara Feitosa de Moraes Barboza

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Maria Leidiana Sousa Luiz da Silva

MARIA SIMARA FEITOSA DE MORAES BARBOZA  
Presidente**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS**ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL  
DR. JOÃO D' ABREU**PORTARIA-SEDUC Nº 01, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL DR. JOÃO D' ABREU, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município Novo Alegre/TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - Ramariene Kenia Dias Gomes - Matrícula nº 930.572-1

II - Silvane Maria da Silva Pereira, Matrícula nº 11795263-2.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - Giseli Moreira Rocha - Matrícula 706854-1

II - Leide Ribeiro de Oliveira - Matrícula 4293941

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a anterior.

MARIZA DE JESUS FERREIRA  
Presidente da Associação**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS**ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA  
COOPERATIVA CHAPADÃO**PORTARIA Nº 02, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA COOPERATIVA CHAPADÃO, no uso das atribuições legais e regimentais, localizada na Colonização Panambi, Zona Rural, de Dianópolis.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - SIMONE DURKS. Matrícula 11953233-1

II - ERLI DA SILVA ARAUJO. Matrícula 11853212-1

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - ANDRESSA MULLER - Matrícula 11660228-4

II - DENISIA MATOS DA SILVA - Matrícula 11178590-10

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a disposição em contrário.

WANDERLISE GABRIEL MENDES  
Presidente da Associação

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 010/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
CONTRATADA: ECM COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA  
CNPJ: 24.516.105/0001-66  
OBJETO: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Materiais de Construção Para Pequenos Reparos.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.971,85 (Quinze Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/09/2024 e encerramento em 17/09/2025 previsto no artigo 106, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: ABGAIL RIBEIRO - Representante legal da Contratante JANAINA RIBEIRO COSTA - Representante legal da Contratada.

ABGAIL RIBEIRO  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA INDÍGENA  
TAINÁ DA ALDEIA CANUANÃ

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 04//2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA INDÍGENA TAINÁ DA ALDEIA CANUANÃ  
CONTRATADA: PAULO BARBOSA GOMES  
CNPJ: 09.556.030/0001-53  
OBJETO: Aquisição de material de limpeza e expediente  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.787,25 (quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 01/04/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/04/2024 e encerramento em 01/04/2025 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS:  
Edilson Haburunatu Javaé - Responsável legal da CONTRATANTE  
Paulo Barbosa Gomes - Responsável legal da CONTRATADA

EDILSON HABURUNATU JAVAÉ  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO 06/2024**

PROCESSO: 06/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Indígena Tainá da Aldeia Canuana.  
CONTRATADA: Max Lanio Ferreira Correia  
CNPJ: 21.892.012/0001-48  
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço especializada em assistência técnica em impressora na manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.620,00 (Mil e seiscentos e vinte reais)  
DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2024.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de referência, com início na data de 05 de abril de 2024 e encerramento em 05 de abril de 2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS:  
Edilson Haburunatu Javaé - Representante legal da contratante  
Max Lanio Ferreira Correia - Representante Legal da contratada

EDILSON HABURUNATU JAVAÉ  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E ALUNOS MAIORES DE IDADE  
DO COLÉGIO POSITIVO DE GURUPI

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 01/04/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E ALUNOS MAIORES DE IDADE DO COLÉGIO POSITIVO DE GURUPI.  
CONTRATADA: MAX LANIO FERREIRA CORREIA.  
CNPJ: 21.892.012/0001-48  
OBJETO: Prestação de serviços especializados em assistência técnica de informática, manutenção de computadores e impressoras com recarga de cartucho e tinta, instalação e manutenção de redes de computadores para atender a demanda do Colégio Estadual Positivo de Gurupi.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.050,00 (Oito mil e cinquenta reais).  
DATA DE ASSINATURA: 05/04/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/04/2024 e encerramento em 04/04/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: José de Souza Marques Neto - Representante legal da Contratante.  
Max Lanio Ferreira Correia - Representante legal da Contratada.

JOSÉ DE SOUZA MARQUES NETO  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 02/04/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E ALUNOS MAIORES DE IDADE DO COLÉGIO POSITIVO DE GURUPI.  
CONTRATADA: SANTOS E MEDEIROS LTDA - ME  
CNPJ: 05.852.950/0001-68  
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO GLP 45 KG  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).  
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/04/2024 e encerramento em 11/04/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: José de Souza Marques Neto - Representante legal da Contratante  
Antonio de Medeiros Filho - Representante legal da Contratada.

JOSÉ DE SOUZA MARQUES NETO  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL  
ABELHINHA EM BUSCA DO SABER

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 006/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL ABELHINHA EM BUSCA DO SABER  
CONTRATADA: AUTO POSTO BAIXADA DO LAGO  
CNPJ: 38.018.739/0001-01  
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.428,00 (sete mil e quatrocentos e vinte e oito reais).  
DATA DE ASSINATURA: 04/09/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/09/2024 e encerramento em 04/09/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: José Pereira Soares - Representante legal da Contratante  
Jovelino Sabino Rodrigues - Representante legal Contratada.

JOSÉ PEREIRA SOARES  
Presidente da Associação

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA DO TOCANTINS*

ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO  
COLÉGIO ESTADUAL 31 DE MARÇO

**PORTARIA Nº 01, DE 11 DE AGOSTO DE 2024.**

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL 31 DE MARÇO, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município Lizarda - TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - MAISA DUARTE NASCIMENTO, matrícula nº 11954159-1

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - Patrício Rodrigues Pereira, matrícula nº 1120468-10

II - Luís da Silva Neto, matrícula nº 678585-14,

III - Ruth Rocha Alves, matrícula nº 11743190-1,

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 001, de 22 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6482, do dia 03 de janeiro de 2024.

MURILLO DANTAS DE LUCENA TAVARES  
Presidente da Associação Escola Comunitária do  
Colégio Estadual 31 de Março

**SECRETARIA DA FAZENDA****PORTARIA SEFAZ Nº 902, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido.

EDIMARCIO NUNES DA SILVA, Assistente Administrativo, nº funcional 1129457-7, da Agência de Atendimento de Augustinópolis para o Posto Fiscal Transamazônica, a partir de 01/10/2024.

DONIZETH APARECIDO SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 903, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REVOGAR

A partir do dia 05 de setembro de 2024, a PORTARIA SEFAZ nº 563, de 09 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.348, de 30 de abril de 2019, que designou a servidora ANA PAULA BAKALARCZYK, nº funcional 11141948-2, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Pedro Afonso.

DONIZETH APARECIDO SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 904, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

ELIANA FERREIRA DOS SANTOS, nº funcional 11186100-1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Pedro Afonso, a partir de 05 de setembro de 2024.

DONIZETH APARECIDO SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 907, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

JOSÉ RENALDO LOPES BRANDAO, Auditor Fiscal da Receita Estadual, nº funcional 376489-1, para responder pela Delegacia Regional de Fiscalização de Tocantinópolis, durante os impedimentos ou afastamentos do titular ARI MARCOS RABELO CUNHA, nº funcional 805522-1, no período de 09/09/2024 a 08/10/2024.

DONIZETH APARECIDO SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 908, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86 da Lei 1.818/2007, resolve:

**SUSPENDER,**

A fruição de férias do servidor JOSÉ RENALDO LOPES BRANDAO, Auditor Fiscal da Receita Estadual, nº funcional 376489-1, previstas para o período de 02/09/2024 a 01/10/2024, período aquisitivo 30/11/2022 a 29/11/2023, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 04/11/2024 a 03/12/2024.

DONIZETH APARECIDO SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2024/SECONT**

CONVÊNIO: Nº 12/2024/SECONT  
PROCESSO: Nº 2024/25000/001506  
CONVENIENTE: SECRETARIA DA FAZENDA  
CONVENIADA: ASSUPERO DE ENSINO SUPERIOR LTDA, mantenedora da FACULDADE DE PALMAS - FAPAL.  
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, a concessão de Estágio Curricular Não Obrigatório.  
Valor Total: sem ônus  
VIGÊNCIA: 26/09/2024 a 26/09/2027  
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024  
SIGNATÁRIO: Donizeth Aparecido Silva - Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins - Audrey Cristine Sandoval da Mata - Representante Legal - Fapal Palmas/TO.

**EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 13/2024/SECONT**

CONVÊNIO: Nº 13/2024  
PROCESSO: Nº 2024/25000/001531  
CONVENIENTE: SECRETARIA DA FAZENDA  
CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS  
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a continuidade da Agência de Atendimento Fazendária no município de Lagoa do Tocantins, pertencente à Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas.  
Valor Total: sem ônus  
VIGÊNCIA: 02/10/2024 a 02/10/2027  
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024  
SIGNATÁRIO: Donizeth Aparecido Silva - Secretário da Fazenda, Leandro Fernandes Soares - Prefeito.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA****ATO DECLARATÓRIO Nº 001, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2023/6040/505899, formalizado pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.x72/00xx-0x, com sede no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "a", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e PARECER/SEFAZ, de fls. 124/125 dos autos;

**D E C L A R A:**

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "a", da Lei nº 1.287/2001, referente ao veículo MMC/TRITON SP OUTD GLSA, ANO FAB./MOD. 2023/2024, PLACA xxS - xx74 e RENAVAL xxxxx659836, de propriedade do requerente.

2. A presente Declaração tem validade para os exercícios fiscais de 2023 e 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 002, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6040/500012, formalizado pelo Sr. MAYCON MATOS OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-20, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.142, de 22.03.23, e PARECER de fls. 15/18 dos autos;

**D E C L A R A:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/COROLLA XE120FLEX, ANO DE FAB./MOD. 2014/202015, PLACA xxZ - xx97 e RENAVAL xxxxx981518;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 003, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6040/500021, formalizado pelo Sr. FRANCISCO ANGELO SAPPELLI VIEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x89-44, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.142, de 22.03.23, e PARECER de fls. 13/17 dos autos;

#### D E C L A R A :

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo RENAULT/DUSTER 16 D CVT, ANO DE FAB./MOD. 2017/2018, PLACA xxP - xx25 e RENAVAM xxxxx797025;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 004, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2023/6040/504362, formalizado pela Srª MARLENE QUINTINO MORESCHI, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x81-72, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.142, de 22.03.23, e PARECER de fls. 15/17 dos autos;

#### D E C L A R A :

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo NISSAN/KICKS S DRCT CVT, ANO DE FAB./MOD. 2019/2020, PLACA xxM - xx41 e RENAVAM xxxxx242889;

2. A presente Declaração tem validade para os exercícios fiscais de 2023 e 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 005, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6040/500037, formalizado pela Srª ANA CLARA FERREIRA BARROS, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x11-97, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.142, de 22.03.23, e PARECER de fls. 14/18 dos autos;

#### D E C L A R A :

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/ETIOS SD XS 15 AT, ANO DE FAB./MOD. 2016/2017, PLACA xxO - xx29 e RENAVAM xxxxx704425;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 006, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2023/6320/500078, formalizado pelo Sr. ELIEZIO FARIA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x61-27, residente e domiciliado no município de PEQUIZEIRO - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER de fls. 13/15;

#### D E C L A R A :

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1, ANO DE FAB./MOD. 2020/2021, PLACA xxF - xx69 e RENAVAM xxxxx738358;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 007, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2023/6210/500088, formalizado pelo Sr. JOSÉ MEDRADO DOS REIS, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x92-00, residente e domiciliado no município de COUTO MAGALHÃES - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08, e PARECER de fls. 13/16 dos autos;

#### DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/NXR150 BROS ESD, ANO FAB./MODELO 2006/2007, PLACA xxF - xx68 e RENAAM xxxxx5700, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, na seguinte proporcionalidade: 11/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2011 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 ou enquanto não cessar o motivo que lhe deu causa;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 008, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2023/7040/500125, formalizado pela Srª VILMA NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x61-00, residente e domiciliada no município de DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006, de 17.12.08, e PARECER/AFRE IV Nº 308/2023, às fls. 17/18 dos autos;

#### DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ANO FAB./MODELO 2003/2004, PLACA xxX - xx29 e RENAAM xxxxx774968, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, na seguinte proporcionalidade: 03/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2023 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2024 ou enquanto não cessar o motivo que lhe deu causa;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 009, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6040/500008, formalizado pela Srª FRANCICLEIDE SOUSA LIMA DA MATA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x51-53, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.142, de 22.03.23, e PARECER de fls. 18/21 dos autos;

#### DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HYUNDAI/HB20S 1.6A COMF, ANO DE FAB./MOD. 2018/2019, PLACA xxK - xx75 e RENAAM xxxxx816293;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 010, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6040/500056, formalizado pela Srª KATIA GONÇALVES SOARES CORREA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x96-82, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.142, de 22.03.23, e PARECER de fls. 15/18 dos autos;

#### DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo RENAULT/KWID INTENS 10MT, ANO DE FAB./MOD. 2019/2020, PLACA xxB - xx74 e RENAAM xxxxx796720;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária

#### **ATO DECLARATÓRIO Nº 011, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2023/6040/505948, formalizado pela Srª THAYNA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x11-90, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.142, de 22.03.23, e PARECER de fls. 16/20 dos autos;

#### **D E C L A R A:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HYUNDAI/HB20S 1.6A COMF, ANO DE FAB./MOD. 2015/2015, PLACA xxB - xx81 e RENAVAL xxxxx704324;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária

#### **ATO DECLARATÓRIO Nº 012, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2023/6040/505903, formalizado pela Srª JOANA DARC ALENCAR FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x51-49, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.142, de 22.03.23, e PARECER de fls. 15/19 dos autos;

#### **D E C L A R A:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/MOBI TREKKING 1.0MT, ANO DE FAB./MOD. 2022/2023, PLACA xxA - xx90 e RENAVAL xxxxx890536;

2. A presente Declaração tem validade para os exercícios fiscais de 2023 e 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária

#### **ATO DECLARATÓRIO Nº 013, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/7270/500010, formalizado pelo Sr. NELSON NERES MARQUES, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x93-00, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.142, de 22.03.23, e PARECER de fls. 14/18 dos autos;

#### **D E C L A R A:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo MC/PAJERO TR4 FLEX HP, ANO DE FAB./MOD. 2013/2014, PLACA xxY - xx87 e RENAVAL xxxxx986436;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária

#### **ATO DECLARATÓRIO Nº 014, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/7270/500018, formalizado pelo Sr. DIONATAN ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x61-34, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.142, de 22.03.23, e PARECER de fls. 14/18 dos autos;

#### **D E C L A R A:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/, ANO DE COROLLA ALTIFLEX, ANO DE FAB./MOD. 2014/2015, PLACA xxS - xx66 e RENAVAL xxxxx242626;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 015, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6990/500001, formalizado pelo Sr. VALTIDES ALEIXO DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x61-72, residente e domiciliado no município de MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.142, de 22.03.23, e PARECER AA/MRC/AFRE IV Nº 012/2024, de fls. 14/18 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/YARIS HAXLS15CNT, ANO FAB./MOD. 2019/20120, PLACA xxF - xxB43 e RENAAM xxxxx413445;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 016, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2023/6040/505843, formalizado pelo Sr. EMIVALDO LUCIANO SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x51-49, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER de fls. 17/19 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/COROLLA XEI 20, ANO DE FAB./MOD. 2022/2023, PLACA xxE - xx48 e RENAAM xxxxx816223;

2. A presente Declaração tem validade para os exercícios fiscais de 2023 e 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6040/500053, formalizado pelo Sr. OLIMPIO GOMES FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-87, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER de fls. 13/15 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/ONIX PLUS 10MT LT2, ANO DE FAB./MOD. 2022/2023, PLACA xxF - xx83 e RENAAM xxxxx723812;

2. A presente Declaração tem validade para os exercícios fiscais de 2023 e 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de ser atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 018, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/7270/500014, formalizado pelo Sr. ANTONIO AILTON SILVA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x53-49, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER de fls. 13/15 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo YAMAHA/YBR150 FACTOR ED, ANO DE FAB./MOD. 2023/2023, PLACA xxF - xx42 e RENAAM xxxxx062590;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária

## ATO DECLARATÓRIO Nº 019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6990/500005, formalizado pelo Sr. HERKIS RAMOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x21-94, residente e domiciliado no município de MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER AA/MRC/AFRE IV Nº 011/2024, de fls. 10/12 dos autos;

## DECLARA:

- A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 160 FAN, ANO DE FAB./MOD. 2023/2023, PLACA xxE - xx44 e RENAVAL xxxxx245259;
- A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;
- O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
- A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
- Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária

## ATO DECLARATÓRIO Nº 020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6990/500010, formalizado pelo Sr. MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x31-87, residente e domiciliado no município de MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER AA/MRC/AFRE IV Nº 010/2024, de fls. 12/14 dos autos;

## DECLARA:

- A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 160 FAN, ANO DE FAB./MOD. 2023/2023, PLACA xxN - xx25 e RENAVAL xxxxx595095;
- A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;
- O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
- A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
- Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA  
Superintendente de Administração Tributária

## DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/2024

Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio desta Agência de Atendimento de Colinas do Tocantins, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo qualificado(s), quanto à SUSPENSÃO DE OFÍCIO baseado no art. 101 II "Z11", conforme decisão fundamentada acostada aos autos do processo abaixo relacionado, conforme previsto no art. 109-C, do Decreto nº 2.912/2006.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
01	PH COMERCIO ATACADISTA E TRANSPORTE DE CEREJAS LTDA - DEMAIS	29.526.017-3	2024/6670/500116

Colinas do Tocantins/TO, 16 de setembro de 2024.

Washington Pedroso Soares  
Supervisor da Agência

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2024

Pessoa Jurídica

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Colinas do Tocantins, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, e art. 109-A, 109-B e 109-C do RICMS Decreto nº 2.912/2006, NOTIFICA o (s) contribuinte (s) abaixo indicado, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, contados do quinto dia da publicação deste, junto a esta agência, localizada à Rua Ruidelmar Limeira Borges, nº 831, Setor Campinas, Colinas do Tocantins - TO, sobre a Suspensão Cadastral de Ofício conforme art. 101, II, alínea "c" do DEC. 2.912/2006- INSCREVER MAIS DE UM ESTABELECIMENTO DA MESMA NATUREZA NO MESMO LOCAL.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
01	MINAS PETRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	29.438.816-8	2024/6670/500594

Colinas do Tocantins/TO, 16 de setembro de 2024.

Washington Pedroso Soares  
Supervisor da Agência

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

## CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

## PROCESSO Nº 2024/20570/000.100

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

A Presidente da Comissão de Contratação da Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade credenciar as instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil - BACEN, prestação de serviços bancários de recolhimento de emolumentos, constantes nas guias de recolhimento, fornecidas aos usuários para pagamento dos serviços de registros mercantis e atividades afins, conforme segue:

## CREDENCIADOS DEFERIDOS:

CNPJ	CREDENCIADO
60.746.948/0001-12	BANCO BRADESCO S.A

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo para interposição de recurso, conforme item 08 do edital.

Palmas - TO, 19 de setembro de 2024.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Presidente da Comissão de Contratação

**AVISO DE ADIAMENTO Nº 018/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
COMPRASNET Nº 90070/2024**

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO - SECOM  
PROCESSO Nº 2024/11010/000179

A Diretora de Licitações da Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda comunica aos interessados o adiamento Sine Die da licitação em epígrafe, tendo como objeto a Aquisição de MÓVEIS PLANEJADOS, para alterações a serem realizadas no termo de referência, anexo IV do edital, por solicitação da SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO por meio da Nota de Esclarecimento SGD nº 2024/11019/003857, devidamente assinada pelo gestor da Pasta, anexo aos autos.

Palmas/TO, 18 de setembro de 2024.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Diretora de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: 063 3218-2363 e 3218-2531, ou no guichê da SCCL, em dias úteis, das 8h às 14h. O edital estará disponível no site: www.gov.br/compras/pt-br e/ou https://centraidecompras.to.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL Nº 90022/2024. Abertura dia 08.10.2024, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material permanente (condicionador de ar). Visando atender as necessidades da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - ADAPEC. Proc. 2024/34430/03611. Recursos: outras transferências de convênio. Pregoeiro: FRANCISCO PONTES JARDIM NETO.

A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br.

Palmas/TO, 19 de setembro de 2024.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA  
Superintendente

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS**

**PORTARIA-SEMARH Nº 91, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e em consonância com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024 - PLENO, de 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como, seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

PROCESSO Nº: 2023/39000/000126

CONTRATO Nº: 16/2024

EMPRESA: LC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS (CNPJ: 07.708.861/0001-78)

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de montagem e instalação de estações hidrometeorológicas, para monitoramento de chuva, nível e vazões dos rios para o adensamento da rede hidrometeorológica do Estado do Tocantins.

FISCAL ADMINISTRATIVO:

TITULAR - WESLEY DIVINO DE SOUZA SANTOS, matrícula 1288458-2

SUPLENTE - WEMYGTON JONNES BORGES DE OLIVEIRA, matrícula 11656603-1

FISCAL TÉCNICO:

TITULAR - DANIEL LOPES AMARAL, matrícula 1270842-1

SUPLENTE - ODAIR LINHARES MATEUS, matrícula 525367-1

GESTOR DO CONTRATO - ROGÉRIO NOLETO PASSOS, matrícula 814468-2

Art. 2º São atribuições do Fiscal Administrativo:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VI - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

VII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestora do Contrato para ciência e apreciação das providências necessárias;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - comunicar o Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

XIII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do final da vigência;

XIV - anotar em formulário próprio todas as ocorrências e ou irregularidades relacionadas com a execução do contrato/empenho, as providências determinam o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e verificados e o resultado dessas medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato.

Art. 3º Ao servidor responsável pela gestão do contrato (Gestor do Contrato) terá seguintes atribuições:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término esteja rigorosamente coberto pela vigência do contrato;

V - formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Ao servidor responsável pela fiscalização técnica do contrato (Fiscal Técnico) terá seguintes atribuições:

I - fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento/execução do objeto;

II - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - verificar a conformidade dos bens fornecidos ou dos serviços executados com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento/execução de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela Contratante;

IV - comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

V - comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/notas fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor do Contrato e o Fiscal Administrativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 13 dias do mês de setembro de 2024.

MARCELLO DE LIMA LELIS  
Secretário

## SECRETARIA DA MULHER

### PORTARIA/SECMULHER Nº 43/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 238 - NM, de 07 de fevereiro de 2023, e em consonância no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e capacitação de servidores, por meio da participação no "14º Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público" previsto para ocorrer entre nos dias 30 de outubro a 01 de novembro de 2024, na modalidade presencial de ensino, no cidade de Maceió/AL, evento que no qual visa realizar e apoiar as pesquisas nas áreas de Contabilidade e Controladoria como forma a propor estratégias e soluções para a melhoria da qualidade dos gastos públicos na gestão de informações econômicas, contábeis e financeiras, com eficiência e eficácia, como se verifica nos autos do Processo nº 2024/81010/00074;

CONSIDERANDO que a contratação se enquadra na hipótese prevista no artigo 74, III, *caput*, c/c §3º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o teor da Justificativa de inexigibilidade nº 29/2024/GEAFOV (SGD: 2024/81019/003470) devidamente assinada pela Gestora da Pasta.

CONSIDERANDO a análise jurídica, que se restringe a aferição dos aspectos da legalidade da matéria de inexigibilidade no art. 74, *caput*, inciso III, da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme Parecer Jurídico nº 17/2024/AJM SGD: 2024/81010/003608, anexados as páginas 99 - 113 dos autos.

CONSIDERANDO ainda toda a documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar e INEXIGIR a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 74, *caput*, inciso III, §3º, c/c art. 6º, Inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, para as inscrições de 2 (duas) servidoras no Congresso "14º Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público", no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em favor do INSTITUTO SOCIAL IRIS, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.282.714/0001-93.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretaria de Estado da Mulher - SECMULHER, aos 18 dias do mês de setembro de 2024.

BERENICE DE FATIMA BARBOSA CASTRO FREITAS  
Secretária de Estado da Mulher

### PORTARIA/SECMULHER Nº 044, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Ato nº 238 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6266, de 07 de fevereiro de 2023;

Considerando a necessidade de garantir a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos destinados aos convênios firmados por esta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Análise de Prestação de Contas dos Convênios da Secretaria da Mulher, com a finalidade de avaliar e aprovar as prestações de contas referentes aos convênios celebrados.

Art. 2º A Comissão será composta por:

I - Carlos Luiz de Souza Neto, Analista - Presidente

II - Mariza Lima Bandeira Viana, Contadora - Membro

III - Conceição de Maria Nunes Garcia - Analista - Membro

IV - Ellen Sandra Santos de Almeida Weber, Gerente Geral de Adm. e Execução Financeira, Orçam e Contábil - Membro

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Analisar as prestações de contas apresentadas pelos convenientes;

II - Emitir parecer técnico sobre a regularidade das contas;

III - Sugerir medidas corretivas quando necessário;

IV - Elaborar relatórios periódicos sobre a análise das contas;

V - Propor a restituição de valores quando houver irregularidades.

Art. 4º A Comissão poderá convocar servidores e especialistas para auxiliar nas análises, sempre que necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Estado da Mulher - SECMULHER, aos 18 dias do mês de setembro de 2024.

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS  
Secretária de Estado da Mulher

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO****PORTARIA SEPLAN Nº 68/GASEC.**

Republicada para correção

Aprova o Regimento Interno da Secretaria do Planejamento e Orçamento do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E:**

Art. 1º É aprovado o Regimento Interno da Secretaria do Planejamento e Orçamento na forma do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

SERGISLEI SILVA DE MOURA  
Secretário do Planejamento e Orçamento

Anexo Único à Portaria SEPLAN nº 68/GASEC

**REGIMENTO INTERNO  
DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Regimento dispõe sobre a organização, as competências e o funcionamento da Secretaria do Planejamento e Orçamento do Estado do Tocantins.

**CAPÍTULO ÚNICO  
DA MISSÃO E DA VISÃO DA SECRETARIA  
DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

Art. 2º A Secretaria do Planejamento e Orçamento tem por missão orientar e promover a integração das políticas públicas governamentais, criar estratégias de planejamento com a inclusão de novas práticas de gestão orientadas para o resultado, gerenciar políticas públicas voltadas para o equilíbrio dos gastos públicos, com vistas ao desenvolvimento socioeconômico do Estado do Tocantins e ao aprimoramento da entrega de resultados ao cidadão tocantinense.

Art. 3º A Secretaria do Planejamento e Orçamento tem a visão de ser referência em planejamento e gestão estratégica, com o objetivo de viabilizar políticas públicas que desenvolvam efetivamente o Tocantins, por meio da coordenação e do gerenciamento dos planos de Governo do Estado, com foco na melhoria dos resultados e na qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.

**TÍTULO II  
DA FINALIDADE, DAS COMPETÊNCIAS E DA ESTRUTURA ORGÂNICA  
DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS  
DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

Art. 4º A Secretaria do Planejamento e Orçamento, órgão de direção superior da Administração Direta, subordinada diretamente ao Governador do Estado do Tocantins, nos termos do art. 16, inciso XVI, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, tem por finalidade a coordenação e o gerenciamento dos planos de governo do Estado para a elaboração e acompanhamento da programação orçamentária, o monitoramento e a avaliação do gasto público e a dívida pública, direcionar o zoneamento ecológico-econômico e a formulação e implementação de sistemas estatísticos e pesquisas socioeconômicas no âmbito do Estado.

**CAPÍTULO II  
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DO  
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

Art. 5º À Secretaria do Planejamento e Orçamento, compete:

I - exercer a coordenação geral das ações de Governo;

II - conduzir as relações intersubjetivas dos órgãos do Estado e da União;

III - elaborar, coordenar e gerenciar o planejamento público, a programação orçamentária, os sistemas estatísticos e as pesquisas socioeconômicas;

IV - realizar negociações econômico-financeiras com entidades nacionais, internacionais e estrangeiras, em conjunto com os órgãos que desenvolvam atividades correlacionadas;

V - acompanhar e assessorar, no âmbito do planejamento estratégico, as unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo;

VI - acompanhar e avaliar as políticas públicas com vistas ao desenvolvimento econômico, social e institucional do Estado;

VII - gerenciar a programação, elaboração e monitoramento orçamentário, bem como suas respectivas normas e legislações;

VIII - propor as políticas relativas ao orçamento e aos recursos logísticos do Estado;

IX - celebrar e gerenciar acordos econômico-financeiros com entidades nacionais, internacionais e estrangeiras, em conjunto com os órgãos que desenvolvam atividades correlacionadas;

X - acompanhar convênios e contratos de repasses, bem como descentralização de recursos orçamentários;

XI - monitorar e avaliar o gasto público e a dívida pública e propor a adoção de medidas necessárias ao equilíbrio econômico do Estado.

**CAPÍTULO III  
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 6º A Secretaria do Planejamento e Orçamento tem a seguinte estrutura organizacional conforme a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019:

1. Gabinete do Secretário;

1.1. Gabinete do Secretário-Executivo:

1.1.1 Assessoria de Gabinete II;

1.1.2 Secretaria-Geral;

1.1.3 Assessoria de Gabinete III;

1.2 Chefia da Assessoria Jurídica;

1.3 Chefia da Assessoria de Comunicação;

1.4 Diretoria de Administração e Finanças:

1.4.1. Gerência-Geral de Administração;

1.4.2 Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil;

1.4.3 Gerência de Gestão de Pessoas;

1.5. Superintendência de Apoio ao Grupo Gestor para Equilíbrio do Gasto Público;

1.5.1 Diretoria de Gestão do Gasto Público;

1.5.1.1 Assessoria de Informação do Gasto Público;

1.5.2 Diretoria Executiva do Grupo Gestor do Equilíbrio do Gasto Público;

1.5.2.1 Assessoria de Monitoramento e Avaliação do Gasto Público;

1.6 Superintendência de Gestão Orçamentária;

1.6.1 Diretoria de Orçamento;

1.6.1.1 Gerência de Programação e Elaboração Orçamentária;

1.6.1.2 Gerência de Acompanhamento Orçamentário;

1.6.2 Diretoria de Legislação, Normas e Controle Orçamentários;

1.6.2.1 Gerência de Orientação e Normas Orçamentárias;

1.6.2.2 Gerência de Controle Orçamentário;

1.7 Superintendência de Planejamento Governamental;

1.7.1 Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica;

1.7.1.1 Gerência de Planejamento Setorial;

1.7.1.2 Gerência de Gestão Estratégica para Resultados;

1.7.1.3 Gerência de Planejamento do Desenvolvimento Regional;

1.7.1.4 Gerência de Monitoramento e Avaliação;

1.7.2 Diretoria de Gestão de Informações Territoriais e Socioeconômicas;

1.7.2.1 Gerência de Informações Socioeconômicas;

1.7.2.2 Gerência de Contas Regionais;

1.7.2.3 Gerência de Zoneamento Territorial;

1.8 Superintendência de Captação de Recursos e Gestão da Dívida Pública;

1.8.1 Diretoria de Gestão para Captação de Recursos;

1.8.1.1 Gerência de Convênios e Contratos de Repasse;

1.8.1.2 Gerência de Operações de Crédito;

1.8.1.3 Gerência de Descentralização de Recursos;

1.8.2 Diretoria da Unidade de Gerenciamento de Projetos;

1.8.2.1 Gerência de Apoio Técnico e Administrativo da UGP;

1.8.2.2 Gerência de Apoio às Licitações e Aquisições da UGP;

1.8.2.3 Gerência de Apoio Financeiro e Contábil da UGP;

1.8.3 Diretoria de Gestão da Dívida Pública;

1.8.3.1 Gerência de Projeção e Registro da Dívida Pública;

1.8.3.2 Gerência de Projeção e Acompanhamento da Dívida Pública.

§1º As competências das unidades organizacionais observam o disposto neste Regimento, sem prejuízo dos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

§2º As atribuições dos cargos e funções de chefia e assessoramento observam este Regimento, sem prejuízo dos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

§3º Obedecida a estrutura hierárquica, caberão ainda às unidades e aos servidores da Secretaria do Planejamento e Orçamento, além das previstas expressamente neste Regimento, o exercício de outras atividades que lhe forem cometidas e se enquadrem no âmbito de suas atribuições.

Art. 7º A Secretaria do Planejamento e Orçamento será dirigida pelo Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento.

§1º As unidades organizacionais da Secretaria do Planejamento e Orçamento serão dirigidas por servidores nomeados na forma da Lei, estando estes subordinados ao Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento.

§2º Nos impedimentos legais e eventuais do titular, o Secretário Executivo responde pelo órgão nos assuntos que lhe compete.

### TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

#### CAPÍTULO I DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 8º Ao Gabinete do Secretário do Planejamento e Orçamento, unidade orgânica de representação política e social, diretamente subordinado ao Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento, compete:

I - assistir o secretário de Estado em sua representação política e institucional junto aos demais órgãos e entidades do Poder Executivo, aos outros Poderes do Estado, às autoridades e à sociedade civil;

II - proporcionar o suporte administrativo necessário ao desenvolvimento das atividades do secretário;

III - encaminhar documentos e tomar outras providências referentes à instrução e o esclarecimento de assuntos que devem ser submetidos à consideração do secretário;

IV - viabilizar, junto ao secretário, o encaminhamento dos assuntos pertinentes às diversas unidades da Secretaria e o atendimento aos seus dirigentes e assessores;

V - divulgar as decisões e determinações do secretário no âmbito da Secretaria;

VI - desempenhar outras competências típicas da unidade delegadas pela autoridade superior ou cometidas por meio de normas.

#### Seção I Do Gabinete do Secretário Executivo

Art. 9º Ao Gabinete do Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento, unidade orgânica de comando e direção, subordinado diretamente ao Gabinete do Secretário, que tem como missão assessorar o Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento na definição, na implementação e acompanhamento das ações de governo para a elaboração e acompanhamento da programação orçamentária, o zoneamento ecológico-econômico e a formulação e implementação de sistemas estatísticos e pesquisas socioeconômicas no âmbito do Estado, compete:

I - assistir o Secretário de Estado em sua representação política e institucional nas questões atinentes ao órgão;

II - planejar, acompanhar e avaliar a implementação de ações, programas e projetos para o Estado do Tocantins;

III - controlar e encaminhar à publicação Portarias, instruções normativas e demais atos normativos de atribuição da Secretaria de Planejamento e Orçamento;

IV - analisar anteprojeto de Leis, minutas de Decretos e de demais atos normativos em assuntos atinentes ao órgão;

V - assistir o Secretário Executivo na execução das atividades dos conselhos e fundos vinculados à Secretaria de Planejamento e Orçamento, nos termos da respectiva legislação;

VI - desempenhar outras competências típicas da unidade delegadas pela autoridade superior ou cometidas por meio de normas.

Seção II  
Da Assessoria de Gabinete II

Art. 10. À Assessoria de Gabinete II, unidade orgânica de assessoramento direto, subordinada ao Gabinete do Secretário do Planejamento e Orçamento e ao Secretário Executivo do Planejamento e Orçamento, compete:

I - auxiliar no planejamento, na coordenação e supervisão de execução das atividades relativas à organização e ao bom funcionamento dos Gabinetes do Secretário e do Secretário Executivo;

II - desenvolver atividades de produção e revisão textual, recebimento, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos;

III - assistir o Secretário de Estado, o Secretário Executivo e os Superintendentes nos assuntos afetos à respectiva área de competência;

IV - exercer as atribuições que lhes sejam delegadas pelo Secretário de Estado e Secretário Executivo;

V - encaminhar à publicação Portarias, instruções normativas e demais atos normativos de atribuição da Secretaria do Planejamento e Orçamento;

VI - coordenar os serviços de preparação de respostas das correspondências e documentos de natureza particular do Secretário de Estado;

VII - elaborar, revisar, controlar e encaminhar à publicação Portarias, instruções normativas e demais atos normativos de atribuição da Secretaria do Planejamento e Orçamento;

VIII - elaborar e revisar anteprojetos de Leis, minutas de Decretos e de demais atos normativos em assuntos de Planejamento e Orçamento;

IX - elaborar e proceder à gestão de documentos institucionais junto à Casa Civil;

X - elaborar, revisar e manter atualizado o Regimento Interno do Órgão;

XI - desempenhar outras competências típicas da unidade delegadas pela autoridade superior ou cometidas por meio de normas.

Seção III  
Da Secretaria-Geral

Art. 11. À Secretaria-Geral, unidade orgânica de comando e supervisão direta, subordinada ao Gabinete do Secretário do Planejamento e Orçamento e do Secretário Executivo do Planejamento e Orçamento, que tem por finalidade apoiar administrativamente e assessorar o Gabinete do Secretário, compete:

I - executar as atividades relativas à organização e ao bom funcionamento dos Gabinetes do Secretário e do Secretário-Executivo;

II - auxiliar direta e imediatamente o Secretário e o Secretário Executivo e proporcionar o suporte administrativo necessário ao desenvolvimento de suas atribuições;

III - organizar e controlar as agendas do Secretário de Estado e do Secretário Executivo;

IV - responder pelos assuntos e atividades relativos aos Conselhos, Comissões e Fundos nos quais o Secretário e o Secretário Executivo participem;

V - desempenhar outras competências típicas da unidade delegadas pela autoridade superior ou cometidas por meio de normas.

Seção IV  
Da Assessoria de Gabinete III

Art. 12. À Assessoria de Gabinete III, unidade orgânica de assessoramento direto, subordinada ao Gabinete do Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento e do Secretário Executivo do Planejamento e Orçamento, compete:

I - colaborar na execução das atividades relativas à organização e ao bom funcionamento dos Gabinetes do Secretário e do Secretário Executivo;

II - executar as atividades de recebimento, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos;

III - assistir o Secretário de Estado, o Secretário Executivo e os Superintendentes nos assuntos afetos à respectiva área de competência;

IV - exercer as atribuições que lhes sejam delegadas pelo Secretário de Estado e Secretário Executivo.

CAPÍTULO II  
DA CHEFIA DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 13. À Chefia da Assessoria Jurídica, unidade orgânica de direção e assessoramento direto, subordinada ao Gabinete do Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento e do Secretário Executivo do Planejamento e Orçamento, que tem por finalidade prestar apoio técnico e jurídico, compete:

I - orientar juridicamente ao Secretário de Estado nos assuntos afetos à Secretaria;

II - subsidiar informações a serem apresentadas em mandados de segurança e emitir pronunciamento em processos e assuntos que envolvam matéria jurídica da Secretaria do Planejamento e Orçamento, cujo exame tenha sido solicitado pelo Secretário ou pelo Secretário Executivo;

III - atender às demandas de consultoria e assessoramento jurídico dos segmentos da estrutura organizacional que lhe sejam submetidas pelo Secretário, Secretário Executivo, após parecer prévio e conclusivo;

IV - examinar demandas judiciais propostas, com observância ao posicionamento definitivo e à atribuição constitucional da Procuradoria-Geral do Estado, bem como os demais órgãos de controle externo e interno;

V - examinar, quanto à forma e ao conteúdo, bem como quanto à legalidade, os atos normativos formulados pela Secretaria, quando solicitada;

VI - emitir pareceres jurídicos e elaborar minutas de textos legais em assuntos que envolvam relevante matéria jurídica;

VII - pronunciar-se, exclusivamente quanto aos aspectos jurídicos, em relação às licitações e contratações no âmbito da Secretaria;

VIII - emitir parecer jurídico prévio e conclusivo em todas as consultas submetidas à Procuradoria-Geral do Estado;

IX - elaborar minuta das informações a serem prestadas junto ao Poder Judiciário em mandados de segurança contra ato de autoridade administrativa vinculada à Secretaria;

X - desempenhar outras competências típicas da unidade delegadas pela autoridade superior ou cometidas por meio de normas.

CAPÍTULO IV  
DA CHEFIA DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 14. À Chefia da Assessoria de Comunicação, unidade orgânica de direção e assessoramento direto, subordinada ao Gabinete do Secretário do Planejamento e Orçamento e do Secretário Executivo do Planejamento e Orçamento e operacionalmente vinculada à Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins, compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar a comunicação social na Secretaria do Planejamento e Orçamento, inclusive de cerimonial e relações públicas;

II - participar da gestão de comunicação social, divulgação de atos, ações e eventos de interesse da Secretaria;

III - produzir material institucional e jornalístico para divulgação de ações do órgão, inclusive sob a coordenação da Secretaria de Comunicação;

IV - zelar pelo relacionamento profissional com a imprensa;

V - produzir e manter atualizados o sítio eletrônico, o portal e as demais páginas relacionadas ao órgão;

VI - participar do planejamento orçamentário anual de comunicação do órgão, juntamente com a Secretaria da Comunicação;

VII - coordenar a execução das ações de comunicação interna no órgão;

VIII - contribuir para o estabelecimento de boas práticas organizacionais, a humanização dos conteúdos e a aproximação dos públicos-alvo do órgão;

IX - gerenciar a comunicação na intranet no órgão;

X - desempenhar outras competências típicas da unidade delegadas pela autoridade superior ou cometidas por meio de normas.

#### CAPÍTULO V

#### DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 15. À Diretoria de Administração e Finanças, unidade orgânica de comando e direção subordinada ao Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento e do Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento, que tem por finalidade prover infraestrutura, serviços administrativos e apoio de qualidade à Secretaria de Planejamento e Orçamento, compete:

I - planejar, coordenar, orientar, supervisionar, controlar e avaliar atividades relacionadas com recursos materiais e patrimoniais, convênios, licitações, contratos e serviços gerais, observadas as políticas, diretrizes, normas e recomendações dos órgãos de controle;

II - gerir pessoas para a Administração;

III - promover política e diretrizes para capacitação e desenvolvimento de pessoas;

IV - estabelecer e manter práticas baseadas em modernas técnicas de gestão;

V - supervisionar e deliberar sobre matéria orçamentária, administrativa e financeira;

VI - viabilizar a implementação de diretrizes e normas administrativas definidas pelos órgãos de controle interno e externo;

VII - promover regularidade, legalidade e conformidade de processo administrativo de execução de despesas;

VIII - propiciar condições de infraestrutura, segurança, logística e acessibilidade e manter o ambiente de trabalho em adequadas condições de utilização;

IX - desempenhar outras competências típicas da unidade delegadas pela autoridade superior ou cometidas por meio de normas.

#### Seção I

#### Da Gerência Geral de Administração

Art. 16. À Gerência Geral de Administração, unidade orgânica de execução, subordinada à Diretoria de Administração e Finanças, compete:

I - executar atividades relativas a comunicação administrativa, documentação, material, patrimônio, infraestrutura, segurança, logística e acessibilidade, observadas as diretrizes e determinações do órgão central de Administração;

II - gerenciar bens móveis e imóveis órgão;

III - operacionalizar serviços de vigilância, asseio, conservação e manutenção da condição de uso dos ambientes institucionais;

IV - operacionalizar serviços de protocolo, arquivo e de apoio administrativo;

V - atuar e instruir processo administrativo;

VI - adquirir materiais e serviços;

VII - gerir contratos, convênios e demais atos administrativos;

VIII - participar da proposição e executar ações voltadas à segurança do trabalho;

IX - receber, conferir, classificar e movimentar materiais de consumo e bens patrimoniais;

X - registrar, armazenar, controlar e distribuir materiais de consumo;

XI - controlar e fiscalizar bens patrimoniais;

XII - realizar redistribuição, transferência de responsabilidade e o recolhimento de bens patrimoniais;

XIII - realizar inspeção e inventário patrimonial;

XIV - enviar dados dos procedimentos licitatórios ao Tribunal de Contas do Estado - TCE em conformidade com a legislação;

XV - desempenhar outras competências típicas da unidade delegadas pela autoridade superior ou cometidas por meio de normas.

#### Seção II

#### Da Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil

Art. 17. À Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, unidade orgânica de execução, subordinada à Diretoria de Administração e Finanças, compete:

I - executar, controlar e avaliar as atividades relativas ao processo de realização da despesa pública e da execução financeira em conformidade às normas legais;

II - acompanhar, orientar e executar o registro dos atos e fatos contábeis;

III - acompanhar e orientar a execução financeira e elaborar a prestação de contas mensal e anual e de convênios, acordos e instrumentos congêneres em que a Secretaria seja parte, em conformidade com os instrumentos legais;

IV - executar o orçamento dos fundos vinculados à Secretaria;

V - acompanhar a remessa dos dados contábeis em cumprimento aos dispositivos legais vigentes;

VI - desempenhar outras competências típicas da unidade delegadas pela autoridade superior ou cometidas por meio de normas.

#### Seção III

#### Da Gerência de Gestão de Pessoas

Art. 18. À Gerência de Gestão de Pessoas, unidade orgânica de execução subordinada à Diretoria de Administração e Finanças, compete:

I - realizar atividades de gestão de pessoas no âmbito da Secretaria;

II - acompanhar e controlar execução de atividades relativas a cadastro, registro funcional, lotação, afastamentos, licenças e movimentação de servidores em todos os níveis;

III - propor ações voltadas à segurança no trabalho;

IV - operacionalizar o programa de estágio de estudantes;

V - propor capacitações e treinamentos para desenvolvimento do servidor;

VI - propor a realização de eventos para integração de servidores;

VII - orientar servidor quanto a direitos e deveres;

VIII - executar acompanhamento de servidores nas atividades do apoio psicossocial, análise da complexidade de cargos, identificação de talentos e potencial para atendimento das necessidades da função requerida e aplicada à adaptação e à readaptação de servidor;

IX - subsidiar a elaboração da folha de pagamento e apuração de encargos sociais;

X - operacionalizar exercício, exoneração, afastamento e movimentação de servidor;

XI - estimular servidor a participar de ações de educação continuada para o aprimoramento profissional;

XII - atender diretrizes e orientações técnicas da Secretaria da Administração;

XIII - operacionalizar avaliação de desempenho de servidores lotados na Secretaria do Planejamento e Orçamento;

XIV - avaliar e calcular produtividade de servidores;

XV - desempenhar outras competências típicas da unidade delegadas pela autoridade superior ou cometidas por meio de normas.

#### CAPÍTULO VI

##### DA SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO AO GRUPO GESTOR PARA EQUILÍBRIO DO GASTO PÚBLICO

Art. 19. À Superintendência de Apoio ao Grupo Gestor para Equilíbrio do Gasto Público, subordinada ao Gabinete do Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento e do Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento, incumbe:

I - analisar, acompanhar, definir diretrizes e propor medidas relacionadas à contenção ou racionalização dos gastos públicos e ao desempenho da gestão por resultados do Estado;

II - estabelecer as prioridades estratégicas de gastos e investimentos públicos;

III - orientar quanto à aplicação de medidas de controle de gastos;

IV - acompanhar o comportamento da receita e da despesa, podendo sugerir novas medidas de adequação, que visem ao equilíbrio fiscal do exercício;

V - planejar ações para melhoria nos processos de gerenciamento de recursos;

VI - propor e monitorar ações, programas e projetos estratégicos;

VII - acompanhar a gestão dos investimentos públicos.

#### Seção I

##### Da Diretoria de Gestão do Gasto Público

Art. 20. À Diretoria de Gestão do Gasto Público, unidade orgânica de execução subordinada à Superintendência de Apoio ao Grupo Gestor para Equilíbrio do Gasto Público, compete:

I - analisar os Resultados Fiscais de maneira bimestral a partir do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO - e quadrimestral a partir do Relatório de Gestão Fiscal - RGF;

II - analisar a evolução da execução das receitas provenientes do Fundo de Participação dos Estados - FPE, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e outros;

III - analisar e avaliar ações diversas no tocante às movimentações de Receitas e/ou Despesas Estaduais;

IV - monitorar e avaliar a eficiência do gasto público;

V - propor diretrizes de controle e contenção de despesas aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta;

VI - pesquisar e apresentar novos métodos de otimização do recurso público;

VII - desempenhar outras competências típicas da unidade delegadas pela autoridade superior ou cometidas por meio de normas.

#### Subseção Única

##### Da Assessoria de Informação do Gasto Público

Art. 21. À Assessoria de Informação do Gasto Público, unidade orgânica de execução subordinada à Diretoria de Gestão do Gasto Público, incumbe:

I - elaborar relatórios mensais cuja finalidade é apresentar de maneira clara e objetiva as Receitas e Despesas do Estado bem como suas condições atuais e projeções esperadas com base nas movimentações orçamentárias projetadas/realizadas;

II - acompanhar as movimentações financeiras de empenho, liquidação e pagamento, bem como as receitas arrecadadas pelo Estado e suas devidas distribuições, de modo que possa apresentar alternativas que garantam o cumprimento efetivo do planejamento orçamentário previsto para o exercício vigente.

#### Seção II

##### Da Diretoria Executiva do Grupo Gestor do Equilíbrio do Gasto Público

Art. 22. À Diretoria Executiva do Grupo Gestor do Equilíbrio do Gasto Público, unidade orgânica de execução subordinada à Superintendência de Apoio ao Grupo Gestor para Equilíbrio do Gasto Público, compete:

I - analisar e submeter as demandas estabelecidas à análise do Grupo Gestor para Equilíbrio do Gasto Público;

II - receber e analisar solicitações de novas despesas pelo sistema SIGAP Sistema de Gestão e Acompanhamento do Gasto Público ([www.gestores.to.gov.br](http://www.gestores.to.gov.br));

III - receber e analisar solicitações de pagamentos pelo sistema Sistema de Gestão e Acompanhamento do Gasto Público - SIGAP ([www.gestores.to.gov.br](http://www.gestores.to.gov.br));

IV - organizar as reuniões e elaborar as atas do Grupo Gestor.

#### Subseção Única

##### Da Assessoria de Monitoramento e Avaliação do Gasto Público

Art. 23. À Assessoria de Monitoramento e Avaliação do Gasto Público, unidade orgânica de execução subordinada à Diretoria Executiva do Grupo Gestor do Equilíbrio do Gasto Público, incumbe:

I - elaborar relatórios das atividades do Grupo Gestor;

II - gerenciar as demandas do Consórcio da Amazônia Legal, ponto focal, atuação nos créditos de carbono, redução de desmatamento ilegal e queimadas;

III - gerenciar as demandas da Consórcio Brasil Central, focado na compra compartilhada, intermediando ações com área da saúde, educação, segurança pública e fiscal.

CAPÍTULO VII  
DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 24. À Superintendência de Gestão Orçamentária, unidade orgânica de comando e direção, subordinada ao Gabinete do Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento e do Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento, que tem por finalidade a supervisão do processo orçamentário do Estado em constante articulação com os agentes envolvidos das diversas instâncias da Administração Pública Estadual e dos demais Poderes do Estado, compete:

- I - propor diretrizes e normas para o orçamento do Estado;
- II - dirigir, planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades relacionadas com a programação orçamentária;
- III - articular, integrar, propor e executar ações voltadas a programação, elaboração e monitoramento orçamentário, bem como suas normas e legislações;
- IV - fomentar e acompanhar a execução articulada e coordenada das ações do orçamento em todos os Poderes do Estado;
- V - articular-se com entidades governamentais ou não governamentais, com o objetivo de integrar ações relativas ao orçamento e aos recursos logísticos do Estado;
- VI - realizar e fomentar estudos e pesquisas voltados para as ações relativas ao orçamento;
- VII - gerir a centralização do orçamento do Governo do Estado do Tocantins, orientar o seu cumprimento e acompanhar a sua execução;
- VIII - orientar e supervisionar a elaboração, execução e monitoramento do orçamento estadual;
- IX - incentivar e acompanhar a atuação dos Conselhos de responsabilidade da Secretaria do Planejamento e Orçamento no que tange ao orçamento;
- X - participar da promoção e zelo pela segurança institucional da Secretaria do Planejamento e Orçamento;
- XI - supervisionar e acompanhar os processos de elaboração, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- XII - acompanhar e participar das audiências públicas para apresentação e discussão PPA;
- XIII - validar e disponibilizar os relatórios de acompanhamento da execução orçamentária;
- XIV - propor medidas para o aperfeiçoamento dos sistemas corporativos informatizados do orçamento estadual;
- XV - supervisionar a avaliação do comportamento da despesa pública estadual e de suas fontes de financiamento;
- XVI - apresentar ao secretário de Estado do Planejamento e Orçamento, anualmente, relatório das atividades desempenhadas no exercício e o planejamento para o exercício seguinte;
- XVII - desempenhar outras competências típicas da unidade delegadas pela autoridade superior ou cometidas por meio de normas.

Seção I  
Da Diretoria de Orçamento

Art. 25. À Diretoria de Orçamento, unidade orgânica de direção, subordinada à Superintendência de Gestão Orçamentária, que tem por finalidade coordenar e orientar o planejamento e a execução do orçamento estadual, compete:

- I - gerenciar, orientar e prestar suporte técnico às unidades setoriais de planejamento e orçamento dos órgãos da Administração Direta e Indireta para a execução orçamentária do orçamento estadual, bem como a utilização dos sistemas informatizados;

II - administrar os módulos de execução do orçamento nos sistemas informatizados;

III - coordenar as edições das minutas dos Decretos de Alterações Orçamentárias relativos aos créditos adicionais;

IV - validar a declaração de disponibilidade orçamentária prevista na Lei nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

V - coordenar o registro de análise, manifestação e lançamento realizados nos sistemas informatizados relacionados à execução orçamentária;

VI - participar do processo de capacitação permanente dos membros das equipes setoriais das Unidades Gestoras componentes do orçamento estadual;

VII - coordenar o processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;

VIII - apoiar o processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

IX - orientar e prestar informação relativa a procedimento de execução orçamentária estadual;

X - atualizar o sítio eletrônico do governo estadual relacionado ao orçamento estadual;

XI - aperfeiçoar processo de elaboração, execução e acompanhamento de peças orçamentárias;

XII - planejar e realizar encontros técnicos para a difusão de novos métodos, ferramentas e procedimentos relacionados a orçamento;

XIII - desempenhar outras competências típicas da unidade delegadas pela autoridade superior ou cometidas por meio de normas.

Subseção I  
Da Gerência de Programação e Elaboração Orçamentária

Art. 26. À Gerência de Programação e Elaboração Orçamentária, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Orçamento, compete:

I - participar da execução do processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;

II - auxiliar na execução do processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

III - organizar, controlar e manter atualizado cadastro dos órgãos da Administração Direta e Indireta nos diversos sistemas informatizados de orçamento;

IV - prestar suporte e orientar usuário acerca de módulos de execução orçamentária;

V - identificar necessidade e processar autorização de crédito adicional, suplementar e especial;

VI - processar liberação de saldo orçamentário autorizado;

VII - elaborar, revisar e consolidar ato normativo relacionado a decreto sobre proposta de alteração orçamentária;

VIII - executar o processo de aprovação e publicação de ato de alteração orçamentária;

IX - analisar e emitir Declaração de Contratação Temporária de Pessoal;

X - analisar e atender demandas orçamentárias no Sistema do Grupo Gestor para Equilíbrio do Gasto Público - SIGAP;

XI - elaborar e publicar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD referente ao orçamento fiscal e de seguridade social, da Administração Direta e Indireta, do Ministério Público Estadual, Defensoria Pública Estadual e demais poderes;

XII - auxiliar na revisão do Manual Técnico de Orçamento - MTO;

XIII - desempenhar outras competências típicas da unidade delegadas pela autoridade superior ou cometidas por meio de normas.

#### Subseção II

##### Da Gerência de Acompanhamento Orçamentário

Art. 27. À Gerência de Acompanhamento Orçamentário, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Orçamento, compete:

I - acompanhar a evolução da execução das receitas provenientes do Fundo de Participação dos Estados - FPE, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e outros;

II - elaborar o Relatório de Acompanhamento Orçamentário;

III - acompanhar a evolução das despesas informadas no Relatório de Gestão Fiscal - RGF e no Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO;

IV - elaborar relatório simplificado sobre a execução orçamentária, com vistas à sua divulgação e a transparência da gestão orçamentária;

V - operacionalizar a execução da Lei Orçamentária Anual - LOA;

VI - apurar e acompanhar limite da margem orçamentária autorizada na Lei Orçamentária Anual - LOA;

VII - acompanhar, analisar e atender demandas do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins - SIAFETO;

VIII - acompanhar e publicar as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD referente ao orçamento fiscal e de seguridade social, da Administração Direta e Indireta, do Ministério Público Estadual, Defensoria Pública Estadual e demais poderes;

IX - desempenhar outras competências típicas da unidade delegadas pela autoridade superior ou cometidas por meio de normas.

#### Seção II

##### Da Diretoria de Legislação, Normas e Controle Orçamentários

Art. 28. À Diretoria de Legislação, Normas e Controle Orçamentários, unidade orgânica de direção, subordinada à Superintendência de Gestão Orçamentária, que tem por finalidade de propor normas e controlar o orçamento estadual, compete:

I - realizar estudos orçamentários, acompanhando a legislação, atos normativos e manuais vigentes, para apresentar propostas de modificações e inovações nos procedimentos orçamentários;

II - orientar os órgãos e entidades para o cumprimento das disposições legais orçamentárias e determinações internas de caráter normativo sobre a matéria orçamentária;

III - observar o cumprimento das disposições orçamentárias estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na Lei Orçamentária Anual - LOA, no Plano Plurianual - PPA e nos demais instrumentos legais que regem o orçamento público;

IV - coordenar o processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

V - apoiar o processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;

VI - coordenar a revisão, atualização e publicação o Manual Técnico de Orçamento - MTO;

VII - elaborar parecer técnicos, nota técnica e demais documentos técnicos relacionados à área orçamentária;

VIII - desempenhar outras competências típicas da unidade delegadas pela autoridade superior ou cometidas por meio de normas;

#### Subseção I

##### Da Gerência de Orientação e Normas Orçamentárias

Art. 29. À Gerência de Orientação e Normas Orçamentárias, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Legislação, Normas e Controle Orçamentários, compete:

I - participar da execução do processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

II - auxiliar na execução do processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;

III - elaborar a minuta da mensagem de encaminhamento de Projeto de Lei que disponha sobre o orçamento estadual;

IV - auxiliar na elaboração de parecer técnicos, nota técnica e demais documentos técnicos relacionados à área orçamentária;

V - analisar os processos de Termo de Descentralização de Crédito - TED e emitir Nota de Descentralização de Crédito - NDC;

VI - organizar e sistematizar as normas legais e regulamentadoras e outros documentos referentes à matéria orçamentária;

VII - revisar, publicar e manter atualizado o Manual Técnico de Orçamento - MTO;

VIII - desempenhar outras competências típicas da unidade delegadas pela autoridade superior ou cometidas por meio de normas.

#### Subseção II

##### Da Gerência de Controle Orçamentário

Art. 30. À Gerência de Controle Orçamentário, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Legislação, Normas e Controle Orçamentários, compete:

I - analisar o impacto orçamentário de novas despesas em função da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);

II - acompanhar, avaliar e projetar o comportamento da receita e da despesa orçamentárias;

III - elaborar minuta de proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO no que tange à proposta da Receita Geral do Estado, do Anexo de Metas Fiscais, do cálculo da Receita Corrente Líquida - RCL e demais projeções, bem como de fixação do teto orçamentário;

IV - desempenhar outras competências típicas da unidade delegadas pela autoridade superior ou cometidas por meio de normas.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Art. 31. À Superintendência de Planejamento Governamental, unidade orgânica de comando e direção, diretamente subordinada ao Gabinete do Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento e do Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento, que tem por finalidade o planejamento e a gestão estratégica no âmbito da Administração Pública Estadual, compete:

I - supervisionar a orientação normativa, metodológica e sistemática, pertinentes à elaboração do planejamento estratégico e planejamento plurianual de Estado e dos órgãos da Administração Direta e Indireta do governo do Estado;

II - supervisionar a elaboração de anteprojetos de Lei e demais atos relacionados com sua área de competência;

III - supervisionar processo de organização, reorganização, modernização e descentralização no âmbito da Administração Pública Estadual;

IV - orientar o processo de descentralização, desconcentração e regionalização administrativas de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

V - compatibilizar recursos orçamentários às prioridades e diretrizes para o desenvolvimento socioeconômico do Estado;

VI - supervisionar a programação, realização e divulgação de estudos e pesquisas socioeconômicas e da gestão territorial;

VII - supervisionar todas as etapas de planejamento do desenvolvimento regional de interesse da Administração Pública, com ênfase em indicadores socioeconômicos, de desenvolvimento humano e de sustentabilidade bem como acompanhar, registrar e avaliar os resultados alcançados;

VIII - propor alternativa de alcance de resultados prioritários para o governo estadual;

IX - desempenhar outras competências típicas da unidade, delegadas pela autoridade superior ou cometidas por meio de normas.

#### Seção I

##### Da Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica

Art. 32. À Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica, unidade orgânica de direção, subordinada à Superintendência de Planejamento Governamental, que tem por finalidade o planejamento e a gestão estratégica no âmbito da Administração Pública Estadual, compete:

I - coordenar a elaboração e revisão dos Planos Plurianuais Anuais - PPAs, em conjunto com os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos demais Poderes;

II - coordenar a elaboração do Planejamento Estratégico do Estado e de suas instituições em conjunto com os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

III - acompanhar, controlar e avaliar a execução dos planos estratégicos e dos resultados contratualizados;

IV - acompanhar a implantação e implementação das políticas de desenvolvimento do Estado;

V - elaborar e coordenar, em conjunto com os órgãos do executivo estadual, a participação popular na elaboração do planejamento plurianual do Estado;

VI - estabelecer diretrizes e normas, coordenar, orientar e supervisionar a elaboração, a implementação, o monitoramento e a avaliação do plano plurianual;

VII - desempenhar outras competências típicas da unidade delegadas pela autoridade superior ou cometidas por meio de normas.

#### Subseção I

##### Da Gerência de Planejamento Setorial

Art. 33. À Gerência de Planejamento Setorial, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica, compete:

I - promover a elaboração e execução do Planejamento Estratégico e o Plano Plurianual (estadual e institucionais) em conjunto com órgãos da Administração Direta e Indireta;

II - coordenar o processo de prestação de contas anual da Secretaria de Planejamento e Orçamento;

III - desempenhar outras competências típicas da unidade delegadas pela autoridade superior ou cometidas por meio de normas.

#### Subseção II

##### Da Gerência de Gestão Estratégica para Resultados

Art. 34. À Gerência de Gestão Estratégica para Resultados, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica, compete:

I - supervisionar a execução da Gestão Estratégica para Resultados no âmbito do governo estadual;

II - conduzir os processos de controle, monitoramento e avaliação dos resultados contratualizados, realizando reuniões de avaliação periódica do desempenho com participação dos órgãos com contratos de gestão assinados;

III - coordenar os processos referentes à apuração e premiação dos órgãos e/ou equipes de trabalho com resultados contratualizados;

IV - desempenhar outras competências típicas da unidade delegadas pela autoridade superior ou cometidas por meio de normas.

#### Subseção III

##### Da Gerência de Planejamento do Desenvolvimento Regional

Art. 35. À Gerência de Planejamento do Desenvolvimento Regional, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica, compete:

I - propor e realizar estudos, cenários, diretrizes, diagnósticos, programas, projetos, visitas técnicas e outras atividades relacionadas ao desenvolvimento regional;

II - articular a realização de ações de planejamento para o desenvolvimento da infraestrutura regional com organismos internacionais e instituições federais, estaduais e municipais;

III - propor e realizar eventos, projetos, convênios, acordos de cooperação técnica para o fortalecimento da capacidade de planejamento regional e dos municípios;

IV - desempenhar outras competências típicas da unidade delegadas pela autoridade superior ou cometidas por meio de normas.

#### Subseção IV

##### Da Gerência de Monitoramento e Avaliação

Art. 36. À Gerência de Monitoramento e Avaliação, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica, compete:

I - acompanhar e avaliar o desempenho dos indicadores de gestão dos objetivos do Planejamento Estratégico do governo estadual e dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta;

II - avaliar impacto socioeconômico de políticas, programas e ações governamentais;

III - preparar relatório anual de execução físico-financeira para dar suporte às revisões anuais do PPA Estadual;

IV - coordenar a elaboração de relatório anual de resultados das consultas públicas, junto aos órgãos responsáveis por ações que impactem de forma direta ou transversal sobre as prioridades eleitas em cada região do Estado;

V - emitir relatório final de avaliação de resultados das consultas públicas, ao final de cada ciclo orçamentário, contendo a execução físico-financeira por Unidade Gestora, principais indicadores, ranking de investimento por região;

VI - emitir recomendações sobre adequações, correções e melhorias quanto a processos e metodologias que impactem o registro, monitoramento e avaliação das políticas públicas estaduais;

VII - desempenhar outras competências típicas da unidade delegadas pela autoridade superior ou cometidas por meio de normas.

#### Seção II

Da Diretoria de Gestão de Informações Territoriais e Socioeconômicas

Art. 37. À Diretoria de Gestão de Informações Territoriais e Socioeconômicas, unidade orgânica de direção, subordinada à Superintendência de Planejamento Governamental, que tem por finalidade a geração de informações de natureza geográfica, socioeconômica e cartográfica da realidade física, econômica e social do Estado, compete:

I - coordenar a produção, sistematização, análise e disseminação de informações geográficas, socioeconômicas, cartográficas e de recursos naturais do Estado em apoio à formulação e avaliação de políticas públicas no Estado;

II - coordenar o planejamento, acompanhamento e avaliação do ordenamento e da gestão territorial do Estado;

III - coordenar o planejamento, acompanhamento e avaliação da gestão cartográfica em conformidade com o Plano Cartográfico do Estado do Tocantins;

IV - sistematizar, produzir e avaliar informações em apoio às questões de fronteiras territoriais do Estado e de seus municípios;

V - sistematizar e analisar os principais indicadores sociais e econômicos em apoio à formulação e avaliação de políticas públicas no Estado; e

VI - desempenhar outras competências típicas da unidade delegadas pela autoridade superior ou cometidas por meio de normas.

#### Subseção I

Da Gerência de Informações Socioeconômicas

Art. 38. À Gerência de Informações Socioeconômicas, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão de Informações Territoriais e Socioeconômicas, compete:

I - coletar, sistematizar, analisar e divulgar os principais indicadores sociais e econômicos do Estado e seus municípios;

II - sistematizar e fornecer dados e indicadores que subsidiem o planejamento regional e a formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

III - articular com instituições públicas e privadas para obtenção de informações sociais e econômicas, construção de indicadores, aperfeiçoamento metodológico e qualificação e aprimoramento do quadro técnico; e

IV - desempenhar outras competências típicas da unidade delegadas pela autoridade superior ou cometidas por meio de normas.

#### Subseção II

Da Gerência de Contas Regionais

Art. 39. À Gerência de Contas Regionais, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão de Informações Territoriais e Socioeconômicas, compete:

I - coletar, sistematizar, analisar e divulgar as informações dos setores da economia;

II - calcular e divulgar o valor do Produto Interno Bruto do Estado e seus municípios;

III - calcular e divulgar o Produto Interno Bruto Trimestral do Estado;

IV - desenvolver e aperfeiçoar a metodologia de cálculo de índices econômicos, inclusive com as equipes de Contas Regionais dos órgãos do Sistema Estatístico Nacional;

V - realizar estudos para a construção de indicadores macroeconômicos que possibilitem análise das disparidades regionais, planejamento e implementação de políticas públicas;

VI - estabelecer parcerias entre órgãos públicas e instituições privadas para disponibilização de informações pertinentes aos setores econômicos; e

VII - desempenhar outras competências típicas da unidade delegadas pela autoridade superior ou cometidas por meio de normas.

#### Subseção III

Da Gerência de Zoneamento Territorial

Art. 40. À Gerência de Zoneamento Territorial, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão de Informações Territoriais e Socioeconômicas, compete:

I - planejar o ordenamento territorial a partir de zoneamentos ecológico-econômico, ambiental e agroecológico;

II - coordenar ações para a execução de políticas de gestão territorial;

III - executar e disseminar estudos, mapeamentos e diagnósticos sobre os recursos geoambientais e socioeconômicos do Estado;

IV - executar e propor a gestão e produção cartográfica em conformidade com o Plano Cartográfico do Estado do Tocantins;

V - executar e gerenciar a sistematização e produção de informações que subsidiem as questões de fronteiras territoriais do Estado e de seus municípios;

VI - desempenhar outras competências típicas da unidade delegadas pela autoridade superior ou cometidas por meio de normas.

### CAPÍTULO IX

#### DA SUPERINTENDÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 41. À Superintendência de Captação de Recursos e Gestão da Dívida Pública, unidade orgânica de comando e direção, diretamente subordinada ao Gabinete do Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento e do Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento, que tem por finalidade captar e aplicar recursos financeiros e técnicos e avaliar a aplicação sob os aspectos de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade da Administração Pública, compete:

I - compatibilizar as prioridades e diretrizes de desenvolvimento social e econômico para o Estado;

II - supervisionar a programação, procedimentos e divulgação de estudos e pesquisas socioeconômicas e da gestão territorial;

III - supervisionar as etapas do planejamento do desenvolvimento regional de interesse da Administração Pública;

IV - supervisionar o acompanhamento, avaliação e registro dos resultados alcançados, e propor alterações necessárias;

V - Supervisionar a situação do Estado em relação aos limites de endividamento em conformidade ao que determina a legislação vigente;

VI - supervisionar as projeções dos pagamentos da Dívida Pública Estadual, gerando informações consolidadas, dando suporte a realização de previsão orçamentária e ao fluxo de caixa necessários ao cumprimento dessas obrigações;

VII - supervisionar a regularidade dos órgãos estaduais junto as instituições federais, orientando quanto as providências a serem adotadas para solucionar eventuais restrições a emissão de novas certidões;

VIII - desempenhar outras competências típicas da unidade delegadas pela autoridade superior ou cometidas por meio de normas.

## Seção I

## Da Diretoria de Gestão para Captação de Recursos

Art. 42. Da Diretoria de Gestão para Captação de Recursos, unidade orgânica de direção, subordinada à Superintendência de Captação de Recursos e Gestão da Dívida Pública, que tem por finalidade a conciliação de demandas por recursos financeiros e técnicos para apoio a programa ou projeto do Estado do Tocantins e as fontes, compete:

I - acompanhar e monitorar as transferências voluntárias recebidas ou concedidas;

II - promover a integração das áreas envolvidas na captação e execução de recursos;

III - gerenciar a Unidade Gestora Estadual da Rede de Parcerias da Plataforma: TransfereGov;

IV - gerenciar o Sistema de Transferências Estadual;

V - promover a gestão das operações de crédito;

VI - desempenhar outras competências típicas da unidade delegadas pela autoridade superior ou cometidas por meio de normas.

## Subseção I

## Da Gerência de Convênios e Contratos de Repasse

Art. 43. À Gerência de Convênios e Contratos de Repasse, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão para Captação de Recursos, compete:

I - acompanhar e informar as unidades orçamentárias quanto à disponibilidade de recursos para captação;

II - orientar as unidades finalísticas quanto à elaboração e apresentação de propostas junto ao Sistema de Transferências Voluntárias;

III - monitorar e orientar a execução e prestação de contas dos recursos captados;

IV - capacitar técnicos estaduais, municipais e das organizações da sociedade civil para a captação, execução e prestação de contas de recursos;

V - acompanhar a execução dos recursos federais captados;

VI - orientar projetos para captação oriundos de emendas parlamentares federais;

VII - prover os órgãos estaduais de orientação quanto à documentação necessária à celebração de convênios e contrato de repasse exigidos pelos órgãos concedentes (Certidões e Declarações);

VIII - desempenhar outras competências típicas da unidade delegadas pela autoridade superior ou cometidas por meio de normas.

## Subseção II

## Da Gerência de Operações de Crédito

Art. 44. À Gerência de Operações de Crédito, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão para Captação de Recursos, compete:

I - preparar cartas consultas, bem como a documentação necessária para captação de recursos internos;

II - gerenciar contratos de operações de créditos internas;

III - orientar as unidades orçamentárias quanto à captação de recursos proveniente de operações de crédito internas e externas;

IV - acompanhar prestação de contas de operação de crédito interna;

V - elaborar a prestação de contas de operações de crédito internas;

VI - desempenhar outras competências típicas da unidade delegadas pela autoridade superior ou cometidas por meio de normas.

## Subseção III

## Da Gerência de Descentralização de Recursos

Art. 45. À Gerência de Descentralização de Recursos, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão para Captação de Recursos, compete:

I - receber e analisar documento de solicitação de emenda parlamentar, para formalização da transferência de recurso;

II - analisar documentos para formalização da transferência de recursos;

III - realizar liberação orçamentária da solicitação proveniente de emenda parlamentar;

IV - subsidiar membros de gabinetes de deputados estaduais quanto à forma correta para formalização da transferência de recurso oriundo de emenda parlamentar;

V - acompanhar e monitorar transferências concedidas;

VI - desempenhar outras competências típicas da unidade delegadas pela autoridade superior ou cometidas por meio de normas.

## Seção II

## Da Diretoria da Unidade de Gerenciamento de Projetos

Art. 46. À Diretoria da Unidade de Gerenciamento de Projetos, unidade orgânica de direção, subordinada à Superintendência de Captação de Recursos e Gestão do Gasto Público, que tem por finalidade coordenar o processo de articulação institucional e o gerenciamento das relações com os órgãos executores para a consecução dos objetivos de Projetos, compete:

I - gerenciar a elaboração e a disseminação de informações técnicas decorrentes do acordo de empréstimo firmado;

II - coordenar o cumprimento das obrigações decorrentes do Acordo de Empréstimo com Entes Internacionais;

III - avaliar a evolução dos projetos ou programas, ex-ante e ex-post, permanentemente;

IV - conduzir a execução das atividades físicas e financeiras programadas e detalhadas no Plano de Aquisição;

V - gerenciar a análise da aplicação de normas, instrumentos e procedimentos necessários à implantação dos projetos ou programas;

VI - divulgar as atividades dos projetos/programas;

VII - fazer cumprir todas as obrigações decorrentes do acordo de empréstimo com os Entes Internacionais;

VIII - desenvolver e estabelecer sistema de informações gerais que proporcione o monitoramento e o gerenciamento dos projetos;

IX - atender às políticas de salvaguarda de Entes Internacionais no desenvolvimento das ações realizadas;

X - desempenhar outras competências típicas da unidade delegadas pela autoridade superior ou cometidas por meio de normas.

## Subseção I

## Da Gerência de Apoio Técnico e Administrativo da UGP

Art. 47. À Gerência de Apoio Técnico e Administrativo da UGP, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria da Unidade de Gerenciamento de Projetos, compete:

I - executar e cumprir todas as obrigações decorrentes do Acordo de Empréstimo com Entes Internacionais;

II - promover o processo de articulação institucional e o relacionamento com os órgãos executores para a consecução dos objetivos dos projetos/programas;

III - executar as atividades físicas e financeiras, programadas e detalhadas no Plano de Aquisição;

IV - elaborar e revisar o Plano de Aquisição, os relatórios gerenciais e os documentos técnicos solicitados pelos Entes Internacionais;

V - prestar apoio técnico aos órgãos executores;

VI - atender às políticas de salvaguarda de Entes Internacionais no desenvolvimento das ações realizadas;

VI - desempenhar outras competências típicas da unidade delegadas pela autoridade superior ou cometidas por meio de normas.

#### Subseção II

##### Da Gerência de Apoio às Licitações e Aquisições da UGP

Art. 48. À Gerência de Apoio às Licitações e Aquisições da UGP, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria da Unidade de Gerenciamento de Projetos, compete:

I - acompanhar e apoiar os procedimentos licitatórios e de contratação, assegurada a adequação às diretrizes e normas gerais de Entes Internacionais, incluídos os termos do acordo de empréstimo, os cronogramas e os objetivos gerais dos projetos/programas;

II - capacitar as equipes dos órgãos executores quanto as regras e os procedimentos estabelecidos para licitações;

III - desempenhar outras competências típicas da unidade delegadas pela autoridade superior ou cometidas por meio de normas.

#### Subseção III

##### Da Gerência de Apoio Financeiro e Contábil da UGP

Art. 49. À Gerência de Apoio Financeiro e Contábil da UGP, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria da Unidade de Gerenciamento de Projetos, compete:

I - prestar apoio administrativo, contábil e de gestão financeira aos projetos/programas;

II - avaliar a evolução dos projetos/programas, ex-ante e ex-post, permanentemente;

III - apresentar aos Entes Internacionais os documentos relacionados à prestação de contas dos projetos;

IV - desempenhar outras competências típicas da unidade delegadas pela autoridade superior ou cometidas por meio de normas.

#### Seção III

##### Da Diretoria de Gestão da Dívida Pública

Art. 50. À Diretoria de Gestão da Dívida Pública, unidade orgânica de direção, subordinada à Superintendência de Captação de Recursos e Gestão da Dívida Pública, que tem por finalidade o controle da dívida pública estadual, a qual compete:

I - coordenar a geração e prestação de informações gerenciais oficiais e propor adoção de técnicas de controle sobre o endividamento público estadual;

II - orientar a elaboração de demonstrativos da dívida exigidos pela legislação vigente, e encaminhá-los aos órgãos estaduais e federais;

III - acompanhar a situação do Estado em relação aos limites de endividamento, ingresso de recursos, pagamento por exercício de principal e encargos estabelecidos na legislação vigente;

IV - coordenar as atividades de regularização das pendências existentes no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC e viabilizar a documentação necessária à renovação das certidões negativas do estado junto aos órgãos federais;

V - apoiar tecnicamente os órgãos da Administração Pública Estadual quanto aos procedimentos necessários ao parcelamento de débitos;

VI - apresentar Parecer Técnico sobre estudo de viabilidade para novas contratações, e escalonamento da dívida;

VII - apoiar tecnicamente a Procuradoria-Geral do Estado no tocante a apresentação de defesas administrativas e judiciais quanto às notificações de encargos sociais e contribuições federais;

VIII - desempenhar outras competências típicas da unidade delegadas pela autoridade superior ou cometidas por meio de normas.

#### Subseção I

##### Da Gerência de Registro da Dívida Pública

Art. 51. À Gerência de Registro e Controle da Dívida Pública, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão da Dívida Pública, a qual compete:

I - promover o registro atualizado do acompanhamento da dívida pública;

II - controlar as datas de vencimento do principal e encargos dos contratos e providenciar os processos para pagamento;

III - acompanhar e controlar as retenções e as apropriações mensais de amortização e encargos referentes a parcelamento de débito de responsabilidade do Estado, inclusive de forma individualizada por órgão, e proceder aos correspondentes registros contábeis;

IV - elaborar e controlar a previsão orçamentária para pagamento de dívidas contratuais e parcelamentos do estado;

V - elaborar os demonstrativos da dívida legais e gerenciais, e encaminhá-los aos órgãos estaduais e federais;

VI - desempenhar outras competências típicas da unidade delegadas pela autoridade superior ou cometidas por meio de normas.

#### Subseção II

##### Da Gerência de Projeção e Acompanhamento da Dívida Pública

Art. 52. À Gerência de Projeção e Acompanhamento da Dívida Pública, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão da Dívida Pública subordinada diretamente à Diretoria de Gestão da Dívida Pública, a qual compete:

I - monitorar a adimplência dos órgãos da Administração Pública Estadual quanto a obrigações contratuais, prestação de contas e convênios, obrigações de transparência, constitucionais e legais, no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC;

II - orientar os responsáveis pela Unidade Setorial de contabilidade dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual para a regularização das pendências direta ou indireta no CAUC;

III - consolidar e operacionalizar o controle da dívida fundada interna e externa da Administração Pública Estadual;

IV - manter a situação regular do Estado perante os órgãos federais no tocante a órgãos, fundos e entidades estaduais;

V - planejar e realizar previsões de pagamento mensal e anual do serviço da dívida;

VI - subsidiar a captação de financiamentos e/ou operações de crédito do Poder Executivo junto a organismos e instituições financeiras;

VII - elaborar relatórios gerenciais e legais da Dívida Pública Estadual;

VIII - desempenhar outras competências típicas da unidade delegadas pela autoridade superior ou cometidas por meio de normas.

TÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53. A comunicação oficial interna entre as unidades da Secretaria do Planejamento e Orçamento é realizada por intermédio de sistema informatizado de gestão de documentos, observados os canais hierárquicos.

Art. 54. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento.

Art. 55. O Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento poderá baixar Portarias e Instruções complementares necessárias ao fiel cumprimento e aplicação deste Regimento Interno.

Anexo I ao Regimento Interno da Secretaria do Planejamento e Orçamento do Estado do Tocantins

QUADRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA  
(Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019)

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Secretário Executivo	Secretário Executivo	DAS-2	1
Assessoria de Gabinete II	Assessor de Gabinete II	DAS-4	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria de Gabinete III	Assessor de Gabinete III	DAI-1	1
Chefia de Assessoria Jurídica	Chefe de Assessoria Jurídica	DAS-4	1
Chefia da Assessoria de Comunicação	Chefe de Assessoria de Comunicação	DAI-1	1
Diretoria de Administração e Finanças	Diretor de Administração e Finanças	DAS-4	1
Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	DAI-1	1

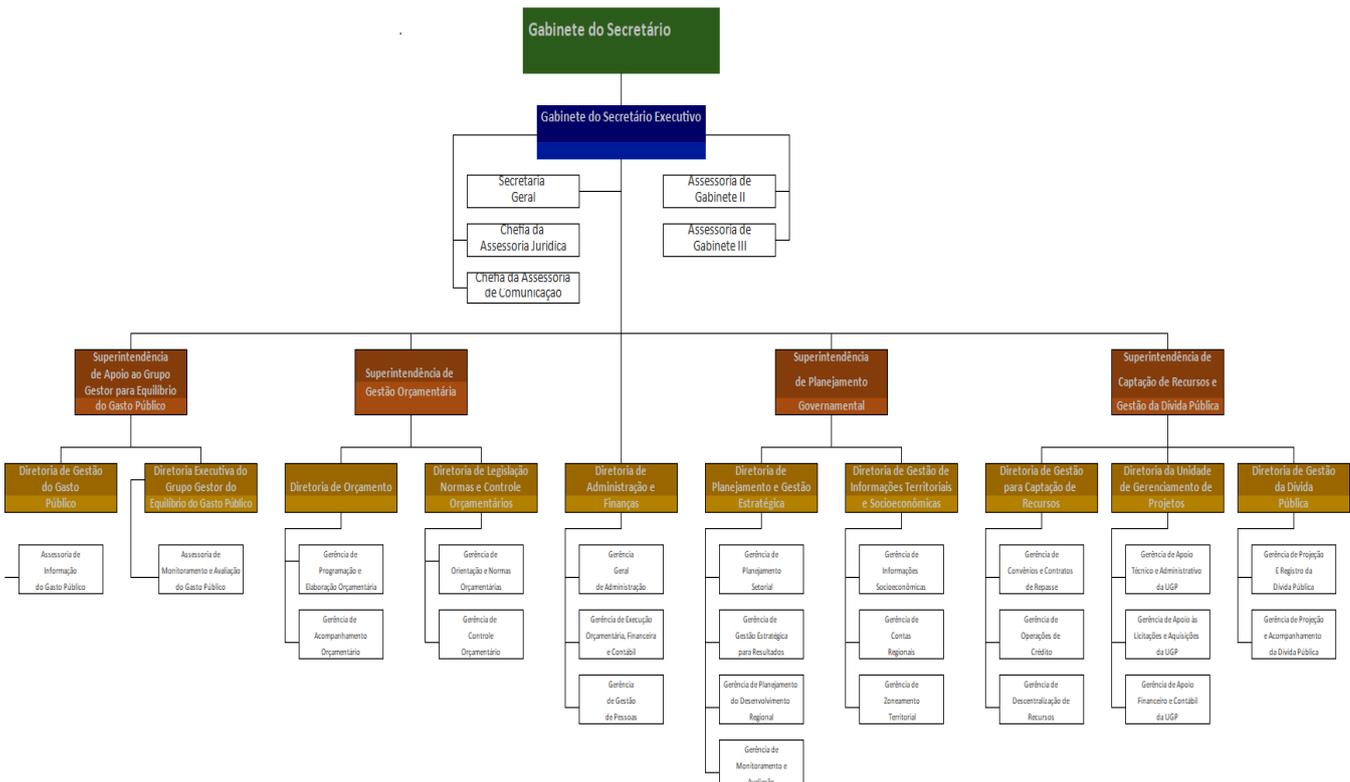
Gerência de Gestão de Pessoas	Gerente de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
Superintendência de Apoio ao Grupo Gestor para o Equilíbrio do Gasto Público	Superintendente de Apoio ao Grupo Gestor para Equilíbrio do Gasto Público	DAS-3	1
Diretoria de Gestão do Gasto Público	Diretor de Gestão do Gasto Público	DAS-4	1
Assessoria de Informação do Gasto Público	Assessor de Informação do Gasto Público	DAI-1	1
Diretoria Executiva do Grupo Gestor do Equilíbrio do Gasto Público	Diretor Executivo do Grupo Gestor do Equilíbrio do Gasto Público	DAS-4	1
Assessoria de Monitoramento e Avaliação do Gasto Público	Assessor de Monitoramento e Avaliação do Gasto Público	DAI-1	1
Superintendência de Gestão Orçamentária	Superintendente de Gestão Orçamentária	DAS-3	1
Diretoria de Orçamento	Diretor de Orçamento	DAS-4	1
Gerência de Programação e Elaboração Orçamentária	Gerente de Programação e Elaboração Orçamentária	DAI-1	1
Gerência de Acompanhamento Orçamentário	Gerente de Acompanhamento Orçamentário	DAI-1	1
Diretoria de Legislação, Normas e Controle Orçamentários	Diretor de Legislação, Normas e Controle Orçamentários	DAS-4	1
Gerência de Orientação e Normas Orçamentárias	Gerente de Orientação e Normas Orçamentárias	DAI-1	1
Gerência de Controle Orçamentário	Gerente de Controle Orçamentário	DAI-1	1
Superintendência de Planejamento Governamental	Superintendente de Planejamento Governamental	DAS-3	1
Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica	Diretor de Planejamento e Gestão Estratégica	DAS-4	1
Gerência de Planejamento Setorial	Gerente de Planejamento Setorial	DAI-1	1
Gerência de Gestão Estratégica para Resultados	Gerente de Gestão Estratégica para Resultados	DAI-1	1
Gerência de Planejamento do Desenvolvimento Regional	Gerente de Planejamento do Desenvolvimento Regional	DAI-1	1
Gerência de Monitoramento e Avaliação	Gerente de Monitoramento e Avaliação	DAI-1	1
Diretoria de Gestão de Informações Territoriais e Socioeconômicas	Diretor de Informações Territoriais e Socioeconômicas	DAS-4	1
Gerência de Informações Socioeconômicas	Gerente de Informações Socioeconômicas	DAI-1	1
Gerência de Contas Regionais	Gerente de Contas Regionais	DAI-1	1
Gerência de Zoneamento Territorial	Gerente de Zoneamento Territorial	DAI-1	1
Superintendência de Captação de Recursos e Gestão da Dívida Pública	Superintendente de Captação de Recursos e Gestão da Dívida Pública	DAS-3	1
Diretoria de Gestão para Captação de Recursos	Diretor de Gestão para Captação de Recursos	DAS-4	1
Gerência de Convênios e Contratos de Repasse	Gerente de Convênios e Contratos de Repasse	DAI-1	1
Gerência de Operações de Crédito	Gerente de Operações de Crédito	DAI-1	1
Gerência de Descentralização de Recursos	Gerente de Descentralização de Recursos	DAI-1	1
Diretoria da Unidade de Gerenciamento de Projetos	Diretor da Unidade de Gerenciamento de Projetos	DAS-4	1
Gerência de Apoio Técnico e Administrativo da UGP	Gerente de Apoio Técnico e Administrativo da UGP	DAI-1	1
Gerência de Apoio às Licitações e Aquisições da UGP	Gerente de Apoio às Licitações e Aquisições da UGP	DAI-1	1
Gerência de Apoio Financeiro e Contábil da UGP	Gerente de Apoio Financeiro e Contábil da UGP	DAI-1	1
Diretoria de Gestão da Dívida Pública	Diretor de Gestão da Dívida Pública	DAS-4	1
Gerência de Projeção e Registro da Dívida Pública	Gerente de Projeção e Registro da Dívida Pública	DAI-1	1
Gerência de Projeção e Acompanhamento da Dívida Pública	Gerente de Projeção e Acompanhamento da Dívida Pública	DAI-1	1

Anexo II ao Regimento Interno da Secretaria do Planejamento e

Orçamento do Estado do Tocantins

ORGANOGRAMA GERAL

Lei nº 3421/2019, alterada pela Lei nº 4.228, de 12 de setembro de 2023, publicada no DOE nº 6.413



**PORTARIA SEPLAN Nº 76/GASEC.**

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender a fruição de 30 (trinta) dias de férias da servidora SILVIA RODRIGUES BARROS, número funcional 866080-5, Gerente de Planejamento Setorial, previstas para o período de 24 de setembro a 23 de outubro de 2024, período aquisitivo 2023/2024, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 17 dias do mês de setembro de 2024.

SERGISLEI SILVA DE MOURA  
Secretário do Planejamento e Orçamento

**EXTRATO DE CONTRATO**

Republicado para correção

PROCESSO: 2022/13010/00028;  
CONTRATO Nº: 11/2024;  
CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO;  
CONTRATADO: PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA;  
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de *outsourcing* de impressão;  
VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, quando comprovadamente vantajoso para a administração, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021;  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.126.1100.2400;  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.40;  
FONTE: 1.500.0000.000666666;  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 216.750,00 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais);  
DATA DA ASSINATURA: 4 de setembro de 2024;  
SIGNATÁRIOS: Sergislei Silva de Moura - Representante Legal da Contratante; Clésio Antunys Pereira Mendonça - Representante da Contratada.

**SECRETARIA DA SAÚDE****PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 26/2024/SES/GASEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deve prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando a necessidade de aquisição para entrega imediata e integral de Cateter de hemodiálise, para atender as necessidades do Hospital Geral de Palmas;

Considerando a Justificativa Nº 60/2024/SES/SAEL/DC, fls. 123-124; e o Ato Motivado - 27/2024/SES/SAEL/DC, fl. 122;

Considerando que a análise jurídica é dispensada, nos casos em que não haja minuta contratual ou dúvida jurídica, nos termos do Memorando Circular Nº 09/2024/SES/SAJ/DACC (SGD: 2024/30559/137447) e do §5º do art. 53, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar e Dispensar a realização de Procedimento Licitatório, com base no art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, visando à contratação direta com a empresa FM DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.391.031/0001-32, no valor total de R\$ 23.323,20 (vinte e três mil e trezentos e vinte e três reais e vinte centavos), conforme Processo Nº 2023/30550/008158.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 905/2024/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, Inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal de Contrato respectivo, como segue abaixo:

PROCESSO Nº: 2024/30550/005282

CONTRATO Nº 83/2024

EMPRESA: AXIS TECNOLOGIA MÉDICA LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos Médico-Hospitalares, incluindo instalação, destinados à rede de atenção Oncológica, objetivando complementar as unidades Hospitalares Estaduais Administradas pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
GERENCIA DE ENGENHARIA CLINICA	Marcus Vinicius Suzana 116.635.29-3	Luciano Caetano de Sousa 83127-2	Luiz Eduardo Freire b Borges 115.996.50-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 909/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 494/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6578, de 27 de maio de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e suplente do Contrato Nº 125/2020, que passará a ser:

CONTRATO Nº 125/2020  
PROCESSO Nº 2020/30550/7374  
EMPRESA: CONSTRUTORA PORTO S/A - CNPJ: 32.243.599/0001-02.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com gerenciamento nas instalações prediais, elétricas e hidrossanitárias, equipamentos (não médico hospitalares) e mobiliários em geral, destinados aos 18 hospitais da rede estadual e demais unidades de apoio a saúde.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
NÚCLEO DE HEMOCENTRO DE GURUPI	Amanda de Souza Parente Alves Mat.: 11964960-1	Adonaldo Avelino de Oliveira Mat.: 477671-3	Heloina Oliveira da Silva Mat.: 995943-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas débitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º A Portaria deverá entrar em vigor com efeito retroativo a partir da data de 11 de Julho de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 910/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 1158/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6449, de 14 de novembro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 125/2020, que passará a ser:

CONTRATO Nº 125/2020

PROCESSO Nº 2020.30550.007374

EMPRESA: CONSTRUTORA PORTO S/A - CNPJ: 37.243.599/0001-02  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com gerenciamento nas instalações prediais, elétricas e hidrossanitárias, equipamentos (não médico hospitalares) e mobiliários em geral, destinados aos 18 hospitais da rede estadual e demais unidades de apoio à saúde.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
UNIDADE DE COLETA DE PORTO NACIONAL	Ana Guilhermina Batalha Macedo Mat. 338634-10	Keila Mara Maia dos Anjos Mat. 750909-2	Heloina Oliveira da Silva Mat. 995943-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º A Portaria deverá entrar em vigor com efeito retroativo a partir da data de 01 de Julho de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 911/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 495/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6578, de 27 de maio de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 035/2020, que passará a ser:

CONTRATO Nº 035/2020

PROCESSO Nº 2020.30550.001530

EMPRESA: CONSTRUTORA PORTO S/A - CNPJ: 37.243.599/0001-02.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com gerenciamento nas instalações prediais, elétricas e hidrossanitárias, equipamentos (não médico hospitalares) e mobiliários em geral, destinados aos 18 hospitais da rede estadual e demais unidades de apoio à saúde.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE GURUPI	Amanda de Souza Parente Alves Mat.: 11964960-1	Adonaldo A. O. Mat.: 477671-3	Heloina Oliveira da Silva Mat. 995943-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º A Portaria deverá entrar em vigor com efeito retroativo a partir da data de 11 de Julho de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 912/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

## RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 1180/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6452, de 20 de novembro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 035/2020, que passará a ser:

CONTRATO Nº 035/2020

PROCESSO Nº 2020/30550/001530

EMPRESA: CONSTRUTORA PORTO S/A - CNPJ: 37.243.599/0001-02

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com gerenciamento nas instalações prediais, elétricas e hidrossanitárias, equipamentos (não médico hospitalares) e mobiliários em geral, destinados aos 18 hospitais da rede estadual e demais unidades de apoio à saúde.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
UNIDADE DE COLETA DE PORTO NACIONAL	Ana Guilhermina Batalha Macedo Mat. 338634-10	Keila Mara Maia dos Anjos Mat. 750909-2	Heloína Oliveira da Silva Mat. 995943-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º A Portaria deverá entrar em vigor com efeito retroativo a partir da

Data de 01 de Julho de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 914/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 44/2023.

PROCESSO Nº 2023/30550/00650

EMPRESA: SALUX INFORMATIZAÇÃO EM SAÚDE S/A.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE SOLUÇÕES PARA MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO. DA POPULAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE PEDRO AFOONSO	Neiliane Bonifácio Brito. Mat: 11708441-4	Carlos Renato Valentin pereira. Mat: 1126431-1	Juliana Forgiarini Mat: 11904607-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI -acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do estado, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 915/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 185/2022

PROCESSO Nº 2022/30550/12324

EMPRESA: NEOLAB LABORATORIO CLINICO LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto serviços laboratorial de Análises Clínicas.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS.	Lorrana Carneiro de Oliveira. Mat: 04829023-1	Daniele Rodrigues dos Santos Andrade. Mat: 11769378-2	Gileno Dias de Oliveira Mat: 1123777-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do estado, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 916/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 44/2023

PROCESSO Nº 2023/30550/00650

EMPRESA: SALUX INFORMATIZAÇÃO EM SAÚDE S/A.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE SOLUÇÕES PARA MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS	Mauricio Reis Ribeiro. Mat. 11806028-2	Acacio Silva Balbino. Mat. 38869-9	Marcos Martins Bueno. Mat. 364608-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 925/2024/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 de Setembro de 2023, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão do Processo Nº 0001922-29.2022.8.27.2734, a qual determina em suma: "(...) Por todo o exposto, DEFIRO a tutela de urgência para determinar ao Estado do Tocantins, por seu Representante Constitucional, que garanta, viabilize e forneça, imediatamente, (01) uma unidade de colírio de atropina 0,5% mensal, (01) uma unidade de domperidona mensal, (19) pacotes de fraldas geriátricas tamanho "p" espessante alimentar uma lata por mês e cadeira de rodas para banho com encosto reclinável e uma cadeira de rodas tetraplégico adulto (...)";

Considerando o Ato Motivado Nº 85/2024/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da empresa PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita sob o CNPJ Nº 37.374.797/0001-05.

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 116/118.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, 01 de abril de 2021, em atendimento da decisão judicial, visando à contratação da empresa a PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 37.374.797/0001-05, para a aquisição do medicamento DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML, no valor de R\$ 1.950,60 (mil novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente a paciente, LORRANY PEREIRA LISIÁRIO, contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2024/30550/005344.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 928/2024/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 de Setembro de 2023, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão do Processo Nº 003897-67.2023.8.27.2729, a qual determina em suma: "(...) Sem prejuízo, REFORÇO o DEVER do ESTADO DO TOCANTINS e do MUNICÍPIO DE PALMAS/TO e ofertar a autora ELOIZA DE AMARIZ o medicamento DESONUMABE, nos termos da prescrição médica, devendo promover dispensação do fármaco no prazo de 15 (quinze) dias (...)";

Considerando o Ato Motivado Nº 88/2024/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita sob o CNPJ Nº 10.586.940/0001-68.

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 96/98.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em atendimento da decisão judicial, visando à contratação da empresa a ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita sob o CNPJ Nº 10.586.940/0001-68, para a aquisição de DESONUMABE 60 MG, no valor de R\$ 1.276,40 (mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente à paciente, ELOIZA DIAS DE AMARIZ, contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2024/30550/004857.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 932/2024/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, combinado com os art. 39 e 41 do Decreto Estadual nº 5.816, de 10 de maio de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Fiscal substituto do Termo elencado a seguir:

FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO	TERMO DE COLABORAÇÃO	OBJETO	PARCEIRA
Larisse Beatriz Araujo Sena Valadares Matr. 1196469-3	Karla Roberta Santos Lima Mat. 11830603-2	008/2024	Realização de atendimento oftalmológico para crianças e adolescentes nos municípios de Conceição e Rio da Conceição.	LDS- Liga de Desenvolvimento Social

Art. 2º As atribuições dos fiscais estão previstas na Cláusula Décima, Subcláusula segunda do Termo de Colaboração supracitado, fundamentadas no Decreto Estadual Nº 5.816, de 10 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 934/2024/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 177/2018  
PROCESSO Nº 2018/30550/07837  
EMPRESA: ECOSERVICE LTDA.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: COLETA EXTERNA DE RESÍDUOS.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
LACEN-TO	Samara Cardoso Cavalcante Matrícula: 34736-3	Sheila Cardoso Neves Matrícula: 11130091-4	Jucimária Dantas Galvão. Matrícula: 11136910-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA - 942/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, combinado com os art. 39 e 41 do Decreto Estadual nº 5.816, de 10 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Fiscal substituto do Termo elencado a seguir:

FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO	TERMO DE COLABORAÇÃO	OBJETO	PARCEIRA
Natyele Rodrigues de Sousa Matrícula: 11540028-4	Maryane Ribeiro Faria Matrícula: 772097-2	009/2024	Aquisição de insumos para sessões de hemodialisé	Pró Rim

Art. 2º As atribuições dos fiscais estão previstas na Cláusula Décima, Subcláusula segunda do Termo de Colaboração supracitado, fundamentadas no Decreto Estadual Nº 5.816, de 10 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 943/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 44/2023  
PROCESSO Nº 2023/30550/00650  
EMPRESA: SALUX INFORMATIZAÇÃO EM SAUDE S/A.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE SOLUÇÕES PARA MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARRAIAS.	Edelson Martins Sardote Mat: 11521899-3	Alina Mara Santana Rocha da Silva Mat: 11795816-2	Carla Adriana Oliveira Teixeira Barreto Mat: 11972122-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA - 948/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 de Setembro de 2023, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão do Processo Nº 0000194-21.2024.8.27.2721, a qual determina em suma: "(...) Desta forma, DEFIRO EM PARTE o pedido de TUTELA DE URGÊNCIA (CPC, artigo 300), e DETERMINO que o ESTADO DO TOCANTINS forneça à parte autora EXAME DE ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONÁRIAS no prazo de até 10 (dez) dias (...)";

Considerando o Ato Motivado Nº 92/2024 SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da empresa CASA DE CARIDADE DOM ORIONE, inscrita sob o CNPJ Nº 01.368.232/0003-21.

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 135/137.

#### RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em atendimento da decisão judicial, visando à contratação da empresa a CASA DE CARIDADE DOM ORIONE, inscrita sob o CNPJ Nº 01.368.232/0003-21, para a aquisição do serviço, EXAME DE ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONÁRIAS, no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente à paciente, MARIA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA, contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2024/30550/004542.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA - 949/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 de Setembro de 2023, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão do Processo Nº 0007378-38.2018.8.27.2721, a qual determina em suma: "(...) Intime-se a parte executada (Estado) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, fornecer a realização da cirurgia de Timpanomastoidectomia, a parte autora, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do artigo 537, §4º, do CPC (...)";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 127/129.

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" Nº 54/2024, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho Nº 1117/2024/SES/GASEC no qual se manifestam favoráveis à aquisição de CIRURGIA DE TIMPANOMASTOIDECTOMIA, junto à empresa a HOSPITAL PALMAS MEDICAL S.A, inscrita sob o CNPJ Nº 12.955.953/0001-92.

## RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em atendimento da decisão judicial, visando à contratação da empresa, a HOSPITAL PALMAS MEDICAL S.A, inscrita sob o CNPJ Nº 12.955.953/0001-92, para a aquisição de CIRURGIA DE TIMPANOMASTOIDECTOMIA, no valor de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente à paciente MARIA DE JESUS NUNES NEPUNUCENO, contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2024/30550/004582

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 950/2024/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 de Setembro de 2023, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão do Processo Nº 0000865-78.2023.8.27.272, a qual determina em suma: "(...) Desta forma, DEFIRO EM PARTE o pedido de TUTELA DE URGÊNCIA (CPC, artigo 300), e DETERMINO que o ESTADO DO TOCANTINS forneça à parte autora exame de densitometria óssea no prazo de até 10 (dez) dias (...)";

Considerando o Ato Motivado Nº 91/2024/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da empresa CASA DE CARIDADE DOM ORIONE, inscrita sob o CNPJ Nº 01.368.232/0003-21.

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 99/101.

## RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em atendimento da decisão judicial, visando à contratação da empresa a CASA DE CARIDADE DOM ORIONE, inscrita sob o CNPJ Nº 01.368.232/0003-21, para a aquisição do serviço, EXAME DE DENSITOMETRIA ÓSSEA, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente à paciente, MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS CELESTINO, contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2024/30550/005135.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 958/2024/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, Inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal de Contrato respectivo, como segue abaixo:

PROCESSO Nº: 2024/30550/006310

CONTRATO Nº 101/2024

EMPRESA: DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Empresa especializada no fornecimento de REFEIÇÕES prontas destinadas a Gerência do Serviço de Verificação de Óbito - SVO, em Palmas - TO.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SVO PALMAS	Sandra Garcia A. Pinheiro Mat. 974976-2	Glamar Cunha da Silva Mat. 132412-2	Luzia Rodrigues Nogueira Mat. 517371-9

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do estado, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2024/30550/006310;  
CONTRATO: 101/2024/SES/SAEL/DMC;  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO;  
CONTRATADA: Dina Rodrigues Vieira Neta LTDA;  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de REFEIÇÕES prontas destinadas a Gerência do Serviço de Verificação de Óbito - SVO, em Palmas e Araguaína, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90076/2024.  
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021. A contagem da vigência contratual será a partir da data da assinatura do contrato.  
Fonte de Recursos: 1.6000.0000.251.2369;  
Classificação Orçamentária: 30550.10.305.1165.4534;  
Natureza da Despesa: 33.90.39;  
VALOR: R\$ 194.040,00 (cento e noventa e quatro mil e quarenta reais);  
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024  
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior P/CONTRATANTE  
Dina Rodrigues Vieira Neta LTDA P/CONTRATADA

## CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO Nº 572, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o projeto de articulação das CISTT em Saúde do trabalhador e da trabalhadora no Tocantins.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Estadual nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 2.292, de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei nº 2.733, de 04 de julho de 2013 e pela Lei nº 3.347, de 22 de fevereiro de 2018 e Regimento Interno, com base no disposto nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a deliberação do Pleno, em sua 308ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 do mês de setembro de 2024;

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto de articulação das CISTT em Saúde do trabalhador e da trabalhadora, com o objetivo de fortalecer o papel das CISTT nos territórios, reestruturar e capacitar as Comissões Intersetoriais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora dos Conselhos de Saúde no Tocantins.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO BENÍCIO DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CES/TO Nº 572, de 12 de setembro de 2024, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO

### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2024/30550/006966

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual nº 6.606/2023, vem registrar Intenção de Registro de Preços para a aquisição de MEDICAMENTOS IMUNOTERAPICOS, HEMATOPOIETICOS, ANTIDOTOS E CONTRASTES, destinados aos hospitais do Estado, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão de Contratação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CC que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 19 de setembro de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

#### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 245/2023 - Processo Administrativo Nº 2023/30550/003486, conforme segue:

ITENS SEM SUCESSO

ITENS DESERTOS E FRACASSADOS: 1, 2, 3 e 4

O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Palmas/TO, 10 de setembro de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

### SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

#### PORTARIA SSP Nº 424, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED da servidora pública do Estado do Tocantins pertencente ao Quadro Geral, lotada nesta Pasta, na conformidade do quadro abaixo:

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X23-34	338671-1	Iracy Gomes Ribeiro Lopes	100,00	2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 13 de setembro de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

#### PORTARIA SSP Nº 425, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023 do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras MARIA JOSÉ LIMA DA SILVA, agente de necrotomia, matrícula nº 11643153-1 e MARCELINA MARIA MOREIRA SANTOS E SILVA, auxiliar I, matrícula nº 622877-8, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 029/2009, referente à locação do imóvel onde abriga o 8º Núcleo Regional de Medicina Legal de Natividade - TO.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Núcleo de Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providência de retificação das irregularidades encontradas e incidentes; comunicar, imediatamente, por meio de relatório ao Núcleo de Contratos para apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Núcleo de Contratos para apreciação das providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se, por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2023/31000/001952  
Contrato nº: 50/2024  
Contratante: Secretaria da Segurança Pública  
Contratada: Superar LTDA - EPP  
CNPJ: 13.482.516/0001-61  
Objeto: Aquisição de material permanente (geladeira duplex), para atender às necessidades da Secretaria da Segurança Pública.  
Valor: R\$ 72.450,00 (setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais)  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52  
Fonte de Recursos: 713  
Data da Assinatura: 17/09/2024  
Vigência: Terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário  
Josiane Bagatoli - Representante/Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2023/31000/001952  
Contrato nº: 54/2024  
Contratante: Secretaria da Segurança Pública  
Contratada: Mega Petz Comércio e Distribuição LTDA - EPP  
CNPJ: 49.369.570/0001-42  
Objeto: Aquisição de material permanente (condicionadores de ar), para atender às necessidades da Secretaria da Segurança Pública.  
Valor: R\$ 352.768,00 (trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e oito reais)  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52  
Fonte de Recursos: 713  
Data da Assinatura: 13/09/2024  
Vigência: Terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário  
Laurena Ribeiro de Deus Oliveira - Representante/Contratada

**SECRETARIA DO TURISMO****PORTARIA Nº 728/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização da VIII Expoagra Exposição Agropecuária de Augustinópolis, no município de Augustinópolis - TO, a se realizar no dia 19 de setembro de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00880;

**RESOLVE:**

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, TA SHOWS LTDA, CNPJ: 43.202.769/0001-03, nome fantasia "TA SHOWS" (TARCISIO DO ACORDEON);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 729/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização da VIII Expoagra Exposição Agropecuária de Augustinópolis, no município de Augustinópolis - TO, a se realizar no dia 20 de setembro de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00879;

**RESOLVE:**

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, E&A PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 22.025.526/0001-69, nome fantasia "E&A PRODUÇÕES E EVENTOS" (DUPLA PH E MICHEL);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 730/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização da XXIII Cavalgada de Palmeirante, na cidade de Palmeirante do Tocantins - TO, a se realizar no dia 21 de setembro de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00906;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, J L DE CASTRO ME, CNPJ: 13.262.247/0001-28, nome fantasia "J L DE CASTRO ME" (BANDA MOLECA 100 VERGONHA);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 731/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização da XXIII Cavalgada de Palmeirante, na cidade de Palmeirante do Tocantins - TO, a se realizar no dia 22 de setembro de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00905;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, F DE A S DA SILVA, CNPJ: 10.594.579/0001-11, nome fantasia "F DE A S DA SILVA" (CANTOR TONY GUERRA & FORRÓ SACODE);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 732/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento 5º Expo Peixe do município de Peixe - TO, a se realizar no dia 19 de setembro de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00882;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 30.692.154/0001-52, nome fantasia "MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS" (CANTOR EVONEY FERNANDES);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 733/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento 5º Expo Peixe do município de Peixe - TO, a se realizar no dia 19 de setembro de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00883;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, VEROS AMBIENTAL SOCIEDADE AMBIENTAL CULTURAL E EDUCACIONAL, CNPJ 06.341.285/0004-53, nome fantasia "VEROS AMBIENTAL SOCIEDADE AMBIENTAL CULTURAL E EDUCACIONAL" (CANTOR ROGER SOM D'BOYS);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 734/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do EVENTO EXPOMURICI 2024, em Muricilândia-TO, a se realizar no dia 20 de setembro de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00888;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, DE PAULA PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 07.506.295/0001-11, nome fantasia "DE PAULA PRODUCOES" (DUPLA DI PAULO E PAULINO);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 735/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do EVENTO EXPOMURICI 2024, em Muricilândia-TO, a se realizar no dia 19 de setembro de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00887;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ: 19.710.362/0001-02, nome fantasia "DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA" (BANDA MASTRUZ COM LEITE);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 736/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
402/2024/ GABSEC/SETUR	2024/87011/00896	MARIA REVÉTRIA GOMES CÂMARA Matrícula: 1228790-10	LUANNA OLIVEIRA BRAGA Matrícula: 1283405-2	Contratação de apresentação artística musical regional - show do cantor Rafa do Piseiro durante a realização da EXPOMURICI 2024, em Muricilândia-TO, a se realizar no dia 22 de setembro de 2024.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 737/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
401/2024/ GABSEC/SETUR	2024/87011/00895	MARIA REVÉTRIA GOMES CÂMARA Matricula: 1228790-10	LUANNA OLIVEIRA BRAGA Matricula: 1283405-2	Contratação de apresentação artística musical regional - show do cantor Igor Cunha durante a realização da EXPOMURICI 2024, em Muriciândia-TO, marcadas para o dia 22 de setembro de 2024

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 738/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento XXXIII CAVALGADA DE PALMEIRANTE, na cidade de Palmeirante - TO, a se realizar nos dias 21 a 22 de setembro de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00901;

**RESOLVE:**

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, DE PAULA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 07.506.295/0001-11, nome fantasia "DE PAULA PRODUÇÕES" (DUPLA DI PAULLO E PAULINO);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 739/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
405/2024/ GABSEC/SETUR	2024/87011/00887	Maria Revéria Gomes Câmara Matrícula: 1228790-10	Luanna Oliveira Braga Matrícula: 1283405-2	Contratação de apresentação artística musical nacional - show da Banda Mastruz com Leite durante a realização das festividades do EVENTO EXPOMURICI 2024, em Muriciândia-TO, a se realizar no dia 19 de setembro de 2024.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 740/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
406/2024/ GABSEC/SETUR 399/2024/ GABSEC/SETUR 403/2024/ GABSEC/SETUR	2024/87011/00879 2024/87011/00880 2024/87011/00900	Guilherme Pereira Rocha Matrícula: 11605693-5	Cochrane Waksmanne Rodrigues Costa Matrícula: 187504-1	Contratação de apresentação artística musical regional e nacional - durante a realização da VIII Expoagra Exposição Agropecuária de Augustinópolis, no município de Augustinópolis - TO, a se realizar nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2024.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**PORTARIA Nº 741/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
408/2024/ GABSEC/SETUR 407/2024/ GABSEC/SETUR	2024/87011/00905 2024/87011/00906	Daniela Silva Mascarenhas Matrícula: 11685122-1	João Marcelo de Oliveira Rodrigues Matrícula: 11891971-1	Contratação de apresentação artística musical nacional - durante a realização da XXIII Cavalgada de Palmeirante do Tocantins - TO, a se realizar nos dias 21 e 22 de setembro de 2024.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2024/87011/00880

Contrato nº: 399/2024/GABSEC/SETUR

Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR

CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.

Contratada: TA SHOWS LTDA - TARCISIO DO ACORDEON

CNPJ: 43.202.769/0001-03.

Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades da VIII Expoagra Exposição Agropecuária de Augustinópolis, no município de Augustinópolis - TO, a se realizar no dia 19 de setembro de 2024.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação

Valor do Contrato: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 0500

Data da Assinatura: 19/09/2024

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.

Signatários: HERCYAYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2024/87011/00895  
Contrato nº: 401/2024/GABSEC/SETUR  
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR  
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.  
Contratada: I C VIEIRA PRODUÇÕES LTDA - IGOR CUNHA  
CNPJ: 43.254.513/0001-31  
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização da EXPOMURICI 2024, em Muricilândia-TO, marcadas para o dia 22 de setembro de 2024.  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação  
Valor do Contrato: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 0501  
Data da Assinatura: 18/09/2024  
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/IGOR CUNHA VIEIRA - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2024/87011/00896  
Contrato nº: 402/2024/GABSEC/SETUR  
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR  
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.  
Contratada: WM PRODUÇÕES LTDA - RAFA DO PISEIRO  
CNPJ: 35.471.263/0001-63.  
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização da EXPOMURICI 2024, em Muricilândia-TO, a se realizar no dia 22 de setembro de 2024.  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação  
Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 0501  
Data da Assinatura: 18/09/2024  
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/WISLLEY MARTINS ROSA - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2024/87011/00900  
Contrato nº: 403/2024/GABSEC/SETUR  
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR  
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.  
Contratada: VEROS AMBIENTAL SOCIEDADE AMBIENTAL CULTURAL E EDUCACIONAL - MAYK BRASIL  
CNPJ: 06.341.285/0004-53.  
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades da VIII Expoagra Exposição Agropecuária de Augustinópolis, no município de Augustinópolis - TO, a se realizar no dia 21 de setembro de 2024.  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação  
Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 0500  
Data da Assinatura: 19/09/2024  
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/JOSÉ ROGERIO BARRERA SCHALCH - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2024/87011/00887  
Contrato nº: 405/2024/GABSEC/SETUR  
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR  
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.  
Contratada: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA  
CNPJ: 19.710.362/0001-02.  
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico da Banda Mastruz com Leite - durante a realização das festividades do EVENTO EXPOMURICI 2024, em Muricilândia-TO, a se realizar no dia 19 de setembro de 2024.  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação  
Valor do Contrato: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 0500  
Data da Assinatura: 19/09/2024  
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/SAMUEL DO AMARAL FIUZA FILHO - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2024/87011/00879  
Contrato nº: 406/2024/GABSEC/SETUR  
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR  
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.  
Contratada: E&A PRODUÇÕES E EVENTOS - PH E MICHEL  
CNPJ: 22.025.526/0001-69.  
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades da VIII Expoagra Exposição Agropecuária de Augustinópolis, no município de Augustinópolis - TO, a se realizar no dia 20 de setembro de 2024.  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação  
Valor do Contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 0500  
Data da Assinatura: 19/09/2024  
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/ALINE CRISTINA DE SOUSA - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2024/87011/00906  
Contrato nº: 407/2024/GABSEC/SETUR  
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR  
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.  
Contratada: J L DE CASTRO ME - MOLECA 100 VERGONHA  
CNPJ: 13.262.247/0001-28  
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades da XXIII Cavalgada de Palmeirante - TO, a se realizar no dia 21 de setembro de 2024.  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação  
Valor do Contrato: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 0501  
Data da Assinatura: 19/09/2024  
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/JARDENIA LOPES DE CASTRO - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2024/87011/00905  
Contrato nº: 408/2024/GABSEC/SETUR  
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR  
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.  
Contratada: F DE A S DA SILVA - TONY GUERRA & FORRÓ SACODE  
CNPJ: 10.594.579/0001-11.  
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades da XXIII Cavalgada de Palmeirante - TO, a se realizar no dia 22 de setembro de 2024.  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação  
Valor do Contrato: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 0501  
Data da Assinatura: 19/09/2024  
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA - Representante Legal da Contratada.

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora Aparecida T. Carvalho, matrícula funcional nº 11752777-3 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da contratação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

**ADAPEC****PORTARIA Nº 278, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a servidora Diana Farias, matrícula funcional nº 1041738-1, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 025/2024, vinculado ao processo nº 2024.34430.003595, firmado com a Empresa AURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 43.412.823/0001-37.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - o acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 025/2024.  
NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 2024NE06955  
PROCESSO: Nº 2024.34430.003595  
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS ADAPEC/TO.  
CONTRATADA: AURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
OBJETO: Contrato de aquisição de mobiliários administrativos.  
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.254.265,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34430 20 609 1148 4277  
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52  
FONTE: 0700  
VIGÊNCIA: A vigência será adstrita aos créditos orçamentários, a contar da assinatura do contrato.  
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024.  
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA. PRESIDENTE - ADAPEC/TOCANTINS. AURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EMPRESA CONTRATADA.

Palmas/TO, 19 de setembro de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4º de janeiro de 2022 e:

Considerando a conveniência e oportunidade da adoção de normas para proceder a autorização aos proprietários rurais, possuidores de estabelecimentos rurais localizados no Estado do Tocantins e responsáveis técnicos, para acesso ao Sistema Informatizado de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - SIDATO.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o acesso eletrônico ao produtor rural por meio do Sistema Informatizado de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - SIDATO e estabelecer normas para o acesso.

§1º A autorização de acesso ao SIDATO permitirá ao produtor rural, acesso a suas propriedades rurais cadastradas na Adapec, onde poderá consultar suas movimentações cadastrais e emitir documentos zoossanitários a critério e conveniência da Adapec, e após assinatura do Termo de Sigilo e Responsabilidade constante no Anexo I, e cadastro de login e senha.

§2º A autorização de acesso é dada ao CPF ao qual visualizará todas as propriedades e explorações vinculadas ao seu CPF.

§3º É obrigatório o cadastro do produtor possuir e-mail para que seja liberada a senha de Produtor *on line*, pois esta senha irá diretamente para o e-mail do produtor.

Art. 2º Instituir recadastramento dos logins de produtor *on line* a partir desta data até dia 20/10/2024:

§1º Onde o Produtor deve assinar o novo modelo de Termo de Sigilo conforme anexo I, o termo de sigilo anterior deve continuar guardado no SGD por tempo indeterminado.

§2º Após o prazo final aqueles que não tiverem feito o recadastramento serão suspensos até regularização.

Art. 3º Os servidores da ADAPEC que utilizarem o login e senha dos produtores on-line serão responsabilizados subsidiariamente pelo descumprimento da legislação.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa Nº 03, de 13 de Fevereiro de 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, aos 19 dias do mês setembro de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

ANEXO I

TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE - solicitação acesso  
Produto *On Line*

Pelo presente instrumento, Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, produtor rural no(s)  
município(s) de: venho de livre e espontânea vontade, neste ato denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO, assumir perante a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC o compromisso de cumprimento das cláusulas e condições, conforme adiante expostas, para posse e uso de login e senha para o Sistema Informatizado de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - SIDATO, disponibilizado pela ADAPEC:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O COMPROMISSÁRIO se compromete a observar com fidelidade a Lei Estadual nº 1.082 de 1º de julho de 1999 e o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 860, de 11 de novembro de 1999, bem como os demais atos normativos editados no âmbito da defesa agropecuária.

CLÁUSULA SEGUNDA - O COMPROMISSÁRIO declara estar ciente de que antes de cadastrar seu login e senha de acesso ao SIDATO, deve ler e concordar com os seguintes termos e condições:

1. Os serviços do SIDATO serão disponibilizados conforme permissão de acesso atribuída.

2. Declara sob as penas da Lei que:

2.1 - Se compromete a manter tratamento sigiloso às informações disponíveis no SIDATO;

2.2 - Observará as seguintes normas abaixo:

a. O login e senha de acesso aos dados é pessoal e intransferível e deverá ser alterada imediatamente após o recebimento do primeiro acesso ou da expiração automática;

b. Impedir o acesso de terceiros ao SIDATO por meio de seu login e senha;

c. Manter o sigilo de seu LOGIN/SENHA, não dando conhecimento a nenhuma outra pessoa;

d. Sair de seu acesso e/ou identificação ao final de cada sessão;

e. Notificar imediatamente a ADAPEC, quando tomar conhecimento de ocorrências de uso que apontem para a possibilidade de quebra da segurança de seu login e senha;

f. Responsabilizar-se por todas as ações que ocorrerem mediante o uso de seu LOGIN/SENHA;

3. Você é responsável pelo uso adequado, dentro dos padrões apropriados para o sistema, estando ciente que por meio do seu LOGIN/SENHA haverá o registro de todo acesso ao sistema, bem como, a identificação a qualquer tempo de todas as operações efetuadas.

Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os termos acima descritos, comprometendo-me a cumprí-los integralmente, além de manter sempre verossímeis os dados acessados e informados nas declarações, comprovações e emissões de documentos realizadas por mim, junto à Adapec. E por ser verdade, assino o presente, para que cumpra seus legais e jurídicos efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura por extenso do produtor ou procurador

Obs.: Para disponibilização de login e senha, este documento deverá ser entregue na Adapec pelo titular. Sendo entregue por procurador, faz-se necessário cópia simples da procuração pública ou particular (reconhecido firma ou assinadas eletronicamente em que possa ser aferido a assinatura), acrescido das cópias simples dos documentos de identidade. Informamos que sem a entrega deste documento não será possível a disponibilização destas informações pela Adapec.

PARA USO EXCLUSIVO DA ADAPEC:

Declaro para os devidos fins que o login e senha do produtor foram entregues em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor via SGD

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 160/2024, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, no art. 30, do Decreto-Lei nº 4.657, de 04/09/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, no art. 173 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, e demais normas aplicáveis, e, ainda:

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão de Sindicância, através da Portaria nº 97/2024, de 11 de junho de 2024, em vigor a partir de 18 de junho de 2024, conforme publicação DOE/TO 6592, destinada a apurar suposto e eventual utilização indevida de equipamento sem autorização pelo servidor ADELMIRO DIAS DE MELO, lotado na Residência Viária de Dianópolis, desta Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;

CONSIDERANDO a complexidade e da especificidade do objeto da Sindicância instaurada;

CONSIDERANDO a previsão de prorrogação contida no §1º do art. 1º da Portaria nº 97/2024;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 97/2024, publicada no DOE/TO nº 6592, de 18 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 13 dias do mês de setembro de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2024/38970/000178

A Comissão de Contratação da AGÊNCIA TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual 6.606/2023, publica a Intenção de Registro de Preços, mediante licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA LAGOA COM SISTEMA DE INFILTRAÇÃO DA ÁGUA PROVENIENTE DE DESCARGA COM RESÍDUOS DO PROCESSO DE FILTRAGEM E LIMPEZA DIÁRIA DOS FILTROS UTILIZADOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA A POPULAÇÃO LOCAL DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO - TO, conforme características descritas constantes no Projeto Básico.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão de Contratação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Estudo Técnico Preliminar;

III - Termo de anuência ao Projeto Básico do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

IV - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Projeto Básico deverá ser solicitado via e-mail: [licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br).

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da AGETO, sito na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-002 - Palmas/TO.

Palmas - TO, 18 de setembro de 2024.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA  
Presidente da Comissão de Contratação

## DETRAN

### PORTARIA Nº 761/2024/GABPRES.

Determina o uso obrigatório de uniforme pelos servidores e estagiários do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins - Detran/TO, que desempenham funções de atendimento ao público, durante o exercício de suas funções.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e identificação visual dos servidores e estagiários deste Órgão para melhor organização e segurança;

CONSIDERANDO o compromisso do Detran/TO em garantir um atendimento de qualidade à população, mantendo a postura profissional e adequada de seus servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o uso obrigatório de uniforme para todos os servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins - Detran/TO que desempenham funções de atendimento ao público em todas as unidades do Órgão.

Art. 2º O uniforme a que se refere o artigo 1º desta Portaria será fornecido gratuitamente pelo Detran/TO, devendo ser utilizado durante todo o período de expediente pelos servidores mencionados.

Art. 3º Determinar o uso obrigatório de uniforme para todos os estagiários que atuam em qualquer unidade do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins - Detran/TO, independentemente da função exercida.

Art. 4º O uniforme a que se refere o artigo 3º será fornecido gratuitamente pela Secretaria de Estado da Administração - Secad/TO e deverá ser utilizado durante todo o expediente pelos estagiários mencionados.

Art. 5º A Diretoria de Administração do Detran/TO será responsável pela distribuição e controle dos uniformes, bem como pelo cumprimento desta Portaria.

Art. 6º O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará o servidor às sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS  
Presidente do Detran/TO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULOS - ARRAIAS Nº 8/2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais em atendimento à Lei Federal nº 9.503 e à Resolução do Contran nº 623/2016, NOTIFICA os proprietários e possuidores dos veículos abaixo relacionados para que adotem as medidas necessárias à liberação dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, no centro de depósito de veículos da empresa Sancar, no município de Arraias/TO, situado na Rua 14, S/N, Parque das Colinas - CEP: 77.330-000, telefone: (63) 9209-0677, sob pena de ser incluído em procedimento de alienação por Leilão, decorrido o prazo legal de 60 dias, a contar da data da remoção, bem como cumprido o prazo de 10 dias contados da publicação deste edital de notificação. Informações no Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Comissão de Leilão, situado a Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Conj. 02, Lotes 01 a 10 - Palmas/TO, fone: (63) 3218-3090, e-mail: comissaoleilao@detran.to.gov.br. Relação dos veículos:

Nº	PLACA	UF	CHASSI	MARCA/MODELO	PROPRIETÁRIO	NOME DO ALIENANTE
001		GO	94J2XDCG77M020269	SUNDOWN/MAX 125 SE		
002		BA	94J2XHEB77M001757	SUNDOWN/STX 200		
003		SP	95VGF2J2ABM006291	DAFRA/TVS APACHE RTR 150		
004		GO	9C2HA070WWR013351	HONDA/C100 BIZ		
005		GO	9C2HA07103R023077	HONDA/C100 BIZ ES		
006		SE	9C2HA07103R063662	HONDA/C100 BIZ ES		
007		SP	9C2JC1801KR409630	HONDA/CG 125		
008		GO	9C2JC1801LR541319	HONDA/CG 125 TODAY		
009		TO	9C2JC30706R898421	HONDA/CG 125 FAN		
010		TO	9C2JC30708R197760	HONDA/CG 125 FAN		
011		GO	9C2KC08104R067209	HONDA/CG 150 TITAN KS		
012		TO	9C2KC08104R092528	HONDA/CG 150 TITAN KS		
013		TO	9C2KC08105R098556	HONDA/CG 150 TITAN KS		
014		TO	9C2KC08105R113730	HONDA/CG 150 TITAN KS		
015		TO	9C2KC08505R023873	HONDA/CG 150 TITAN ES		
016		TO	9C2KC1550AR153643	HONDA/CG 150 FAN ESI		
017		TO	9C2KC1860CR522082	HONDA/CG 150 TITAN EX		
018		MS	9C2KD0540BR107545	HONDA/NXR150 BROS ESD		
019		TO	9C6KE092080210551	YAMAHA/YBR 125K		
020		TO	9C6KE122090005536	YAMAHA/FACTOR YBR125 K		
021		TO	9C6KE122090007494	YAMAHA/FACTOR YBR125 K		
022		TO	9C6KG0650G0046164	YAMAHA/YS150 FAZER SED		
023		GO	9C6RG2310G0004343	YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX		
024		MG	9CDNF41J8M142701	JTA/SUZUKI EN125 YES		
025		TO	9CDNF41J8M241584	JTA/SUZUKI EN125 YES		
026	ABG9478	PR	CG125BR2140269	HONDA/ML 125	JOSE CLAUDINEI GARCIA	
027	AGO6183	TO	9C2JC250VTR046131	HONDA/CG 125 TITAN	SILVIO FERREIRA MELGACO	
028	AOX7511	PR	9C2HB02107R025872	HONDA/POP100	NADIR VIDAL DOS SANTOS	
029	APP2568	PR	9C2KC08208R014764	HONDA/CG 150 TITAN ESD	EDIVALDO PEREIRA DA SILVA	
030	APP2722	PR	9C2JC30708R109353	HONDA/CG 125 FAN	ALESSANDRA DE OLIVEIRA TIZZO	
031	AUI6139	PR	9C2KC1670BR503417	HONDA/CG 150 FAN ESI	RODRIGO SILVA CORDEIRO	
032	AUQ1833	PR	9C2JC4810BR018056	HONDA/BIZ 125 KS	TIAGO DE LIMA LEITE	
033	BJV9034	SP	CB72577	IMP/HERO PUCH	JATYR MARTINS DE SOUZA	
034	BNK7966	SP	9BWZZZ373WP576636	VW/GOL MI	JOSE ROSARIO RODRIGUES	
035	BPM6812	GO	9BD146000R5326691	FIAT/UNO ELECTRONIC	DANILO GONCALVES NETO	
036	BSA1498	SP	9C2JC2501SRSA1023	HONDA/CG 125 TITAN	JESUS FERREIRA DA SILVA	
037	BSP1318	SP	9C2JC250VVR127766	HONDA/CG 125 TITAN	SIDNEIA LEONEL RIBEIRO DA SILVA	
038	BSW6814	TO	9C2JC2501SRSA49848	HONDA/CG 125 TITAN	VALDINES PIRES DE ASSIS	
039	BVC4841	DF	9BD146107T5680402	FIAT/UNO MILLE EP	LUCAS MACEDO CARDOSO	
040	BVE4656	GO	9C2JC2501RRS000946	HONDA/CG 125 TITAN	JOSE MARIA VIEIRA TAVARES	
041	BVH2499	GO	9C2JC1801MR225954	HONDA/CG 125 TODAY	DORIVAL RODRIGUES FERREIRA	
042	BWV1913	SP	CG1253021401	HONDA/TURUNA 125	MARCELLO FABIANNY PEREIRA	
043	BWX5648	SP	9C6KE092080158427	YAMAHA/YBR 125K	WAGNER MARTINS DA CUNHA	
044	BXU1345	GO	9C2JC2501RRS08330	HONDA/CG 125 TITAN	VANDERLEI FRANCISCO GUIMARAES	
045	BXY1679	SP	CG125BR1137670	HONDA/CG 125	VALDEMIR DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA	
046	CGT7945	SP	9CDNF41J8M144065	JTA/SUZUKI EN125 YES	TOKIO MARINE SEGURADORA SA	
047	CIF3830	SP	9C2JC250XWR023076	HONDA/CG 125 TITAN	JOSE ROBERTO DOS SANTOS MAGALHAES	
048	CKR3237	SP	9C2JC250VVR114827	HONDA/CG 125 TITAN	ADILSON DANTAS DA SILVA	
049	CSH9574	SP	9C2JC30212R514911	HONDA/CG 125 TITAN KSE	WELLINGTON FELIX DA SILVA	
050	CTL7890	SP	9C2HA0700XR033808	HONDA/C100 BIZ	DIEGO DE CARVALHO	
051	CZY3010	SP	9C2JC2500YR071362	HONDA/CG 125 TITAN	RODRIGO GARCIA DE OLIVEIRA	
052	DDM9914	DF	93YJA00351J267254	RENAULT/SCENIC RXE 1.6 16	LIGIA XAVIER DE SOUZA	
053	DEQ7312	SP	9C6KE013020021005	YAMAHA/YBR 125K	PEDRO TRINDADE DE AQUINO FILHO	
054	DFB7699	SP	9C2JC30102R146548	HONDA/CG 125 TITAN KS	ROGERIO DIAS FERREIRA	
055	DGS5428	GO	9C2HA07003R006152	HONDA/C100 BIZ	HELENA VICENTE DE MENEZES	
056	DHL0940	SP	9C6KE042030003790	YAMAHA/YBR 125ED	SEBASTIAO OLIVERIO DE SOUZA	
057	DJX1004	SP	9C6KE04400052009	YAMAHA/YBR 125K	JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA	

058	DLQ0760	SP	9C2KC08207R020686	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A
059	DNC4103	SP	9C2JC30705R034836	HONDA/CG 125 FAN	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A
060	DNJ9139	SP	9C2JC30706R836984	HONDA/CG 125 FAN	FABRICIO DONIZETI MARINHO
061	DOJ8460	SP	9C2JC30705R019694	HONDA/CG 125 FAN	PAULO CESAR BORGES DE OLIVEIRA
062	DOK3046	SP	9C2KC08106R820251	HONDA/CG 150 TITAN KS	CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO DANTAS
063	DP18256	SP	9C2JA04106R839692	HONDA/BIZ 125 KS	LAIS KETI LIMA
064	DT010	TO	9C62TW000M0038660	YAMAHA/DT 180 Z	JORDANO SOUSA CORREA
065	DUW5271	SP	9C2KC08107R085769	HONDA/CG 150 TITAN KS	THIAGO DE MELO BEZERRA
066	DWX3125	SP	9C6KE092080190998	YAMAHA/YBR 125K	CAMILA ALMEIDA DA SILVA
067	DY07414	SP	9C2JC30707R210687	HONDA/CG 125 FAN	MARIA DE LOURDES BRAGA FAUSTINO
068	DYS6309	SP	9C6KE092080159095	YAMAHA/YBR 125K	LUCIANO SANDRO ROCHA
069	DZP3757	SP	9C2KC08108R079965	HONDA/CG 150 TITAN KS	JOEL FRANCA SOARES
070	ECJ9621	SP	9C2JC41109R054474	HONDA/CG 125 FAN KS	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A
071	EFL0665	GO	9C2HB02107R035842	HONDA/POP100	GISLENE PEREIRA CAMPOS TORRES
072	EHF1969	GO	9C2JC42109R008061	HONDA/BIZ 125 KS	VIRGULINOS MOTOS E AUTOS LTDA
073	EIE8733	SP	9C2JC41109R055445	HONDA/CG 125 FAN KS	JESSICA PEREIRA DE OLIVEIRA
074	EII4248	SP	9C2JC41109R062840	HONDA/CG 125 FAN KS	FAGNER DE SENA CAVALCANTE
075	EJQ2163	SP	9C6KE043030021145	YAMAHA/YBR 125E	SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGURO
076	EOG7141	SP	9C2KC1670BR334924	HONDA/CG 150 FAN ESI	VINICIUS FAGNER LIMA PIO
077	EPS6226	SP	9BWAB01J9B4002773	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	JOAO AUGUSTO MARINHO
078	EWV5794	SP	9C2KC1680DR301928	HONDA/CG150 FAN ESDI	FILIFE FERNANDO FERREIRA PRUDENCIO
079	EXE5726	SP	9C2KC1660BR504508	HONDA/CG 150 TITAN EX	MARCOS PAULO DE NOVAIS ALVES SOUSA
080	GKN0086	TO	9C2JC1801MR595510	HONDA/CG 125 TODAY	MANOEL FERREIRA DE OLIVEIRA
081	GLU0434	TO	9BD146000M3754551	FIAT/UNO MILLE	HUMBERTO DE SOUZA NUNES JUNIOR
082	GMV2429	MG	LB4PXM85900	FORD/BELINA II	JESSE MEDEIRO LOPES
083	GNK7159	TO	9BFZZZFDATB069124	FORD/FIESTA	WELINTON LUIZ PEREIRA COSTA
084	GOD1074	MG	CG125BR1215822	HONDA/CG 125	JOSE GOMES COUTINHO NETO
085	GRL5341	GO	9C2JC2501SR35811	HONDA/CG 125 TITAN	BOLIVA DE OLIVEIRA RAMALHO
086	GRT1628	MG	9C2JD080TTR002645	HONDA/XL 125 S	RENATO MARTINS BATISTA
087	GTM0988	GO	CG125BR5100056	HONDA/CG 125	ADI MOREIRA DE ABREU
088	GVN5618	MG	9C2HA0700YR027899	HONDA/C100 BIZ	RICARDO H.DA CUNHA M.JUNIOR
089	HON0985	GO	9C2JC1801KR409981	HONDA/CG 125 TODAY	JOAO ALVES DOS SANTOS
090	HON2985	TO	9C2JC1801MR580839	HONDA/CG 125 TODAY	ELYSIO MIRA SOARES DE OLIVEIRA FILHO
091	HPE8537	MA	9C2JC2500XR167612	HONDA/CG 125 TITAN	WARLSTON AMORIM DA SILVA BRITO
092	HQK8254	GO	9C2JC1801LR538924	HONDA/CG 125 TODAY	ELIZEU ALVES DE NOVAES
093	HSK8141	MS	9C2KC08204R017481	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ITAMAR DIAS DE ALMEIDA
094	INH3985	SP	9C6KE092060051210	YAMAHA/YBR 125K	SUL FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO
095	JEP8246	GO	B0110498	VW/FUSCA 1300 L	RUI JOAO DE FARIA
096	JEX4695	GO	9BWZZZ377VT089494	VW/GOL MI	CRISTIANO DOS REIS MESQUITA
097	JEZ6556	GO	9BFBXLBKBM88470	FORD/ESCORT L	LUIZ CARLOS NERES PEREIRA
098	JFB0134	DF	9BWZZZ302KT025515	VW/VOYAGE CL	ANGELO MARCIO PEREIRA LEITE
099	JFB6879	DF	9BGTCT11UKKC165345	GM/CHEVETTE SL	JOAO JOSE DA SILVA
100	JFJ9712	DF	9BWCA05Y11P051613	VW/GOL SPECIAL	JANNE RODRIGUES DA SILVEIRA
101	JFM5649	DF	LB4NBY13860	FORD/BELINA II L	FRANCISCO CONSTANCIO NETO
102	JFO9667	TO	9BD159044T9163396	FIAT/TEMPRA IE	ANTONIO LOPES NETO
103	JFS2120	DF	9BGJK11YKKB040065	GM/MONZA SL/E	ALDO AURELIANO DA COSTA
104	JFZ8641	DF	9CDNF41LJ8M131750	JTA/SUZUKI EN125 YES	ADOMIRON JUDSON GARCEZ DOS SANTOS
105	JHA4703	DF	935FCFKFV87B527453	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	NEIDE BIZELLO
106	JHB6587	DF	9362AN6A98B018061	PEUGEOT/206 16 ALLURE FX	JOSE FERNANDO LIMA
107	JJB3202	DF	9C2KC08506R011096	HONDA/CG 150 TITAN ES	BANCO FINASA S/A
108	JJB6921	GO	9C2KC08206R814459	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PAULO FERNANDO GUIMARAES
109	JJE0144	DF	9C2KC08107R142814	HONDA/CG 150 TITAN KS	LUIZ PAULO DE SOUZA CAMPOS
110	JJL2457	DF	9C2JC4110CR551155	HONDA/CG 125 FAN KS	HELVECIO DIAS BATISTA FILHO
111	JJM4968	GO	9C62TW000K0017852	YAMAHA/DT 180 Z	JOSE MACHADO FILHO
112	JJM5634	DF	9C2JA010VVR002868	HONDA/CG 125 CARGO	MARCIO DA SILVA SANTOS
113	JJM7016	DF	9C2JC250VVR113576	HONDA/CG 125 TITAN	ANTONIO DE OLIVEIRA NETO
114	JJM9097	DF	9C2JC250VTR054521	HONDA/CG 125 TITAN	FRANCISCO DAS CHAGAS SOTERO
115	JJN5024	DF	CG125BR2144642	HONDAML 125	DIVINO PEREIRA DOS SANTOS
116	JJN6799	GO	9C2JC2500XR115459	HONDA/CG 125 TITAN	DORALICE DE PAULA ALMEIDA
117	JJN9612	DF	9C2HA0700XR043138	HONDA/C100 BIZ	MARCELO RODRIGUES DA SILVA
118	JJO2250	GO	9C6KE026020005141	YAMAHA/YBR 125ED	RAFAEL FREIRE MURCE GUIMARAES
119	JJO4984	DF	93FGF125K1A004915	KASINSKI/GF 125	MARIA DAS MERCES S DE SOUSA SILVA
120	JJO5045	TO	9C2MD27001R000795	HONDA/NX 200	EDICARLOS NUNES ALVES
121	JJQ1599	DF	9C2JC30706R958287	HONDA/CG 125 FAN	BANCO FINASA S/A
122	JJQ5876	DF	9C6KE092070086172	YAMAHA/YBR 125K	BANCO FINASA SA
123	JJR3306	DF	9C6KE047030006217	YAMAHA/CRYPTON T105E	NILSON FERREIRA LIMA

124	JJS3205	DF	9C2KC08104R064993	HONDA/CG 150 TITAN KS	ROSILDA MARIA MOREIRA
125	JJT9046	DF	9C2JC30708R219395	HONDA/CG 125 FAN	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA
126	JJU9786	DF	9C2JC30708R223405	HONDA/CG 125 FAN	ROGERIO REIS DE AVELAR
127	JJX2465	DF	9C2JC30705R031658	HONDA/CG 125 FAN	ADELSON DA SILVA DE SOUZA
128	JJX7094	DF	9C2KC08105R096768	HONDA/CG 150 TITAN KS	BANCO FINASA S/A
129	JJY0992	DF	9C2KC08106R892362	HONDA/CG 150 TITAN KS	BANCO FINASA S/A
130	JKE4089	DF	9BD15822AD6749882	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	EDER GOMES DA SILVA
131	JKH7299	DF	94J2XMF66M001515	SUNDOWN/HUNTER 90	BANCO FINASA S/A
132	JKQ8673	DF	9BG5JK69ZFB022592	GMMONZA S/IE	FABIANA FERNANDES DE OLIVEIRA TORRES
133	JKX1632	BA	9BGT11JPNC102298	GM/CHEVETTE DL	RENATO DOS SANTOS LIMA
134	JLJ8844	TO	9C2HA070WWR014673	HONDA/C100 BIZ	EDIMUNDA CANDIDA SOCORRO
135	JLQ9616	BA	9C2JC250TTR065642	HONDA/CG 125 TITAN	SINVAL DE OLIVEIRA
136	JMO2444	BA	9C2JC30213R505619	HONDA/CG 125 TITAN KSE	LUCIANO JESUS DOS SANTOS
137	JMU5358	GO	9BGS68Z01B104545	GM/CORSA WIND	JOAO ALVES MARTINS
138	JOD4694	BA	9C64VW000Y0011707	YAMAHA/XT 225	ELISNEI TORRES VIEIRA
139	JOD7359	BA	9C2JC30101R193779	HONDA/CG 125 TITAN KS	
140	JOD7783	BA	9C6KE010020048035	YAMAHA/YBR 125E	MARILENE BENICIO DA SILVA
141	JOI1986	DF	9BFBSZGDAYB673404	FORD/KA GL	FERNANDO JOSE DOS SANTOS
142	JQE1426	BA	94J1XBBG22M001153	SUNDOWN/WEB 100	ADAILTON MOREIRA DE SOUZA
143	JQE4102	BA	9C6KE044040033124	YAMAHA/YBR 125K	RAIMUNDO NONATO M OLIVEIRA
144	JRF9248	BA	94J2XCCM78M024935	SUNDOWN/MAX 125 SED	JOSE NILTON DOS SANTOS
145	JRT4977	BA	95VCB1J889M013614	DAFRA/KANSAS 150	MARCELO ANTONIO LOPES GERMANO
146	JTO7967	GO	9C2JC250TTR007443	HONDA/CG 125 TITAN	RODINELLY DIONISIO DA SILVA
147	JTR7091	PA	9C2HA070WWR011925	HONDA/C100 BIZ	ADALECIO PANTOJA MENDES
148	JTX9628	GO	9C2ND050WWR002704	HONDA/ANX 350 SAHARA	ELIAS FILGUEIRAS SANTIAGO
149	JUA9414	TO	9C2HA07001R017620	HONDA/C100 BIZ	WELIA GUIMARAES GOMES FEITOSA
150	JUM9934	PA	9C2KC08050R052122	HONDA/CG 150 TITAN ES	JAMENSON ONOFRE SENA PANTOJA
151	JVO6199	SP	9C2JC30705R107900	HONDA/CG 125 FAN	
152	JVR7812	PA	9C6KE091070026915	YAMAHA/YBR 125E	JONAS DOS SANTOS SILVA
153	JWQ2776	AM	8B4GZB8S2W2803955	IMP/JEEP GCHEROKEE LARED	CERATO TRANSPORTES LTDA
154	JYE5833	MT	9C2JC250TTR013381	HONDA/CG 125 TITAN	WEBER NUNES SILVA
155	JYQ1298	MT	9C2JC250XWR057176	HONDA/CG 125 TITAN	ANACLETA FERREIRA RODRIGUES
156	JZJ0718	MT	9C2JC3020YR054618	HONDA/CG 125 TITAN ES	EDSON RIBEIRO DOS SANTOS
157	JZL1289	GO	9C2JC30101R243385	HONDA/CG 125 TITAN KS	RAFAEL SOUZA ROCHA
158	KAO7765	MT	9C2KC08107R067568	HONDA/CG 150 TITAN KS	CARLOS ANTONIO TAVARES
159	KBA0904	GO	CG125BR1456723	HONDA/CG 125	SILVANO BATISTA SOARES
160	KBA3736	GO	CG125BR1488947	HONDA/CG 125	EDNALDO ALVES GUERRA
161	KBA4126	GO	CG125BR1434138	HONDA/CG 125	FRANCILUCI CARLOS DA COSTA
162	KBC1688	GO	CG125BR1453151	HONDA/CG 125	JOSE MAURO BENTO FLORES
163	KBE7069	GO	9BD146000P5135822	FIAT/UNO S IE	JORGE OTAVIO DA SILVA ALVES
164	KBH1168	TO	CG125BR1368251	HONDA/CG 125	ATAIDES PEREIRA DA ROCHA
165	KBO3991	GO	9C2JC250TTR028896	HONDA/CG 125 TITAN	SEBASTIAO ROBERTO FALEIRO
166	KBY5463	GO	9C2JC250TTR011198	HONDA/CG 125 TITAN	EDIVALSON PORTILHO DE ABREU
167	KBZ1354	TO	9BWZZ377ST048155	VW/GOL 1000I	ANA CAROLINA FONSECA MEDEIROS
168	KBZ6294	GO	9BGKZ08RSB410492	GM/KADETT GL	EURIPEDES PIRES MACHADO
169	KCB4535	GO	CG125BR1443521	HONDA/CG 125	MAURIZON DE OLIVEIRA GOMES
170	KCE7302	TO	9C2JC250TTR080484	HONDA/CG 125 TITAN	VALMIR ANTONIO DE SOUZA
171	KCG7770	GO	9BWZZ32ZRP024713	VW/SANTANA GL 2000 I	FABRICIO PEREIRA DE CARVALHO
172	KCI9823	GO	9C2JC1801LR510980	HONDA/CG 125 TODAY	VALDEMIR LUIS DE PAULA
173	KCK7803	DF	9BD159044S9131989	FIAT/TEMPRA IE	VALTER FERNANDES DA SILVA
174	KCK9888	GO	9C2JC250TTR091173	HONDA/CG 125 TITAN	MARIA ROSA DE OLIVEIRA
175	KCL2853	GO	9C2JA0101SR84270	HONDA/CG 125 CARGO	DAMG DISTRIB DE BEBIDAS LTDA
176	KCM7718	GO	CG125BR2106937	HONDA/ML 125	DAVI ALVES DA LUZ
177	KCM9693	GO	9C2JC250TTR015250	HONDA/CG 125 TITAN	MARIA APARECIDA G SANTOS
178	KCO8693	GO	9C2HA0501SR07764	HONDA/C100 DREAM	TONYMAR ANDRE ARAUJO
179	KCR0509	GO	9C2JC1801LR534814	HONDA/CG 125 TODAY	JOSE DOMINGOS DOS ANJOS
180	KCR1013	GO	9BWZZ377TP501453	VW/GOL CLI	JOSENI GOMES DA SILVA
181	KCR2295	GO	9C2JC250VTR050910	HONDA/CG 125 TITAN	RENILTO DA CRUZ AMARAL
182	KCS5996	GO	9C2JC1801HR100201	HONDA/CG 125	JOSE PEREIRA DE SOUZA
183	KCT7798	GO	CG125BR1451219	HONDA/CG 125	WALDIR COELHO BRAGA
184	KCX5163	GO	9C2JC250VTR018479	HONDA/CG 125 TITAN	ALESSANDRO FELIX DAMASIO CARDOSO
185	KCY6966	GO	9C2JC250TTR057709	HONDA/CG 125 TITAN	TADEU DE OLIVEIRA
186	KCZ6061	GO	9C2MC270VVR020934	HONDA/CBX 200 STRADA	ADELUZIA AELIA DA SILVA
187	KCZ9877	GO	9C2JC250TTR073419	HONDA/CG 125 TITAN	SEBASTIAO JUNIOR TAVARES
188	KDA5572	GO	9C2JC250VWR012964	HONDA/CG 125 TITAN	THIAGO CANDIDO PEREIRA
189	KDB9702	GO	9C2JC250VWR003490	HONDA/CG 125 TITAN	MIGUEL SILVA DOURADO

190	KDE0769	GO	9C2JC1801LR538818	HONDA/CG 125 TODAY	LAVANDERIA BRISA LTDA	
191	KDG8947	GO	9C2JC250VVR158757	HONDA/CG 125 TITAN	EDSON DOMINGUES DE ARAUJO	
192	KDH3976	GO	LB5FT125AVF000210	IMP/FOSTI FT125 A	LUIZ GERALDO DO CARMO	
193	KDJ5689	GO	9C2JC250WWR227819	HONDA/CG 125 TITAN	CLAUDIO DE SOUZA FREITAS	
194	KDM9F93	TO	9C2JC250WVR028562	HONDA/CG 125 TITAN	DALCILENE MARTINS RODRIGUES SANTOS	
195	KDN2802	GO	9C2JC250WVR090519	HONDA/CG 125 TITAN	LEIDIVAN LEAL NASCIMENTO	
196	KDO1013	GO	CG125BR1465943	HONDA/CG 125	RICARDO LONGUINHO RIBEIRO	
197	KDP1977	GO	9C2JC250WVR144079	HONDA/CG 125 TITAN	RENTAL FROTA DIST E LOG LTDA	
198	KDQ4148	GO	9C2JC250XR220251	HONDA/CG 125 TITAN	VALDIVINO FRANCISCO DA SILVA	
199	KDR0280	GO	9BG5TE11UEC158852	GM/CHEVETTE SL	WANDRES ELIAS DE OLIVEIRA	
200	KDV5251	GO	9C2JC3020YR003197	HONDA/CG 125 TITAN ES	UEDSON PEREIRA DE ARAUJO	
201	KDV5300	GO	9C2JC2500XR198446	HONDA/CG 125 TITAN	AILTON RICARDO DA SILVA	
202	KDV8251	GO	9C2JC2500XR226734	HONDA/CG 125 TITAN	NALDIMA BARBOSA NEVES	
203	KDX5338	GO	9C2JC3010YR129625	HONDA/CG 125 TITAN KS	AILSON NUNES DOS SANTOS	
204	KDY3987	GO	9C2JC2500XR229335	HONDA/CG 125 TITAN	CLEYTON JUNIOR CLEMENTE	
205	KDY6926	GO	9C2JC3010YR097536	HONDA/CG 125 TITAN KS	MARIVALDO FERREIRA DE SOUZA	
206	KEC0342	GO	9C2JC3020YR10530	HONDA/CG 125 TITAN ES	CLEBER WILLIAN F DE SOUSA	
207	KED5844	GO	9C2JC30101R028625	HONDA/CG 125 TITAN KS	AEROSVALDO VIEIRA COSTA	
208	KEE0617	GO	9C2JC3010YR110972	HONDA/CG 125 TITAN KS	JOSE SOARES DE LIMA	
209	KEF4558	GO	CG125BR1407800	HONDA/CG 125	VALDECI SILVERIO DE SOUSA	
210	KEF6787	TO	9C2JD1700YR019942	HONDA/XLR 125	VINICIUS ALVES CARDOSO	
211	KEH1189	GO	9C2JC30104R005127	HONDA/CG 125 TITAN KS	MARCOS AURELIO N S DE SOUZA	
212	KEP1223	GO	9C2JC30101R122958	HONDA/CG 125 TITAN KS	AIRTON ARAUJO FEITOSA	
213	KEP3474	TO	9C2JC30212R523489	HONDA/CG 125 TITAN KSE	ADILSON SOARES DE LIMA	
214	KEQ2780	GO	9C2JC30212R533019	HONDA/CG 125 TITAN KSE	JOSE EDIVAL SILVA NEVES	
215	KEQ2862	TO	9C2JC30102R155691	HONDA/CG 125 TITAN KS	JOAO CARLOS MARIANO DA COSTA	
216	KET2509	GO	9C2JD17202R020897	HONDA/XLR 125 ES	ELI PEREIRA DE ARAUJO	
217	KET3990	GO	9C2JC30202R143828	HONDA/CG 125 TITAN ES	WASHINGTON MODESTO COSTA	
218	KET4428	GO	9C2JC30103R011250	HONDA/CG 125 TITAN KS	ESTOCLINO DE SOUZA VILA REAL	
219	KEV8958	TO	9C6KE013020029457	YAMAHA/YBR 125K	ALAIR FRANCISCO DA CUNHA	
220	KEV9615	GO	9C6KE013010008219	YAMAHA/YBR 125K	EUZENI PARREIRA DA SILVA	
221	KEX4418	GO	9C6KE026020014570	YAMAHA/YBR 125ED	JEAN CARLOS GONCALVES DA CRUZ	
222	KEX5670	GO	9C2JC30103R109531	HONDA/CG 125 TITAN KS	JOSEFA DOS SANTOS MARCIANO	
223	KEZ0179	GO	9C2JC30203R007408	HONDA/CG 125 TITAN ES	LAZARO DE ARAUJO ALMEIDA	
224	KEZ8918	GO	9C2JC30103R147669	HONDA/CG 125 TITAN KS	CLAUDIO SOUSA COSTA	
225	KFB2300	TO	9C6KE010020067673	YAMAHA/YBR 125E	FRANCISCO MEDEIROS DE SOUZA	
226	KFC2367	GO	9C2JC30103R288050	HONDA/CG 125 TITAN KS	SATURNINO REZENDE	
227	KFC4252	GO	9C2JC30103R289868	HONDA/CG 125 TITAN KS	EDNA ELOI TELES	
228	KGL4811	PE	9C2HA07005R817762	HONDA/C100 BIZ	TATIANA BARBOSA DE ARAUJO SILVA	
229	KW9466	GO	9BWZZZ30ZGT110201	VW/GOL S	MARCOS TAKAHASHI	
230	LJC7247	GO	9BWZZZ30ZGT095974	VW/SAVEIRO LS	JERONIMO DE OLIVEIRA COSTA	
231	LVZ9227	DF	9BGRD48X03G205471	GM/CELTA 5 PORTAS SUPER	JEAN PEREIRA DE SOUSA	
232	LWV7043	SC	9C2JC2501SR508478	HONDA/CG 125 TITAN	ELEOMAR BENKE	
233	MAA3919	SC	CG125BR1426147	HONDA/CG 125	WANIR ANTONIO DE VARGAS	
234	MAV9512	SC	9C2JC2500XR143951	HONDA/CG 125 TITAN	JULIO CESAR PRADELLA	
235	MDG5257	SC	9BGRX48X05G125044	GM/CELTA 4P SPIRIT	USE LOCADORA DE VEICULOS LTDA	
236	MDK0290	SC	9BFZZZGDABW636720	FORD/KA	MARIA MARLENE DOS SANTOS	
237	MDO4776	SC	9BGRX08907G149059	GM/CELTA 2P SPIRIT	ESTEFANIA ZAMBOTTO LOPES RIBEIRO	
238	MMN9388	TO	9BWZZZ377ST1132699	VW/GOL 1000I	JOAO PAULO SOUZA CONCEICAO	
239	MPT2786	SP	8AP178234W4053200	IMP/FIAT PALIO EL	ALLIANZ SEGUROS SA	
240	MVL5186	TO	9C2MD2801SR502349	HONDA/XR 200R	ANILSON GONCALVES BORGES AGUIAR	
241	MVL6608	TO	9BD14600P5091974	FIAT/UNO ELECTRONIC	SIDNEI PEREIRA DA SILVA	
242	MV00551	TO	9C2MC270XWR006261	HONDA/CBX 200 STRADA	MIZAEL PEREIRA CABRAL	
243	MVP4191	TO	9C2JC2500YR002583	HONDA/CG 125 TITAN	WALDEMAR FERREIRA DE SOUZA	
244	MVR9150	TO	9C2JC250WVR050961	HONDA/CG 125 TITAN	EDIMAR PEREIRA BORGES	
245	MVS1414	TO	9C2MC35002R031729	HONDA/CBX 250 TWISTER	NOALDO CERQUEIRAALVES	
246	MVS3985	TO	9C2JC30201R060959	HONDA/CG 125 TITAN ES	JOSE DOMIGNOS LISBOA DOS SANTOS	
247	MVS4435	TO	9C2JC30101R165619	HONDA/CG 125 TITAN KS	JUCILEIDE TEIXEIRA LINO	
248	MVT4691	TO	9C2HA07102R014278	HONDA/C100 BIZ ES	MANOEL BISPO DE ARAUJO	ADMINISTRADORA CONS NACIONAL HONDA LTDA
249	MVT5004	TO	9C2JC30103R215176	HONDA/CG 125 TITAN KS	ANA CRISTINA RIBEIRO SOARES RESPLANDE	HSBC BRASIL ADM DE CONSORCIO LTDA
250	MVU3775	TO	9C6KE043030013305	YAMAHA/YBR 125E	GLEBERTON DIONISIO DE SANTANA	
251	MVU9684	TO	9C2JD20104R011423	HONDA/NXR125 BROS KS	ADOLFO DE OLIVEIRA BOTELHO	BANCO FINASA SA
252	MVV4591	TO	9C2KC08504R024396	HONDA/CG 150 TITAN ES	GLEISON SOUZA FERREIRA	
253	MVV7132	TO	9C2KC08104R078997	HONDA/CG 150 TITAN KS	ANTONIO PINTO PEREIRA MAGALHAES	BANCO DA AMAZONIA SA
254	MVX4384	TO	9C2MC35004R042193	HONDA/CBX 250 TWISTER	RODSON LAYNE LUIZ BARBOSA	
255	MVY2872	TO	9C2JC30705R032480	HONDA/CG 125 FAN	GALBA ASSIS DE ARAUJO	

256	MVY4409	TO	9C2KC08204R004600	HONDA/CG 150 TITAN ESD	LEANDRO CARDOSO GAMA	
257	MVZ2980	TO	9C2JC30101R008259	HONDA/CG 125 TITAN KS	RAMIRO OLIVEIRA RABELO	
258	MWA0228	TO	9C2KD03206R002381	HONDA/NXR150 BROS KS	ELMIRO GOMES DE SANTANA	
259	MWB4491	TO	9C6KE092060034742	YAMAHA/YBR 125K	JOZILEI DIAS REGINO	YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
260	MWC9887	TO	9C6KE091060015287	YAMAHA/YBR 125E	FRANCISVALDO ALVES DE SOUZA	
261	MWD0410	TO	9C2MD28001R022674	HONDA/XR 200R	JANIO DE SOUSA MARACAIPE	BANCO DO BRASIL SA
262	MWE6854	TO	9C2KC08207R002329	HONDA/CG 150 TITAN ESD	LIGUE DISTRIBUIDORA CARTOES TELEF	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S A
263	MWF0341	TO	9BFZF26P778052118	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	SUELI RAMOS DO NASCIMENTO	BANCO PAN SA
264	MWF9767	TO	94J1XPBJ67M007230	SUNDOWNWEB 100 EVO	CREUSILENE FERREIRA LIMA	
265	MWI0862	TO	9C2JC30708R050166	HONDA/CG 125 FAN	VABLEMON CEZAR SALDANHA	BANCO FINASA SA
266	MWJ4711	TO	9C2JC30708R511194	HONDA/CG 125 FAN	JOAO CARDOSO DOS SANTOS	
267	MWM4997	TO	9C2JC30705R083474	HONDA/CG 125 FAN	GLEYVER MOREIRA GUIMARAES	
268	MWP5426	TO	9CDNF41LJ8M225135	JTA/SUZUKI EN125 YES	MAYKON VILANY SANTOS BARROS GOULART	
269	MWP6974	TO	9C2KC08508R127167	HONDA/CG 150 TITAN ES	ELISRONE BATISTA GONCALVES	ADMINISTRADORA CONS NACIONAL HONDA LTDA
270	MWQ9152	TO	94JZXSFBF88M012311	SUNDOWN/HUNTER 100	EDIVAR DA SILVA GUILHERME	
271	MWS9292	TO	9C2JA04108R071111	HONDA/BIZ 125 KS	THAYS TRANQUEIRA DE OLIVEIRA	BANCO BRADESCO S A
272	MWU6230	TO	94JZXMJK67M006020	SUNDOWN/HUNTER 90	PAULO GOMES LUZ	BANCO PAN SA
273	MWV1480	TO	9C2JC30707R030739	HONDA/CG 125 FAN	JOSE DE JESUS FREIRE SANTOS	ADMINISTRADORA CONS NACIONAL HONDA LTDA
274	MWW1403	TO	9C2KC1670CR504744	HONDA/CG 150 FAN ESI	DIONE MENDES DA SILVA	BANCO BRADESCO S A
275	MWX0870	TO	9C2JA04108R012650	HONDA/BIZ 125 KS	ADAO GONCALVES GODINHO	
276	MWY2615	TO	9C2JC4110BR766018	HONDA/CG 125 FAN KS	MARIA DAS GRACAS SILVA COSTA	
277	MWZ1304	TO	9C2JD2320DR009080	HONDA/NXR125 BROS ES	ELGMO GOMES MATOS	BANCO HONDA SA
278	MXD1086	TO	9C2JC4120CR546520	HONDA/CG 125 FAN ES	ADENILDA MARIA LOURENCO	
279	MXD1206	TO	94JZDCM78M026291	SUNDOWN/MAX 125 SE	CASSIO LIRA	BANCO PAN SA
280	MXD4313	TO	9C2JC4120AR058727	HONDA/CG 125 FAN ES	MARCELO CARVALHO DA SILVA	ADMINISTRADORA CONS NACIONAL HONDA LTDA
281	MXD7270	TO	9C2JC30214R616199	HONDA/CG 125 TITAN KSE	ANTONIO SERAFIM DOS REIS	
282	MXE2233	TO	9C2KC1550AR124098	HONDA/CG 150 FAN ESI	SINDOLFO BISPO DA CONCEICAO	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA
283	MXE6014	TO	9C2KC1550AR160887	HONDA/CG 150 FAN ESI	RAIMUNDO RODRIGUES DE FREITAS	
284	MXG2048	TO	9C2HB02107R046204	HONDA/POP100	ANTONIO CESAR TAVARES BARBOSA	
285	MZF3840	RN	9BR53ZEC238509958	TOYOTA/COROLLA XE18VVT	HAROLDO FERREIRA VITAL	
286	NA761	DF	CG125BR2148063	HONDA/ML 125	LUIZ GUILHERME M M LANNA	
287	NEK5754	GO	9BGKT08GPN313831	GM/KADETT SL EFI	KERLY DE ARAUJO SANTOS	
288	NFC7519	GO	9C2HA07103R077867	HONDA/C100 BIZ ES	ILDA DA CRUZ CARNEIRO RODRIGUES	
289	NFE9726	GO	9C2KC08104R047297	HONDA/CG 150 TITAN KS	ANTONIO MARCOS DE LACERDA	
290	NFG9211	GO	9C2JC30214R611618	HONDA/CG 125 TITAN KSE	MARIA LUCIA	
291	NFI7870	GO	9C2JC30103R289741	HONDA/CG 125 TITAN KS	ALESSANDRA SILVEIRA VIDIGAL	
292	NFK1848	GO	9C2JD20204R016498	HONDA/NXR125 BROS ES	WILSON DIAS DE SOUZA	
293	NFL4242	GO	9C2KC08107R182639	HONDA/CG 150 TITAN KS	PEDRO LUCIANO MARQUES DE ALCANTARA	
294	NFL6277	GO	9C2KC08205R023896	HONDA/CG 150 TITAN ESD	FRANCISCO TARGINO DE OLIVEIRA	
295	NFP2155	GO	9C2KC08205R042720	HONDA/CG 150 TITAN ESD	RODRIGO SANTOS SALES	
296	NFP2890	GO	9C6KE044050083466	YAMAHA/YBR 125K	EDILSON DIAS DA COSTA	
297	NFQ2024	GO	9C2KC08105R134076	HONDA/CG 150 TITAN KS	JEAN CARLOS DOS SANTOS	
298	NFQ6283	GO	9C2JC30705R019473	HONDA/CG 125 FAN	ALCIONE PEREIRA DIAS	
299	NFS1747	GO	9C2JA04106R000870	HONDA/BIZ 125 KS	DIVINA ALVES DOS SANTOS	
300	NFS1811	GO	9C2KC08107R189914	HONDA/CG 150 TITAN KS	THIAGO DA COSTA TAVARES	
301	NFS5214	GO	9C6KE042050041322	YAMAHA/YBR 125ED	DORIVAL ALVES LEITE DOS SANTOS	
302	NFW5187	GO	9BFBLZGDA6B572437	FORD/KA	JOAO ROBERTO PINTO	
303	NFW7375	GO	9C2MC35005R045645	HONDA/CBX 250 TWISTER	GELSON JOSE ALVES	
304	NGB0431	GO	9C2KC08106R860673	HONDA/CG 150 TITAN KS	JULIANO PEREIRA CHAVES DUTRA DA SILVA	
305	NGB4688	GO	9C2KC08107R024454	HONDA/CG 150 TITAN KS	LUIZ ANTONIO CANDIDO	
306	NGB5221	GO	9C2KC08206R811915	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ISAURA ROSA DE ALMEIDA	
307	NGC2645	GO	9C2JC30706R915635	HONDA/CG 125 FAN	ADVANIO VICENTE DA SILVA	
308	NGF5756	GO	9C2JC30707R203730	HONDA/CG 125 FAN	PATRICIO SOARES DE MELO	
309	NGG7465	GO	9C2KC08206R843220	HONDA/CG 150 TITAN ESD	CLAUDIANY CRISTINA ALVES OLIVEIRA	
310	NGH1464	GO	9C2KC08606R803358	HONDA/CG 150 SPORT	ABADIO SIMAO DE SALES	

311	NGI1395	GO	9C2KC08106R967153	HONDA/CG 150 TITAN KS	JAIRO CARNEIRO DE CASTRO JUNIOR	
312	NGL2426	GO	9C6KE092070136288	YAMAHA/YBR 125K	NILMA CARVALHO RIBEIRO	
313	NGL7581	GO	9C2KC08507R018705	HONDA/CG 150 TITAN ES	ANTONIO VILMAR AZEVEDO FILHO	
314	NGO0312	GO	9C2JC30706R873408	HONDA/CG 125 FAN	VALCIR SOARES DE ARAUJO	
315	NGP3882	GO	94J2XEC66M011830	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	SINVAL RODRIGUES DA SILVA	
316	NGP5906	GO	9C2KC08107R219787	HONDA/CG 150 TITAN KS	MOISES DE JESUS FERREIRA FREITAS	
317	NGP6774	GO	9CDNF41LJ7M035498	JTA/SUZUKI EN125 YES	LUCAS CARDOSO RIBEIRO	
318	NGQ4649	GO	94J2XDCJ78M023485	SUNDOWN/MAX 125 SE	CUSTODIANA TELES FARIAS CARVALHO CURCINO	
319	NGQ9925	GO	9C6KE092070066994	YAMAHA/YBR 125K	PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA	
320	NGU7204	GO	9C2HB02107R027367	HONDA/POP100	APARECIDA MARCOLINO DA SILVA	
321	NGV7797	GO	9C6KE092080157061	YAMAHA/YBR 125K	IVANILDE DA SILVA MARQUES	
322	NGZ6318	GO	9C2KC08508R025025	HONDA/CG 150 TITAN ES	ISAC SIQUEIRA DE CARVALHO	
323	NHT3036	MA	9C2JC30708R724642	HONDA/CG 125 FAN	NANI SEBASTIANA PEREIRA SILVA	
324	NJY0643	GO	9C6KE091080056733	YAMAHA/YBR 125E	STEFANI RAFAELA DIAS ARAUJO	
325	NJY7044	GO	9C2KC08108R211682	HONDA/CG 150 TITAN KS	RUI ALVES PEIXOTO	
326	NJY7244	GO	9C6KE092080216107	YAMAHA/YBR 125K	EDINALDO SOARES DOS SANTOS	
327	NKD7104	GO	9C2HB02108R043521	HONDA/POP100	ELIAS DE JESUS FERREIRA	
328	NKL6065	GO	9C2JA04208R142391	HONDA/BIZ 125 ES	FABIANA CRISTINA RODRIGUES	
329	NKL9142	GO	9C2KC08108R153921	HONDA/CG 150 TITAN KS	BANCO FINASA SA	
330	NKO2863	GO	94J1XFB88M065316	SUNDOWN/WEB 100	AGABIO WINICIO DE ARAUJO	
331	NKQ4977	GO	94J2XDC89M035875	SUNDOWN/MAX 125 SE	RAFAEL SANTOS DE VASCONCELOS LIMA	
332	NKQ6654	GO	9CDNF41AJ8M208755	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A	
333	NKQ7392	GO	9C6KE092080203020	YAMAHA/YBR 125K	DARLEI RODRIGUES DE ALMEIDA	
334	NKT9293	GO	9C2KC08108R237777	HONDA/CG 150 TITAN KS	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A	
335	NKW6412	GO	95VCA1B288M01662	DAFRA/SPEED 150	ALMIR PINHEIRO DE SOUZA	
336	NKY8631	GO	9BFZE16PX98997614	FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX	ADIRLEI JOSE DAMACENO	
337	NKZ2763	GO	9C2JC30708R183170	HONDA/CG 125 FAN	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A	
338	NLB9838	GO	9C6KE1220A0112409	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	THIAGO DOS SANTOS	
339	NLF0954	GO	9C2KC08508R069116	HONDA/CG 150 TITAN ES	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA	
340	NLF5647	GO	9C2KC1550AR049485	HONDA/CG 150 FAN ESI	ANDRE SOARES PEREIRA	
341	NLM9565	GO	9C2JC41109R523111	HONDA/CG 125 FAN KS	REINALDO PALMEIRA DE OLIVEIRA	
342	NLO4334	GO	9C6KE120090033283	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	JOSELIA BATISTA DE OLIVEIRA	
343	NMI0942	AL	9C2KC1670CR497267	HONDA/CG 150 FAN ESI	ALDAIR RODRIGUES DUTRA	
344	NMR8792	GO	9BWAA05U6AT034267	VW/GOL 1.0	MANOEL OLIVEIRA DE SOUSA	
345	NVO0343	GO	9C6KE1200A0067509	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	NORMA CAETANO DA SILVA	
346	NVO4546	GO	9C2KC1550AR193826	HONDA/CG 150 FAN ESI	JOAO FERNANDES R FILHO	
347	NVQ4162	GO	9C2JC4110AR630377	HONDA/CG 125 FAN KS	CELIA VIEIRA DE MACEDO	
348	NVQ7096	GO	9C2JC4110AR710636	HONDA/CG 125 FAN KS	ANTONIO G DOS SANTOS	
349	NVT7861	GO	9C2JC4110AR624893	HONDA/CG 125 FAN KS	PEDRO FERNANDES DA COSTA	
350	NVT9324	GO	9CDNF41LJAM297926	JTA/SUZUKI EN125 YES	ANDERSON MARCUS TEIXEIRA	
351	NVV2794	GO	9C2JC4110AR687171	HONDA/CG 125 FAN KS	AIDE VIEIRA DA SILVA	
352	NWG7565	GO	9C2KC1680BR511805	HONDA/CG150 FAN ESDI	JEFERSON DA COSTA SANTOS	
353	NWM9702	GO	9C2JC4230AR132968	HONDA/BIZ 125 MAIS	HELENA FERREIRA DA SILVA	
354	NXB3957	MA	8AP17202LB2211197	I/FIAT SIENA EL FLEX	MARIVALDO CAMPOS	
355	OB235		9C2JC1801HR120841	HONDA/CG 125	JOSE AILTON DE SOUZA REAL	
356	OGL0631	SP	9C2JC4820CR003783	HONDA/BIZ 125 ES	ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA SA	
357	OKS3372	GO	9BHBH51DADP017595	HYUNDAI/HB20 1.6M PREM	MARIA DAMASCENA OLIVEIRA	
358	OMN3981	GO	9C2KD0550DR206616	HONDA/NXR150 BROS ES	MARCOS ANTONIO SOUTO JUNIOR	
359	OMU6155	GO	LAAAXKBA1C0001837	I/TRAXX JL50Q 8	SEBASTIANA M DA SILVA	
360	OMW8812	GO	93FMRCABB005539	KASINSKIMIRAGE 150 50	ELIAS ROMANO DE OLIVEIRA	
361	ONQ2945	GO	LXYXCBL07D0376437	I/SHINERAY XY 50 Q	TEREZINHA AMORIM	
362	PB136	TO	9C2JC1801MR218739	HONDA/CG 125 TODAY	ANTONIO SOARES DE ANDRADE	
363	PEG9294	PE	9C2KD0550CR570871	HONDA/NXR150 BROS ES	JOAO JULIO MARQUES OSAWA	
364	QKL2464	TO	9C2JC7000HR504976	HONDA/BIZ 110I	CARLINDA RAMOS DOS SANTOS	ADMINISTRADORA CONS NACIONAL HONDA LTD A
365	YK392	GO	CG125BR1369891	HONDA/CG 125	JOSE DE ALENCAR MARTINS	

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS  
Presidente do Detran/TO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001837/2024**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: [multas@detran.to.gov.br](mailto:multas@detran.to.gov.br).

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
QWF5A53/TO	DETRAN	MB00021813	17/09/2024	08:16	6920-1
MVY1E75/TO	DETRAN	MB00021814	17/09/2024	08:20	6920-1
RVW7F90/TO	DETRAN	MB00021815	17/09/2024	08:25	6920-1
BTRSJ65/TO	DETRAN	MB00021816	17/09/2024	08:33	6920-1
QK6E70/TO	DETRAN	MB00021817	17/09/2024	08:39	6920-1
NKJ7C28/TO	DETRAN	MB00021818	17/09/2024	08:41	6920-1
MWS&J28/TO	DETRAN	MB00021819	17/09/2024	08:41	6920-1
PAK0D49/TO	DETRAN	MB00021820	17/09/2024	08:46	6920-1
MXE2B76/TO	DETRAN	MB00021821	17/09/2024	08:50	6920-1
NWJ0B27/TO	DETRAN	MB00021822	17/09/2024	08:56	6920-1
ONW7D82/TO	DETRAN	MB00021823	17/09/2024	08:57	6920-1
NLU0G39/TO	DETRAN	MB00021824	17/09/2024	08:58	6920-1
RHP3H33/TO	DETRAN	MB00021825	17/09/2024	09:02	6920-1
RFB6C47/TO	DETRAN	MB00021826	17/09/2024	09:14	6920-1
OYC7I89/TO	DETRAN	MB00021827	17/09/2024	09:15	6920-1
OJP1G67/TO	DETRAN	MB00021828	17/09/2024	09:16	6920-1
QKM5I68/TO	DETRAN	MB00021829	17/09/2024	09:19	6920-1
OYATG88/TO	DETRAN	MB00021830	17/09/2024	09:32	6920-1
FHK6G94/TO	DETRAN	MB00021831	17/09/2024	09:35	6920-1
FWR0536/TO	DETRAN	MB00021832	17/09/2024	09:37	6920-1
RCG0J59/TO	DETRAN	MB00021833	17/09/2024	09:39	6920-1
RSD1G88/TO	DETRAN	MB00021834	17/09/2024	09:40	6920-1
QWB7H09/TO	DETRAN	MB00021835	17/09/2024	09:46	6920-1
SGP7G34/TO	DETRAN	MB00021836	17/09/2024	09:48	6920-1
REG4H93/TO	DETRAN	MB00021837	17/09/2024	09:48	6920-1
RIN1D26/TO	DETRAN	MB00021838	17/09/2024	09:49	6920-1
ATV3A91/TO	DETRAN	MB00021839	17/09/2024	09:56	6920-1
RWO1E71/TO	DETRAN	MB00021840	17/09/2024	10:02	6920-1
QKB2I16/TO	DETRAN	MB00021841	17/09/2024	10:02	6920-1
OYB2C27/TO	DETRAN	MB00021842	17/09/2024	10:05	6920-1
PLT1G06/TO	DETRAN	MB00021843	17/09/2024	10:08	6920-1
JUF3J12/TO	DETRAN	MB00021844	17/09/2024	10:09	6920-1
RSC3D09/TO	DETRAN	MB00021845	17/09/2024	10:13	6920-1
OH00D46/TO	DETRAN	MB00021846	17/09/2024	10:17	6920-1
RTF8E57/TO	DETRAN	MB00021847	17/09/2024	10:17	6920-1
RUX0J61/TO	DETRAN	MB00021848	17/09/2024	10:19	6920-1
NWW8E98/TO	DETRAN	MB00021849	17/09/2024	10:34	6920-1
HFU6E80/TO	DETRAN	MB00021850	17/09/2024	10:35	6920-1
QKKSJ62/TO	DETRAN	MB00021851	17/09/2024	10:36	6920-1
RSE4D67/TO	DETRAN	MB00021852	17/09/2024	10:39	6920-1
QKH8I57/TO	DETRAN	MB00021853	17/09/2024	10:40	6920-1
MWS4071/TO	DETRAN	MB00021854	17/09/2024	10:47	6920-1
RTD6H03/TO	DETRAN	MB00021855	17/09/2024	10:48	6920-1
QKH3F08/TO	DETRAN	MB00021856	17/09/2024	10:53	6920-1
JVC2D83/TO	DETRAN	MB00021857	17/09/2024	11:04	6920-1
MWISJ33/TO	DETRAN	MB00021858	17/09/2024	11:06	6920-1
ONT2A68/TO	DETRAN	MB00021859	17/09/2024	11:18	6920-1
RET1J22/TO	DETRAN	MB00021860	17/09/2024	11:21	6920-1
JAU2D45/TO	DETRAN	MB00021861	17/09/2024	11:28	6920-1
PYJ0C46/TO	DETRAN	MB00021862	17/09/2024	11:28	6920-1
ASIF2F5/TO	DETRAN	MB00021863	17/09/2024	11:31	6920-1
NUL4E66/TO	DETRAN	MB00021864	17/09/2024	11:36	6920-1
OYCS001/TO	DETRAN	MB00021865	17/09/2024	11:36	6920-1
RUJ7D46/TO	DETRAN	MB00021866	17/09/2024	11:44	6920-1

MXG4726/TO	DETRAN	MB00021867	17/09/2024	11:56	6920-1
QKG6487/TO	DETRAN	MB00021868	17/09/2024	11:58	6920-1
MWN9G78/TO	DETRAN	MB00021869	17/09/2024	11:59	6920-1
QWC1C79/TO	DETRAN	MB00021870	17/09/2024	12:03	6920-1
OLN7B11/TO	DETRAN	MB00021871	17/09/2024	12:09	6920-1
PRL6F89/TO	DETRAN	MB00021872	17/09/2024	12:09	6920-1
MXG2H69/TO	DETRAN	MB00021873	17/09/2024	12:10	6920-1
OXY4F71/TO	DETRAN	MB00021874	17/09/2024	12:16	6920-1
MVS4S87/TO	DETRAN	SJ00H201G	17/09/2024	19:23	6599-2
RM1E47/TO	DETRAN	SJ00HR1036	17/09/2024	19:28	6653-1
NLK7A91/TO	DETRAN	SJ00HR1038	17/09/2024	20:13	6653-1
RSF1A13/TO	DETRAN	SJ00BX3055	17/09/2024	21:46	5010-0
JKI9E89/GO	DETRAN	SJ00HM1052	17/09/2024	15:15	6050-1
RSD1A45/TO	DETRAN	SJ00BF201K	17/09/2024	22:30	6637-1
MXE8B52/TO	DETRAN	SJ00BF201L	17/09/2024	22:30	6637-1
OTB4B11/TO	DETRAN	MB00021875	17/09/2024	12:16	6920-1
MWX4F73/TO	DETRAN	MB00021876	17/09/2024	12:20	6920-1
OLJ1C97/TO	DETRAN	MB00021877	17/09/2024	12:21	6920-1
MNA9G99/TO	DETRAN	MB00021878	17/09/2024	12:21	6920-1
RIM0C79/TO	DETRAN	MB00021879	17/09/2024	12:25	6920-1
QEK6B84/TO	DETRAN	MB00021880	17/09/2024	12:48	6920-1
QKH0I93/TO	DETRAN	MB00021881	17/09/2024	12:49	6920-1
QUY8G77/TO	DETRAN	MB00021882	17/09/2024	12:52	6920-1
EZA9F30/TO	DETRAN	MB00021883	17/09/2024	13:03	6920-1
PRJ3F19/TO	DETRAN	MB00021884	17/09/2024	13:11	6920-1
QWF3A13/TO	DETRAN	MB00021885	17/09/2024	13:12	6920-1
NZV4E63/TO	DETRAN	MB00021886	17/09/2024	13:15	6920-1
NSE9G53/TO	DETRAN	MB00021887	17/09/2024	13:33	6920-1
HOG1270/TO	DETRAN	MB00021888	17/09/2024	13:39	6920-1
RCN4G12/TO	DETRAN	MB00021889	17/09/2024	13:42	6920-1
JHV4C32/TO	DETRAN	MB00021890	17/09/2024	13:44	6920-1
PRF3G26/TO	DETRAN	MB00021891	17/09/2024	13:44	6920-1
QWA1E83/TO	DETRAN	MB00021892	17/09/2024	13:50	6920-1
NWE4I50/TO	DETRAN	MB00021893	17/09/2024	13:58	6920-1
QWE5J10/TO	DETRAN	MB00021894	17/09/2024	13:58	6920-1
RNE5E87/TO	DETRAN	MB00021895	17/09/2024	14:00	6920-1
MW11C92/TO	DETRAN	MB00021896	17/09/2024	14:02	6920-1
HDT0D35/TO	DETRAN	MB00021897	17/09/2024	14:04	6920-1
RSA7F39/TO	DETRAN	MB00021898	17/09/2024	14:05	6920-1
ONQ8G84/TO	DETRAN	MB00021899	17/09/2024	14:09	6920-1
JHOSH16/TO	DETRAN	MB00021900	17/09/2024	14:11	6920-1
QKI4C59/TO	DETRAN	MB00021901	17/09/2024	14:55	6920-1
RSD2G98/TO	DETRAN	MB00021902	17/09/2024	14:56	6920-1
QKJ5B41/TO	DETRAN	MB00021903	17/09/2024	15:18	6920-1
QKC4G35/TO	DETRAN	MB00021904	17/09/2024	15:35	6920-1
OLN9F84/TO	DETRAN	MB00021905	17/09/2024	16:36	6920-1
RSB8F67/TO	DETRAN	MB00021906	17/09/2024	17:49	6920-1
QWF6B00/TO	DETRAN	MB00021907	17/09/2024	19:06	6920-1
RXG5F18/PA	DETRAN	SJ00EH20A1	17/09/2024	00:47	7340-0
RXG5F18/PA	DETRAN	SJ00EH20A2	17/09/2024	01:08	5207-0
RXG5F18/PA	DETRAN	SJ00EH20A3	17/09/2024	00:47	6637-1
QKM1849/TO	DETRAN	SJ00LG2006	17/09/2024	03:48	6637-1
QKM1849/TO	DETRAN	SJ00LG2007	17/09/2024	04:04	6599-2
QKM1849/TO	DETRAN	SJ00LG2008	17/09/2024	04:15	5045-0
PTG2A19/TO	DETRAN	SJ00TS803E	17/09/2024	07:00	5185-1
PTG2A19/TO	DETRAN	SJ00TS803F	17/09/2024	07:06	5185-2
QKA0H13/TO	DETRAN	SJ00IR1007	17/09/2024	08:30	7340-0
QWD4G94/TO	DETRAN	SJ009I20QH	17/09/2024	09:07	5550-0
MWP2D66/TO	DETRAN	SJ00HP1094	17/09/2024	10:21	5010-0
OLN1A51/TO	DETRAN	SJ009I20QJ	17/09/2024	10:18	6637-1
OLN1A51/TO	DETRAN	SJ009I20QJ	17/09/2024	10:34	5010-0
MW13323/TO	DETRAN	SJ00HB4043	17/09/2024	11:00	6580-0
PAS3F55/DF	DETRAN	SJ00IB102K	17/09/2024	14:23	7366-2
AKO5139/TO	DETRAN	SJ00I1201F	17/09/2024	16:28	6599-2
RSC6F99/TO	DETRAN	SJ00AZB018	17/09/2024	16:50	7030-1
RSA9I62/TO	DETRAN	SJ00HB4044	17/09/2024	16:50	5460-0

QKB5442/TO	DETRAN	SJ00HP1096	17/09/2024	16:57	5010-0
MWJ7B32/TO	DETRAN	SJ00B25034	17/09/2024	16:58	7048-1
QKB5442/TO	DETRAN	SJ00HP1097	17/09/2024	17:03	7340-0
QKH2118/TO	DETRAN	SJ00B25035	17/09/2024	17:02	6653-1
QKH2118/TO	DETRAN	SJ00B25036	17/09/2024	17:06	6637-2
OYC8584/TO	DETRAN	SJ00HB4045	17/09/2024	17:07	7048-1
NL18F18/TO	DETRAN	SJ00HP1098	17/09/2024	17:20	5010-0
NL18F18/TO	DETRAN	SJ00HP1099	17/09/2024	17:25	6645-0
NL18F18/TO	DETRAN	SJ00HP109A	17/09/2024	17:28	7030-1
RSE4E96/TO	DETRAN	SJ00B33054	17/09/2024	17:31	5010-0
MXB8F89/TO	DETRAN	SJ009F3004	17/09/2024	17:32	5967-0
NLP6H72/TO	DETRAN	SJ00KJ200L	17/09/2024	18:08	5061-0
QWF2A42/TO	DETRAN	SJ006Z301A	17/09/2024	18:14	7056-1
QWF2A42/TO	DETRAN	SJ006Z301B	17/09/2024	18:26	5010-0
QWF2A42/TO	DETRAN	SJ006Z301C	17/09/2024	18:30	6645-0
QKE0D53/TO	DETRAN	SJ006Z301D	17/09/2024	18:44	6580-0
QKE0D53/TO	DETRAN	SJ006Z301E	17/09/2024	18:49	5010-0
QKE0D53/TO	DETRAN	SJ006Z301F	17/09/2024	18:52	6645-0
MXB7932/TO	DETRAN	SJ00B25037	17/09/2024	19:01	7048-1
RIM1E47/TO	DETRAN	SJ00HR1035	17/09/2024	19:22	6637-1

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001326/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 18/10/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
PTJ3A01/MA	DETRAN	MB00019971	13/08/2024	12:36	6920-1
GHNOF23/MA	DETRAN	MB00019980	13/08/2024	13:26	6920-1
PYB8H62/MA	DETRAN	MB00019985	13/08/2024	13:47	6920-1
PSM9B91/MA	DETRAN	TO01732483	20/07/2024	11:19	7293-0
KDK1469/GO	DETRAN	SJ00BS3057	13/08/2024	08:59	5380-0
KDK1469/GO	DETRAN	SJ00BS3058	13/08/2024	09:03	5460-0
JPS9434/BA	DETRAN	TO02558685	27/07/2024	16:02	5185-1
PBW6G50/MG	DETRAN	TO02558682	27/07/2024	15:58	5185-1
OGI5D80/GO	DETRAN	TO02558678	27/07/2024	15:44	5185-1
QDC6E53/GO	DETRAN	SJ00EH209N	13/08/2024	10:05	5010-0
JFY3071/DF	DETRAN	TO02558444	28/07/2024	11:14	5185-1
QDC6E53/GO	DETRAN	SJ00EH209O	13/08/2024	10:05	6637-1
GBE0762/SP	DETRAN	TO01733023	28/07/2024	10:52	5185-1
JFY3071/DF	DETRAN	TO02558445	28/07/2024	11:14	5193-0
QDC6E53/GO	DETRAN	SJ00EH209P	13/08/2024	10:51	6653-1
QDC6E53/GO	DETRAN	SJ00EH209Q	13/08/2024	11:01	5010-0
KEG0357/GO	DETRAN	TO01988004	27/07/2024	17:08	5185-1
JEW1035/GO	DETRAN	TO01988016	27/07/2024	17:31	5185-1
JHP4994/SP	DETRAN	TO01404748	27/07/2024	17:18	5193-0
JHP4994/SP	DETRAN	TO01404749	27/07/2024	17:18	5185-1
JED5577/DF	DETRAN	TO01404747	27/07/2024	17:27	5185-1
MXF9D97/MG	DETRAN	TO01987589	28/07/2024	15:43	5185-1
STT8C98/SP	DETRAN	SJ00912007	13/08/2024	22:26	7617-1
ONHS178/GO	DETRAN	TO02718060	28/07/2024	16:20	5185-1
OFRS699/PA	DETRAN	TO02718054	28/07/2024	15:58	5185-1
QXM2F37/DF	DETRAN	TO02718052	28/07/2024	15:49	5185-1
NKS9459/GO	DETRAN	TO01404665	28/07/2024	16:15	5185-1
RFH9H24/GO	DETRAN	TO01734818	28/07/2024	08:26	7633-2
OMS1162/GO	DETRAN	TO01987834	28/07/2024	16:19	5185-1
OLM7F70/MA	DETRAN	TO02517085	30/07/2024	09:55	5487-0
SS1J32/DF	DETRAN	TO02516476	02/08/2024	10:03	5525-0
JES7953/DF	DETRAN	TO02516474	02/08/2024	10:03	5525-0
RYJ4C04/SC	DETRAN	SJ0088G03R	14/08/2024	15:23	5410-0
JAV315/RS	DETRAN	SJ0088G03S	14/08/2024	15:31	5410-0
JKE1810/GO	DETRAN	SJ0088G03T	14/08/2024	18:17	5410-0
NWO8613/GO	DETRAN	SJ00C0105T	14/08/2024	20:30	6726-1
NWO8613/GO	DETRAN	SJ00C0105U	14/08/2024	20:30	5010-0

## IGEPREV

### PORTARIA Nº 1368, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria a segurada Zilda Pereira E Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 557/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.326, de 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Jurídico "SPA" nº 569/2024, de 15 de julho de 2024, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 674/2024, de 16 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 201/AP, de 05 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial nº 2.793, de 09 de dezembro de 2008, em relação à segurada ZILDA PEREIRA E SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "B", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2023.02.00013R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de dezembro de 2008, observada a prescrição quinquenal.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

### PORTARIA Nº 1090, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária ao segurado Ivan Soares.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §21, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 10 de junho de 2022, os proventos do segurado IVAN SOARES, aposentado por meio da Portaria nº 861, de 09 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6106, de 10 de junho de 2022, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2024.45.703416PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de junho de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1597, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a revogação da Portaria que anulou a concessão da Aposentadoria da segurada Deuza Vidal da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 86, I e II, §1º e §2º, I e II, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida pelo 5º Juizado Especial de Palmas, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos autos da ação judicial nº 0025701-57.2024.8.27.2729;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 1149, de 20 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.599, de 27 de junho de 2024, que anulou a Portaria de concessão do benefício de Aposentadoria da segurada DEUZA VIDAL DA SILVA, com base no que consta do processo nº 2024.04.221879P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1599, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre anulação da Portaria que concedeu o benefício de Aposentadoria da segurada Juscelene de Sousa Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a Decisão proferida pela 2ª Vara da Fazenda Cível da SJTO, nos autos da Ação Judicial nº 0004720-84.2016.4.01.4300;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 557/AP, de 14 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.665, de 19 de julho de 2016, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada JUSCELENE DE SOUSA SILVA, com base no que consta do processo nº 2024.04.00045R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de julho de 2016.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**APOSTILA Nº 37/2024**

Na Portaria nº 838, de 23 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6563, de 03 de maio de 2024, com relação à concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada MARIA DO AMPARO RODRIGUES AMORIM, com base no que consta do processo nº 2023.07.220052P:

Onde se lê: "PEDRO FELIX"

Leia-se: "PEDRO FELIX DE AMORIM"

Palmas/TO, aos 13 dias do mês de setembro de 2024.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**ITERTINS****PORTARIA Nº 127/2024/GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do Processo Administrativo nº 2010/34510/00153 apenso ao Processo de Arrecadação nº 2024/34511/00244, com origem na Escritura Pública de Renúncia Abdicativa, Lv. Escrituras Diversas nº 01, Fls. 083/085, Traslado, Registro nº M-248, Livro 2, Registro Geral, datada de 14/07/2015 e nas Certidões de Negativas de Registro, Livro B, datada de 19/01/2024 e Livro 2, Registro Geral de Imóveis, datada de 29/08/2024, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Barra do Ouro - TO, Comarca de Goiatins - TO,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Santa Rita, com área total de 594,1722 hectares (quinhentos e noventa e quatro hectares, dezessete ares e vinte e dois centiares), situado no município de Barra do Ouro - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BGH-M-AK10 de coordenadas N 9.144.824,261m e E 218.165,527m situado no limite da Fazenda Alto Bonito I, com o limite da margem esquerda do Córrego Aldeia; deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do Córrego Aldeia, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 74º19'11" e distância 41,10m, até o vértice WLRO-P-1460 de coordenadas N 9.144.835,368m e E 218.205,094m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 83º55'23" e 46,64m, até o vértice WLRO-P-1461 de coordenadas N 9.144.840,305m e E 218.251,468m; 80º49'56" e 50,09m, até o vértice WLRO-P-1462 de coordenadas N 9.144.848,381m e E 218.301,509m; 75º32'50" e 46,61m, até o vértice WLRO-P-1463 de coordenadas N 9.144.860,014m e E 218.346,644m; 69º41'41" e 38,80m, até o vértice WLRO-P-1464 de coordenadas N 9.144.873,480m e E 218.383,037m; 149º43'31" e 41,60m, até o vértice WLRO-P-1465 de coordenadas N 9.144.837,556m e E 218.404,008m; 86º52'18" e 47,86m, até o vértice WLRO-P-1466 de coordenadas N 9.144.840,168m e E 218.451,798m; 97º05'01" e 45,99m, até o vértice WLRO-P-1467 de coordenadas N 9.144.834,497m e E 218.497,434m; 105º19'33" e 32,76m, até o vértice WLRO-P-1468 de coordenadas N 9.144.825,838m e E 218.529,030m; 108º26'25" e 44,34m, até o vértice WLRO-P-1469 de coordenadas N 9.144.811,812m e E 218.571,095m; 166º19'38" e 42,66m, até o vértice WLRO-P-1470 de coordenadas N 9.144.770,360m e E 218.581,179m; 159º26'25" e 44,34m, até o vértice WLRO-P-1471 de coordenadas N 9.144.728,843m e E 218.596,751m; 83º53'12" e 43,03m, até o vértice WLRO-P-1472 de coordenadas N 9.144.733,425m e E 218.639,532m; 166º12'03" e 45,39m, até o vértice WLRO-P-1473 de coordenadas N 9.144.689,347m e E 218.650,358m; 117º27'44" e 38,73m, até o vértice WLRO-P-1474 de coordenadas N 9.144.671,487m e E 218.684,722m; 95º50'20" e 34,46m, até o vértice WLRO-P-1475 de coordenadas N 9.144.667,981m e E 218.719,007m; 152º29'04" e 31,03m, até o vértice WLRO-P-1476 de coordenadas N 9.144.640,458m e E 218.733,344m; 166º11'28" e 37,91m, até o vértice WLRO-P-1477 de coordenadas N 9.144.603,642m e E 218.742,393m; 153º16'24" e 39,93m, até o vértice WLRO-P-1478 de coordenadas N 9.144.567,980m e E 218.760,350m; 142º29'14" e 42,27m, até o vértice WLRO-P-1479 de coordenadas N

9.144.534,449m e E 218.786,091m; 138°03'56" e 44,06m, até o vértice WLRO-P-1480 de coordenadas N 9.144.501,675m e E 218.815,533m; 127°12'37" e 42,28m, até o vértice WLRO-P-1481 de coordenadas N 9.144.476,104m e E 218.849,209m; 101°54'41" e 39,99m, até o vértice WLRO-P-1482 de coordenadas N 9.144.467,851m e E 218.888,334m; 122°32'48" e 42,21m, até o vértice WLRO-P-1483 de coordenadas N 9.144.445,142m e E 218.923,916m; 85°57'37" e 29,75m, até o vértice WLRO-P-1484 de coordenadas N 9.144.447,238m e E 218.953,595m; 53°00'13" e 38,89m, até o vértice WLRO-P-1485 de coordenadas N 9.144.470,641m e E 218.984,656m; 98°06'03" e 28,41m, até o vértice WLRO-P-1486 de coordenadas N 9.144.466,637m e E 219.012,787m; 29°04'05" e 31,86m, até o vértice WLRO-P-1487 de coordenadas N 9.144.494,482m e E 219.028,265m; 50°19'55" e 30,94m, até o vértice WLRO-P-1488 de coordenadas N 9.144.514,232m e E 219.052,081m; 61°16'29" e 29,75m, até o vértice WLRO-P-1489 de coordenadas N 9.144.528,528m e E 219.078,166m; 333°26'35" e 38,30m, até o vértice WLRO-P-1490 de coordenadas N 9.144.562,790m e E 219.061,041m; 347°38'43" e 42,50m, até o vértice WLRO-P-1491 de coordenadas N 9.144.604,308m e E 219.051,947m; 126°02'19" e 41,60m, até o vértice WLRO-P-1492 de coordenadas N 9.144.579,836m e E 219.085,582m; 137°45'41" e 39,97m, até o vértice WLRO-P-1493 de coordenadas N 9.144.550,247m e E 219.112,448m; 114°14'00" e 43,34m, até o vértice WLRO-P-1494 de coordenadas N 9.144.532,458m e E 219.151,969m; 120°14'38" e 39,14m, até o vértice WLRO-P-1495 de coordenadas N 9.144.512,742m e E 219.185,785m; 153°59'41" e 37,53m, até o vértice WLRO-P-1496 de coordenadas N 9.144.479,008m e E 219.202,242m; 130°51'53" e 36,18m, até o vértice WLRO-P-1497 de coordenadas N 9.144.455,335m e E 219.229,605m; 134°08'51" e 37,16m, até o vértice WLRO-P-1498 de coordenadas N 9.144.429,450m e E 219.256,272m; 141°46'57" e 39,85m, até o vértice WLRO-P-1499 de coordenadas N 9.144.398,140m e E 219.280,926m; 133°56'58" e 42,93m, até o vértice WLRO-P-1500 de coordenadas N 9.144.368,348m e E 219.311,831m; 130°25'43" e 39,91m, até o vértice WLRO-P-1501 de coordenadas N 9.144.342,469m e E 219.342,208m; 150°40'46" e 41,93m, até o vértice WLRO-P-1502 de coordenadas N 9.144.305,912m e E 219.362,740m; 139°51'59" e 37,58m, até o vértice WLRO-P-1503 de coordenadas N 9.144.277,177m e E 219.386,966m; 126°15'06" e 42,27m, até o vértice WLRO-P-1504 de coordenadas N 9.144.252,181m e E 219.421,054m; 165°05'27" e 29,04m, até o vértice WLRO-P-1505 de coordenadas N 9.144.224,117m e E 219.428,526m; 174°21'00" e 20,63m, até o vértice WLRO-P-1506 de coordenadas N 9.144.203,588m e E 219.430,557m; 140°22'44" e 48,02m, até o vértice WLRO-P-1507 de coordenadas N 9.144.166,599m e E 219.461,180m; 164°13'11" e 39,92m, até o vértice WLRO-P-1508 de coordenadas N 9.144.128,188m e E 219.472,035m; 186°14'55" e 40,24m, até o vértice WLRO-P-1509 de coordenadas N 9.144.088,186m e E 219.467,655m; 168°06'37" e 30,26m, até o vértice WLRO-P-1510 de coordenadas N 9.144.058,577m e E 219.473,889m; 213°38'35" e 37,47m, até o vértice WLRO-P-1511 de coordenadas N 9.144.027,380m e E 219.453,128m; 184°55'37" e 42,14m, até o vértice WLRO-P-1512 de coordenadas N 9.143.985,398m e E 219.449,509m; 158°51'19" e 42,10m, até o vértice WLRO-P-1513 de coordenadas N 9.143.946,131m e E 219.464,696m; 113°13'50" e 29,05m, até o vértice WLRO-P-1514 de coordenadas N 9.143.934,671m e E 219.491,395m; 87°03'10" e 42,11m, até o vértice WLRO-P-1515 de coordenadas N 9.143.936,836m e E 219.533,446m; 110°49'59" e 37,45m, até o vértice WLRO-P-1516 de coordenadas N 9.143.923,518m e E 219.568,445m; 99°09'09" e 40,08m, até o vértice WLRO-P-1517 de coordenadas N 9.143.917,143m e E 219.608,013m; 93°48'01" e 45,31m, até o vértice WLRO-P-1518 de coordenadas N 9.143.914,140m e E 219.653,222m; 141°41'24" e 45,44m, até o vértice WLRO-P-1519 de coordenadas N 9.143.878,481m e E 219.681,394m; 138°14'07" e 38,58m, até o vértice WLRO-P-1520 de coordenadas N 9.143.849,706m e E 219.707,090m; 136°34'13" e 47,06m, até o vértice WLRO-P-1521 de coordenadas N 9.143.815,527m e E 219.739,445m; 127°36'00" e 50,17m, até o vértice WLRO-P-1522 de coordenadas N 9.143.782,475m e E 219.782,364m; 129°29'21" e 44,02m, até o vértice WLRO-P-1523 de coordenadas N 9.143.754,479m e E 219.816,339m; 114°18'49" e 43,59m, até o vértice WLRO-P-1524 de coordenadas N 9.143.736,531m e E 219.856,064m;

24°47'06" e 43,73m, até o vértice WLRO-P-1525 de coordenadas N 9.143.776,230m e E 219.874,395m; 139°46'39" e 42,00m, até o vértice WLRO-P-1526 de coordenadas N 9.143.744,161m e E 219.901,517m; 141°01'41" e 36,65m, até o vértice WLRO-P-1527 de coordenadas N 9.143.715,668m e E 219.924,567m; deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do Córrego Aldeia, a montante, com o azimute de 133°52'26" e distância 30,15m, até o vértice BGH-M-AL51 de coordenadas N 9.143.694,773m e E 219.946,300m; situado no limite da margem esquerda do Córrego Aldeia, com o limite da Fazenda Santa Edviges ou Mato Verde; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Edviges ou Mato Verde, proprietário posse de Heverton Evandro Ribeiro Camargo dos Santos, com o azimute de 179°33'51" e distância 2.509,23m, até o vértice BGH-M-AL47 de coordenadas N 9.141.185,782m e E 219.964,752m; situado no limite da Fazenda Santa Edviges ou Mato Verde, com o limite da Fazenda São Sebastião; deste, segue confrontando com a Fazenda São Sebastião, proprietário posse de Cezaltino Alves da Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°47'04" e 251,35m, até o vértice BGH-M-AL46 de coordenadas N 9.140.934,670m e E 219.979,480m; 247°29'24" e 780,82m, até o vértice BGH-M-AL52, de coordenadas N 9.140.635,735m e E 219.258,145m; situado no limite da Fazenda São Sebastião, com o limite da Fazenda Boa Sorte; deste, segue confrontando com a Fazenda Boa Sorte, proprietário posse de João Irineu Alves, com o azimute de 247°30'45" e distância 509,42m, até o vértice BGH-M-AL45 de coordenadas N 9.140.440,891m e E 218.787,462m; situado no limite da Fazenda Boa Sorte, com o limite da Fazenda Angico Branco II; deste, segue confrontando com a Fazenda Angico Branco II, proprietário posse de Edson Gomes Moreira, com o azimute de 11°08'16" e distância 607,77m, até o vértice WLRO-M-0079 de coordenadas N 9.141.037,215m e E 218.904,865m; situado no limite da Fazenda Angico Branco II, com o limite da Fazenda Angico Branco; deste, segue confrontando com a Fazenda Angico Branco, matrícula nº 135, proprietária Albertina Moreira Lima de Castro, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°08'17" e 154,86m, até o vértice BGH-M-AL53 de coordenadas N 9.141.189,159m e E 218.934,780m; 90°41'54" e 27,15m, até o vértice BGH-M-AL54 de coordenadas N 9.141.188,828m e E 218.961,931m; 358°16'56" e 601,13m, até o vértice BGH-M-AL57 de coordenadas N 9.141.789,689m e E 218.943,911m; 345°57'32" e 229,15m, até o vértice BGH-M-AL55 de coordenadas N 9.142.011,994m e E 218.888,315m; 341°28'38" e 68,04m, até o vértice BGH-M-AL56 de coordenadas N 9.142.076,506m e E 218.866,701m; 287°53'53" e 1.038,94m, até o vértice BGH-M-AK09, de coordenadas N 9.142.395,800m e E 217.878,041m; situado no limite da Fazenda Angico Branco, com o limite da margem direita do Córrego Pinicada; deste, segue confrontando com o limite da margem direita do Córrego Pinicada, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°05'02" e 36,14m, até o vértice WLRO-P-1402 de coordenadas N 9.142.397,114m e E 217.841,929m; 347°00'34" e 42,29m, até o vértice WLRO-P-1403 de coordenadas N 9.142.438,324m e E 217.832,422m; 60°38'16" e 43,67m, até o vértice WLRO-P-1404 de coordenadas N 9.142.459,739m e E 217.870,486m; 340°42'52" e 33,99m, até o vértice WLRO-P-1405 de coordenadas N 9.142.491,824m e E 217.859,259m; 307°19'19" e 22,25m, até o vértice WLRO-P-1406 de coordenadas N 9.142.505,317m e E 217.841,561m; 48°56'39" e 44,82m, até o vértice WLRO-P-1407 de coordenadas N 9.142.534,756m e E 217.875,360m; 324°42'17" e 45,40m, até o vértice WLRO-P-1408 de coordenadas N 9.142.571,807m e E 217.849,131m; 39°34'03" e 47,07m, até o vértice WLRO-P-1409 de coordenadas N 9.142.608,092m e E 217.879,114m; 26°48'47" e 40,63m, até o vértice WLRO-P-1410 de coordenadas N 9.142.644,351m e E 217.897,440m; 39°46'12" e 27,22m, até o vértice WLRO-P-1411 de coordenadas N 9.142.665,273m e E 217.914,853m; 359°38'08" e 35,53m, até o vértice WLRO-P-1412 de coordenadas N 9.142.700,799m e E 217.914,627m; 342°50'20" e 41,69m, até o vértice WLRO-P-1413 de coordenadas N 9.142.740,636m e E 217.902,325m; 359°40'11" e 45,10m, até o vértice WLRO-P-1414 de coordenadas N 9.142.785,736m e E 217.902,065m; 321°58'32" e 35,84m, até o vértice WLRO-P-1415 de coordenadas N 9.142.813,971m e E 217.879,986m; 302°37'44" e 36,73m, até o vértice WLRO-P-1416 de coordenadas N 9.142.833,776m e E 217.849,052m; 27°53'25" e 39,84m, até o vértice WLRO-P-1417 de coordenadas N 9.142.868,986m e E

217.867,687m; 19°02'29" e 46,53m, até o vértice WLRO-P-1418 de coordenadas N 9.142.912,966m e E 217.882,866m; 333°02'57" e 40,44m, até o vértice WLRO-P-1419 de coordenadas N 9.142.949,017m e E 217.864,536m; 308°24'57" e 26,08m, até o vértice WLRO-P-1420 de coordenadas N 9.142.965,222m e E 217.844,102m; 39°31'07" e 47,51m, até o vértice WLRO-P-1421 de coordenadas N 9.143.001,871m e E 217.874,333m; 332°11'47" e 39,25m, até o vértice WLRO-P-1422 de coordenadas N 9.143.036,590m e E 217.856,025m; 339°51'10" e 44,54m, até o vértice WLRO-P-1423 de coordenadas N 9.143.078,407m e E 217.840,683m; 14°01'03" e 46,31m, até o vértice WLRO-P-1424 de coordenadas N 9.143.123,337m e E 217.851,900m; 43°02'15" e 43,98m, até o vértice WLRO-P-1425 de coordenadas N 9.143.155,483m e E 217.881,916m; 352°40'54" e 48,74m, até o vértice WLRO-P-1426 de coordenadas N 9.143.203,830m e E 217.875,707m; 85°03'39" e 45,04m, até o vértice WLRO-P-1427 de coordenadas N 9.143.207,708m e E 217.920,581m; 22°07'49" e 48,61m, até o vértice WLRO-P-1428 de coordenadas N 9.143.252,739m e E 217.938,894m; 35°11'32" e 46,35m, até o vértice WLRO-P-1429 de coordenadas N 9.143.290,621m e E 217.965,609m; 48°03'43" e 39,53m, até o vértice WLRO-P-1430 de coordenadas N 9.143.317,040m e E 217.995,014m; 334°16'24" e 43,25m, até o vértice WLRO-P-1431 de coordenadas N 9.143.356,001m e E 217.976,241m; 287°51'52" e 17,02m, até o vértice WLRO-P-1432 de coordenadas N 9.143.361,222m e E 217.960,042m; 16°37'05" e 49,75m, até o vértice WLRO-P-1433 de coordenadas N 9.143.408,894m e E 217.974,270m; 49°21'34" e 46,68m, até o vértice WLRO-P-1434 de coordenadas N 9.143.439,297m e E 218.009,691m; 346°36'52" e 42,80m, até o vértice WLRO-P-1435 de coordenadas N 9.143.480,933m e E 217.999,783m; 325°18'37" e 46,98m, até o vértice WLRO-P-1436 de coordenadas N 9.143.519,564m e E 217.973,044m; 54°27'31" e 41,69m, até o vértice WLRO-P-1437 de coordenadas N 9.143.543,796m e E 218.006,964m; 46°34'01" e 48,98m, até o vértice WLRO-P-1438 de coordenadas N 9.143.577,469m e E 218.042,531m; 16°41'35" e 43,22m, até o vértice WLRO-P-1439 de coordenadas N 9.143.618,865m e E 218.054,945m; 29°24'12" e 45,29m, até o vértice WLRO-P-1440 de coordenadas N 9.143.658,317m e E 218.077,178m; 2°16'01" e 43,78m, até o vértice WLRO-P-1441 de coordenadas N 9.143.702,067m e E 218.078,910m; 41°51'25" e 39,81m, até o vértice WLRO-P-1442 de coordenadas N 9.143.731,719m e E 218.105,475m; 343°14'33" e 16,00m, até o vértice WLRO-P-1443 de coordenadas N 9.143.747,039m e E 218.100,862m; 79°48'47" e 38,12m, até o vértice WLRO-P-1444 de coordenadas N 9.143.753,781m e E 218.138,381m; 14°03'29" e 45,03m, até o vértice WLRO-P-1445 de coordenadas N 9.143.797,466m e E 218.149,320m; 25°41'55" e 24,93m, até o vértice WLRO-P-1446 de coordenadas N 9.143.819,929m e E 218.160,130m; 53°29'09" e 21,67m, até o vértice WLRO-P-1447 de coordenadas N 9.143.832,825m e E 218.177,549m; 326°42'21" e 43,20m, até o vértice WLRO-P-1448 de coordenadas N 9.143.868,937m e E 218.153,833m; 327°57'05" e 49,88m, até o vértice WLRO-P-1449 de coordenadas N 9.143.911,218m e E 218.127,363m; 295°26'08" e 33,16m, até o vértice WLRO-P-1450 de coordenadas N 9.143.925,462m e E 218.097,413m; 6°37'07" e 43,22m, até o vértice WLRO-P-1451 de coordenadas N 9.143.968,389m e E 218.102,394m; 350°15'54" e 22,63m, até o vértice WLRO-P-1452 de coordenadas N 9.143.990,690m e E 218.098,568m; 269°10'09" e 41,37m, até o vértice WLRO-P-1453 de coordenadas N 9.143.990,090m e E 218.057,199m; 333°53'13" e 43,83m, até o vértice WLRO-P-1454 de coordenadas N 9.144.029,443m e E 218.037,909m; 320°22'58" e 48,95m, até o vértice WLRO-P-1455 de coordenadas N 9.144.067,151m e E 218.006,695m; 3°40'53" e 36,57m, até o vértice WLRO-P-1456 de coordenadas N 9.144.103,645m e E 218.009,043m; 5°24'18" e 44,17m, até o vértice WLRO-P-1457 de coordenadas N 9.144.147,622m e E 218.013,204m; 21°30'10" e 44,02m, até o vértice WLRO-P-1458 de coordenadas N 9.144.188,577m e E 218.029,339m; 335°30'32" e 37,67m, até o vértice WLRO-P-1459 de coordenadas N 9.144.222,855m e E 218.013,724m; 264°17'33" e 24,74m, até o vértice BGH-M-AK12, de coordenadas N 9.144.220,395m e E 217.989,111m; situado no limite da margem direita do Córrego Pinicada, com o limite da Fazenda Alto Bonito I; deste, segue confrontando com a Fazenda Alto Bonito I, proprietário posse de Zilmar Ferreira Torres, com o azimute de 16°17'08" e distância

629,11m, até o vértice BGH-M-AK10 de coordenadas N 9.144.824,261m e E 218.165,527m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário, da cidade de Barra do Ouro - TO, Comarca de Goiatins - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 16 de setembro de 2024.

Ruivaldo Aires Fontoura  
Presidente

## JUCETINS

### PORTARIA JUCETINS Nº 61/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 25, inciso XVII, do Decreto nº 1.800/96, e com fulcro no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, titular e suplente, assim como do gestor das contratações vinculadas ao processo elencado a seguir:

CONTRATO	PROCESSO Nº	CONTRATADA	OBJETO
07/2024	2024/20570/000052	ENCATHO BUFFET E EVENTOS LTDA CNPJ: 36.198.686/0001-14	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, para atendimento das demandas da Junta Comercial do Estado do Tocantins.
Gestor do Contrato		PHILIPPE RAMOS PEDROSA MAT. 11667/699-1	
Fiscal		Titular	GEORGYA CARVALHO LARANJEIRA CORREA MAT. 53032-9
		Suplente	HILMARA CRONEMBERGER CAVALCANTE MAT. 516135-1

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e, conforme as manifestação do fiscal encaminhar a solicitação de prorrogação à Gerência Geral de Administração;

II - verificar se a prestação de serviços foi cumprida integral ou parceladamente;

III - zelar para que o início da prestação dos serviços e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

IV - formalizar termo de recusa quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, na proposta da empresa ou em desacordo com as regras estabelecidas em contrato e/ou na ordem de serviço;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo formulados pela contratada;

VI - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

VII - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviços, substituições entre outros, formulados pela contratada.

X - solicitar às unidades competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 3º São atribuições do fiscal titular e suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato.

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas na execução contratual, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e/ou incidentes encontrados, comunicando imediatamente através de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - observar a execução do contrato, dentro dos limites e especificações previstos para cada item;

VI - observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII - verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas.

VIII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ Notas Fiscais (Atesto Digital);

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, acerca da realização dos serviços efetivamente prestados referentes ao contrato;

X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;

XI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIII - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

Art. 4º O Fiscal Substituto atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular, devendo este estar ciente de todo o Processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, em Palmas, aos 18 dias do mês setembro de 2024.

ISSAM SAADO  
Presidente

**PORTARIA JUCETINS Nº 62/2024,  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 25, inciso XVII, do Decreto nº 1.800/96, e com fulcro no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, titular e suplente, assim como do gestor das contratações vinculadas ao processo elencado a seguir:

CONTRATO	PROCESSO Nº	CONTRATADA	OBJETO
10/2024	2024/20570/000078	WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA 07.340.993/0001-90	Constitui objeto do presente CONTRATO a Contratação de empresa especializada para prestação de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo seguro de assistência em viagem internacional, com disponibilização de sistema informatizado de gestão de viagens para atender a necessidades da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos constantes do processo licitatório.
Gestor do Contrato		SIMONE PEREIRA DE SÁ MAT. 11839759-2	
Fiscal		Titular	ANNY LIMA SILVA MAT. 11532726-7
		Suplente	ANA INGRYD SILVA DE SOUSA MAT. 11873841-1

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e, conforme as manifestação do fiscal encaminhar a solicitação de prorrogação à Gerência Geral de Administração;

II - verificar se a prestação de serviços foi cumprida integral ou parceladamente;

III - zelar para que o início da prestação dos serviços e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

IV - formalizar termo de recusa quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, na proposta da empresa ou em desacordo com as regras estabelecidas em contrato e/ou na ordem de serviço;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo formulados pela contratada;

VI - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

VII - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviços, substituições entre outros, formulados pela contratada.

X - solicitar às unidades competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 3º São atribuições do fiscal titular e suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato.

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas na execução contratual, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e/ou incidentes encontrados, comunicando imediatamente através de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - observar a execução do contrato, dentro dos limites e especificações previstos para cada item;

VI - observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII - verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas.

VIII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ Notas Fiscais (Atesto Digital);

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, acerca da realização dos serviços efetivamente prestados referentes ao contrato;

X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;

XI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIII - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

Art. 4º O Fiscal Substituto atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular, devendo este estar ciente de todo o Processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, em Palmas, aos 19 dias do mês setembro de 2024.

ISSAM SAADO  
Presidente

**MINERATINS**

#### PORTARIA MINERATINS Nº 0084/2024.

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS-MINERATINS, representada pela sua Diretora-Presidenta Lina Ester Barbosa Ribeiro, conforme ata da Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 14 dias do mês de julho de 2023 e do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos, Wesvanya Batista Glória, matrícula funcional nº 0008 e Kelrie Luna de Moura Barbosa matrícula funcional nº 00012, respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Processo: 2024/99940/000066, firmado com MASTER COMERCIO DE EXTINTORES LTDA., inscrita no CNPJ nº: 17.831.639/0001-11.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete da Diretora Presidenta, em Palmas, Capital do Estado, aos 18º dia do mês de setembro de 2024.

Lina Ester Barbosa Ribeiro  
Diretora-Presidenta  
MINERATINS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2024

Processo nº: 2024/099940/000066

Contrato nº: 00029/2024

Contratante: COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS

Contratada: MASTER COMERCIO DE EXTINTORES E ACESSIBILIDADE LTDA.

CNPJ: 17.831.639/0001-11

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de extintores e materiais sinalizadores, para atender a necessidade da MINERATINS.

Valor Estimado: R\$ 1.617,00 (Hum mil e seiscentos e dezessete reais).

Data da assinatura: 18/09/2024

Signatários: LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO - Representante da contratante.

Contratantes: THIAGO BORGES DOS SANTOS - Representante do contratado

ALINE BATISTA DOS SANTOS - Representante do contrato.

#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ/MF Nº 33.195.751/0001-60 - NIRE Nº 17.300.000-07

#### EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Data: 05 de setembro de 2024.

2. Horário: 14h30min - Telepresencial.

3. Local: Quadra 101 Norte, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Conj. 1, Lote 6, Edifício Shopping da Cidade, 3º Andar, Sala 102, Plano Diretor Norte, Palmas-TO.

4. Presentes: Marina de Oliveira Galvão, Presidente do Conselho de Administração desta Companhia, Antônio Bandeira Costa Martins e Romildo Leite Dias, membros do Conselho de Administração.

Convidados: Lina Ester Barbosa Ribeiro, Diretora-Presidente, Caroline Dourado Moreira Lima, Diretora Técnica, Fabrízia Sales Soares, Diretora de Administração e Finanças, Tiago Almeida Vilardi, Analista de Sistemas e Fernanda Marinho Farias, Chefe de Gabinete, todos da MINERATINS, esta na ocasião designada para secretariar a reunião. A Presidente do Conselho de Administração presidiu os trabalhos e deu início à reunião registrando que o *quórum* exigido por Lei e pelo Estatuto foi regularmente atendido. Em seguida, foram apresentados os itens incluídos na ordem do dia.

5. Assuntos Tratados:

1. Relatório de atividades realizadas no mês de agosto/24 - aprovado;

2. Outros assuntos - Plataforma Digital do Banco de áreas da MINERATINS - aprovado.

## RURALTINS

## PORTARIA DE FISCAL Nº 67/2024/GABPRES.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, Ato nº 1267 - NM, de 17 de Junho de 2024, publicado no DOE Nº 6.591, página 2 do dia 17 de junho de 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os gastos devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular do contrato elencado a seguir:

Gestor de Contrato: Janaine Turibio Costa - Matrícula nº 961027-7

Fiscal de Contrato Titular: Gerciley Coelho Costa matrícula: 1098357-2

Fiscal de Contrato Suplente: Lucileia Cheyla Karvat matrícula: 961027-7

Contrato	Data do Contrato	Nº Processo	Contratada
109/2021 GECEC/SECAD	23/07/2021	2021/34490/000241	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contrata da em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VI - comunicar forma iminente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2024.

FLÁVIO TERENCE BARREIRA DE SOUSA  
Presidente Ruraltins

## TOCANTINS PARCERIAS

## PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 158/2024.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos, Ivo Renato Ramos Rodrigues, matrícula funcional nº 66 e Allan Santo Soares, matrícula funcional nº 137 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 64/2024, vinculado ao processo nº 2024/99910/000026, firmado CM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 50.939.843/0001-26.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

#### PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 159/2024.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos, Ivo Renato Ramos Rodrigues, matrícula funcional nº 66 e Allan Santo Soares, matrícula funcional nº 137 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 63/2024, vinculado ao processo nº 2024/99910/000026, firmado ACP COMERCIO, CNPJ: 20.473.312/0001-20.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

#### PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 160/2024.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos, Ivo Renato Ramos Rodrigues, matrícula funcional nº 66 e Allan Santo Soares, matrícula funcional nº 137 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 66/2024, vinculado ao processo nº 2024/99910/000026, firmado DUTRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 46.006.622/0001-28.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

#### PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 161/2024.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos, Ivo Renato Ramos Rodrigues, matrícula funcional nº 66 e Allan Santo Soares, matrícula funcional nº 137 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 67/2024, vinculado ao processo nº 2024/99910/000026, firmado EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS (GERATEK), CNPJ: 31.261.184/0001-77.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

#### PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 162/2024.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos, Ivo Renato Ramos Rodrigues, matrícula funcional nº 66 e Allan Santo Soares, matrícula funcional nº 137 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 70/2024, vinculado ao processo nº 2024/99910/000026, firmado GOTA IRRIGAÇÃO LTDA, CNPJ: 34.356.689/0001-03.

## Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

## Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

**PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 163/2024.**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos, Ivo Renato Ramos Rodrigues, matrícula funcional nº 66 e Allan Santo Soares, matrícula funcional nº 137 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 72/2024, vinculado ao processo nº 2024/99910/000026, firmado SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 46.344.050/0001-97.

## Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

## Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

**PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 164/2024.**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos, Ivo Renato Ramos Rodrigues, matrícula funcional nº 66 e Allan Santo Soares, matrícula funcional nº 137 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 71/2024, vinculado ao processo nº 2024/99910/000026, firmado PALMAS COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.128.777/0001-88.

## Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

## Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2024/99910/000026

CONTRATO Nº: 63/2024

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

CONTRATADA: ACP COMERCIO.

CNPJ: 20.473.312/0001-20

OBJETO: Implantação do sistema de irrigação incluindo materiais e mão de obra para serem executados no Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha.

VALOR ESTIMADO: R\$ 401,76 (quatrocentos e um reais e setenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sra. Ana Carla Pereira da Silva Quinoy - Representante Legal da Contratada.

De acordo:	19/09/2024
Diretor Presidente	

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2024/99910/000026  
 CONTRATO Nº: 64/2024  
 CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.  
 CONTRATADA: CM DISTRIBUIDORA LTDA.  
 CNPJ: 50.939.843/0001-26  
 OBJETO: Implantação do sistema de irrigação incluindo materiais e mão de obra para serem executados no Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha.  
 VALOR ESTIMADO: R\$ 1.719,60 (um mil e setecentos e dezenove reais e sessenta centavos).  
 DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
 SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sra. Adenilda de Sousa Borges Costa - Representante Legal da Contratada.

De acordo:	19/09/2024
Diretor Presidente	

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2024/99910/000026  
 CONTRATO Nº: 66/2024  
 CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.  
 CONTRATADA: DUTRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.  
 CNPJ: 46.006.622/0001-28  
 OBJETO: Implantação do sistema de irrigação incluindo materiais e mão de obra para serem executados no Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha.  
 VALOR ESTIMADO: R\$ 16.557,50 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).  
 DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
 SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Srª. Ilinea Dias Coelho Miranda Dutra - Representante Legal da Contratada.

De acordo:	19/09/2024
Diretor Presidente	

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2024/99910/000026  
 CONTRATO Nº: 67/2024  
 CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.  
 CONTRATADA: EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS (GERATEK).  
 CNPJ: 31.261.184/0001-77  
 OBJETO: Implantação do sistema de irrigação incluindo materiais e mão de obra para serem executados no Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha.  
 VALOR ESTIMADO: R\$ 8.799,99 (oito mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
 SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Srª Edineide de Fátima Vasques Brito - Representante Legal da Contratada.

De acordo:	19/09/2024
Diretor Presidente	

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2024/99910/000026  
 CONTRATO Nº: 70/2024  
 CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.  
 CONTRATADA: GOTA IRRIGAÇÃO LTDA  
 CNPJ: 34.356.689/0001-03  
 OBJETO: Implantação do sistema de irrigação incluindo materiais e mão de obra para serem executados no Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha.  
 VALOR ESTIMADO: R\$ 61.571,34 (sessenta e um mil e quinhentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos),  
 DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
 SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sr. Sebastião Alves Soares - Representante Legal da Contratada.

De acordo:	19/09/2024
Diretor Presidente	

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2024/99910/000026  
 CONTRATO Nº: 71/2024  
 CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.  
 CONTRATADA: PALMAS COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA  
 CNPJ: 13.128.777/0001-88  
 OBJETO: Implantação do sistema de irrigação incluindo materiais e mão de obra para serem executados no Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha.  
 VALOR ESTIMADO: R\$ 103.730,00 (cento e três mil, setecentos e trinta reais),  
 DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
 SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sra. Francisca Soem Barbosa - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2024/99910/000026  
 CONTRATO Nº: 72/2024  
 CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.  
 CONTRATADA: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA  
 CNPJ: 46.344.050/0001-97  
 OBJETO: Implantação do sistema de irrigação incluindo materiais e mão de obra para serem executados no Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha.  
 VALOR ESTIMADO: R\$ 13.972,69 (treze mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos).  
 DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
 SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sr. Cleito Pitz dos Santos - Representante Legal da Contratada.

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

## ALVORADA

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024/FME ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024/FME  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024/FME  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO, CNPJ nº 19.108.179/0001-23  
CONTRATADA: POSTO ESTRELA LTDA, CNPJ nº 47.372.638/0001-17  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 804.370,51 (Oitocentos e quatro mil e trezentos e setenta reais e cinquenta e um centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 18/09/2024.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 meses a partir da data da assinatura, ou seja, 18 de setembro de 2024.

Alvorada/TO, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
VERA SONIA TOMASI ALMEIDA  
Decreto nº 003/2021

## EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024/ADM-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024/ADM  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, CNPJ nº 01.800.242/0001-22  
CONTRATADA: ARP Nº 023/2024/ADM - AUTO CENTER OSVIN LTDA-ME, CNPJ nº 38.403.151/0001-63, no Valor de 255.859,20. ARP Nº 024/2024/ADM - DJ DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 27.563.168/0001-61, no Valor de: R\$ 144.295,60. ARP Nº 025/2024/ADM - OLIVEIRA E SILVA LTDA - ME, CNPJ nº 25.344.776/0001-50, no Valor: R\$ 205.036,00.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE RODA E PNEUS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO O.  
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 meses a partir da data da assinatura, ou seja, 17 de setembro de 2024.

Alvorada/TO, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

ALCENI FERREIRA MEIRELES NETO  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte  
Decreto nº 007/2021

## ARAGUAÇU

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

O Gestor da Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO, no uso regular de suas atribuições, decide HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme;

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo agente de contratação, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico e Controle Interno, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições contidas na Lei 14.133/2021 e modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 005/2024, objetivando a contratação de empresa por parte do Município de Araguaçu-TO, para serviço comum de engenharia, mais precisamente para revitalização da Praça Santa Mônica no Município de Araguaçu-TO, conforme projetos de engenharia anexos ao processo, a empresa B&S CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 50.902.561/0001-54, vencedora do item constante do Edital nº 001/2024, pelo valor total de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

Araguaçu-TO, 19 de setembro de 2024.

Jarbas Ribeiro Ivo  
Prefeito do Município de Araguaçu - TO

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Educação de Araguaçu-TO, no uso regular de suas atribuições, decide HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme;

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições contidas na Lei 14.133/2021 e modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEI VISANDO O PREPARO DAS REFEIÇÕES/LANCHES PARA NOSSO ALUNADO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E INFANTIL, as empresas WF COMERCIAL PAINEIRAS LTDA, CNPJ nº 19.351.640/0001-74; e WS CAVALCANTE LTDA, CNPJ nº 03.083.369/0001-01, vencedoras dos itens constantes do Edital nº 002/2024, pelo valor total de R\$ 466.687,20 (quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Araguaçu/TO, 18 de setembro de 2024.

Geovane Soares Gois  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

## COLINAS DO TOCANTINS

## AVISO DE LICITAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024/FMSCO/TO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024/FMSCO/TO PROTOCOLO Nº 3624/2024

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretaria Adjunta de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 07, de 31 de janeiro de 2024, torna público que fará realizar no dia 04 de outubro de 2024 às 09:00 (nove horas) horário de Brasília, por meio da INTERNET, através do site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, a abertura do Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2024/FMSCO/TO, cujo objeto é o Registro de Preço para prestação de serviços de confecção de artigos de malharia personalizadas e confecção em geral, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e anexos. Tipo: Menor Preço por Item - Modo de Disputa: Aberto. Data da abertura: 04/10/2024, às 09:00 horas. UASG: 928303.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, junto à Secretaria Adjunta de Licitação, no Anexo 01 da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 23, Nº 1445, Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins/TO, ou através do site oficial do município: <https://colinas.to.gov.br/editais> ou do site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/>), ou solicitação formal através do e-mail: [licitacao@colinas.to.gov.br](mailto:licitacao@colinas.to.gov.br). Maiores informações: Fone: (63) 99961-0831.

Colinas do Tocantins/TO, aos dezenove (19) dias do mês de setembro de 2024.

Malvina da Cruz Nascimento  
Secretária Adjunta de Licitação

## DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Dois Irmãos do Tocantins, Estado do Tocantins, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 na forma PRESENCIAL, tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO, DE ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E TERMO DE REFERÊNCIA. Data: 11/10/2024. Horário: 08:00h. Na sede da Prefeitura, setor de Licitações.

Andréia Juliane Pimentel  
Agente de Contratação

**GOIANORTE****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Fundo Municipal de Educação de Goianorte-TO, CNPJ: 06.104.109/0001-55, Av. Sete de Setembro, s/n, Centro, torna público Pregão Eletrônico SRP nº 19/2024 - Menor Preço Por Item, abertura dia 03/10/2024 às 10:00 horas. Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de Materiais de expediente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link: [Goianorte/TO, 19 de setembro de 2024.](https://www.goianorte.to.gov.br/portaldatransparencia/no sistema https://bnc.org.br/no PNCP e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:00 às 13:00.</a></p></div><div data-bbox=)

Renato Amaro da Silva  
Agente de contratação

**IPUEIRAS****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Ipueiras, Estado do Tocantins, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/21, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024 ADM, tipo Menor preço por Item, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público, para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior do Município de Ipueiras - TO, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), com abertura de disputa prevista para o dia 09/10/2024 às 09h00min (horário de Brasília).

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.ipueiras.to.gov.br/>, também pelo e-mail: [ipueirascp120212024@gmail.com](mailto:ipueirascp120212024@gmail.com), e podendo ser retirado também na página do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) onde se realizará a licitação.

Antônio Martins Alves Filho  
Pregoeiro

**PALMEIRAS DO TOCANTINS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Aos 18 de setembro de 2024, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2024, referente ao processo administrativo 1732/2024, objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de veículos, para atender a frota da Secretaria Municipal de Administração do Município de Palmeiras do Tocantins - TO. Venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, com a empresa LUCIVEL NORTE VEÍCULOS E PECAS LTDA / CNPJ: 13.843.556/0001-91, no Valor Total: R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Palmeiras do Tocantins - TO, 18 de setembro de 2024.

Francisco Noleto Junior  
Prefeito Municipal

**PARANÁ****EXTRATO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS  
Nº 03/2024; 12/2024; 35/2024; 37/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2024; Nº PROCESSO: 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ TOCANTINS. Contratado: CENTRO AMÉRICA COMERCIO SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 09.179.444/0001-00. Objeto: Este termo tem por objeto Rescisão Unilateral dos Contratos nº 03/2024; 12/2024; 35/2024; 37/2024, firmados em 15/03/2024 e 03/06/2024, de contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para registros de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa operadora de sistema de gerenciamento de frota, para manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral, ar condicionado, revisão, guincho, sistema de injeção eletrônica, serviços de torno em geral, serviços de borracharia em geral, consertos e reparos de pneus em geral, bem como fornecimento de peças/acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, em atendimento a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paranã. A aquisição será por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico - SRP - Sistema de Registro de Preços. Fundamento Legal: Este Termo de Rescisão decorre de autorização da Autoridade Legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima Primeira do Contrato, com fundamento nos incisos I e II do art. 137 da Lei 14.133/2021.

Phabio Augustus da Silva Moreira  
Prefeito Municipal

**PEDRO AFONSO****EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2024, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO PM-PA Nº 084/2024, PROCESSO PM-PA Nº 838/2024 que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de sistema de vídeo monitoramento da cidade, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Modernização da Gestão de Pedro Afonso/TO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrita no CNPJ: 02.070.589/0001-20. CONTRATADO: LJ INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 12.665.119/0001-62. VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Pedro Afonso/TO, aos 19 de setembro de 2024.

Joaquim Martins Pinheiro Filho  
Prefeito Municipal

**PONTE ALTA DO BOM JESUS****PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 029/2024**

Concorrência: 004/2024 - Contrato 029/2024

Processo: 027/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS - TO, torna público o Primeiro termo Aditivo, referente ao processo licitatório Concorrência: 004/2024.

O presente Termo Aditivo tem por objeto, aditivo de valor devido as alterações nos quantitativos, será necessário ainda o aditamento de valor contratual: R\$ 61.346,24 (sessenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

CONTRATADO: JL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.374.896/0001-93

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Julho de 2024.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 61.346,24 (sessenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Ponte Alta do Bom Jesus/TO, 19 de setembro de 2024.

JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS  
Prefeito Municipal

**SANTA FÉ DO ARAGUAIA****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia-TO, CNPJ: 25.063.918/0001-00, através de seu agente de contratação torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra publicado no sistema <https://bnccompras.com/Home/Login>:

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - 28/2024. Menor Preço Unitário - abertura 03/10/2024 às 08:00 horas. Registro de preço para Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de Instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado, para atender as demandas da Prefeitura e Fundos Municipais.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link <https://www.santafedoaraguaia.to.gov.br/transparencia> e no <https://bnc.org.br/bem> como no horário de expediente das 07:00 às 13:000 horas, na sede da Prefeitura na Rua A, nº 04, Centro, CEP: 77.848-000.

Santa Fé do Araguaia-TO, 19 de setembro de 2024.

RONIPEPERSON RIBEIRO DE SOUZA  
Agente de Contratação/Pregoeiro

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Amélia Tacaoca Muraishi, CPF nº xxx.xx7.721-53, Cid Tacaoca Muraishi, CPF nº xxx.xx0.281-20 e Lúcia Leiko Tacaoca Muraishi Garcia, CPF nº xxx.xx2.346-00, tornam público que requereram junto ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença de Operação - LO para atividade de bovinocultura a ser desenvolvida na Fazenda Varjão Bonito (Lotes 08 e 09, 18ª Etapa, loteamento Araguacema), localizada no município de Dois Irmãos do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa CAPFIO - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 42.\*\*\*.\*\*\*-01, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada de Laboratórios e Consultórios, com endereço na Quadra 403 Sul, QI 24, Alameda 03, Lote 51, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa DEPOSITO DE AREIA DOIS IRMÃOS LTDA, nome fantasia DEPOSITO DE AREIA DOIS IRMÃOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.XXX.915/0001-62, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da LO (LICENÇA DE OPERAÇÃO), para atividade de extração de AREIA e SAIBRO (PROCESSO ANM Nº 864.096/2015), no município de Pequizeiro, Estado do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 09/90 e 10/90, COEMA-TO nº 07/2015, que dispõe sobre Licença Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. GILSON REGO MORAES, inscrito no CPF: nº XXX.XXX.912-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade de pecuária, na Fazenda Loteamento Dueré, Lote Nº 21, 2ª Etapa, localizada no Município de Santa Rita do Tocantins - TO.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa SANTOS AGROPECUÁRIA LTDA - ME CNPJ: 02.827.376/0001/08, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Bovinocultura com endereço nos imóveis Fazenda Bom Jesus, Poções e Umburana - Gleba 01 e 02, localizada no município de Novo Alegre - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Proprietária, ANA BARBOSA DE ARAUJO, CPF xx1.1xx.xx1-x0, residente na Rua Alvares de Azevedo, nº 715, Araguatins - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade de Pecuária na propriedade rural denominada Fazenda Alvorada, no município de São Bento do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa EDP - INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.784.187/0001-24, torna público que requereu ao NATURATINS, a Autorização Ambiental para Cascalheira Temporária e Canteiro de Obras para Implantação da Rodovia TO-030, Trecho: Lote 2 Entroncamento Ponte sobre o Rio Sono (TO-030) à cidade de São Félix do Tocantins, no município de São Félix do Tocantins (TO). O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e Resolução COEMA-TO Nº 007/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade. Processo sob responsabilidade técnica da Ambienger Engenharia Ambiental LTDA.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Pousada CAFÉ DA MATA LTDA, CNPJ sob o nº 25.424\*\*\*\*, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas Emissão de Licenças Ambientais (LP, LI e LO) para a referida Pousada - Palmas - TO, na propriedade 34-A, do Loteamento Santa Fé, em Taqurussu. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O empreendimento: LG LAVANDERIA LTDA (LG LAVANDERIA). CNPJ: 50.185.454/0001-52, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas/TO, Diretoria de Controle Ambiental Gerencia de Licenciamento Ambiental, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para desenvolver a atividade de Lavanderia Doméstica. Endereço Quadra ACSU SO 20 (201 Sul), Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Conjunto 01, S/N, Lote 16, Sala 02, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.015-200. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. CLAUDECIR ZAGOMEL, inscrito no CPF: 010.xxx.xxx-24, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação de Operação para a atividade de Agricultura de Sequeiro, na Fazenda Zagomel, constituída pela Parte do Lote 121 do Loteamento Todos os Santos, Gleba 02, 2ª Etapa (Mat. nº 3920), localizada no município Barrolândia - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. DYONE BEZERRA DA SILVA, inscrito no CPF: 364.2xx.xxx-87, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação de Operação para a atividade Fruticultura e Hortaliças irrigadas, na Fazenda Savana, sendo constituída pelo Lote 293 do Projeto Polo de Fruticultura Irrigada São João, localizada no município de Porto Nacional - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

CASSIUS RODRIGUES DE ABREU, CPF nº 024.XXX.XXX-45, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença Operação para as Atividades de Pecuária e Obra Civil não Linear, com endereço, na Fazenda Três Irmãos, Zona Rural, Abreulândia-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Arildo Jose Ferreira, inscrito no CPF: XXX.XXX.X29-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a LP, LI e LO para a atividade de agricultura na fazenda Santa Edwiges no município de Barra do Ouro - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Arildo Jose Ferreira, inscrito no CPF: XXX.XXX.X29-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a LP, LI e LO para a atividade de avicultura na fazenda Santa Edwiges no município de Barra do Ouro - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Arildo Jose Ferreira, inscrito no CPF: XXX.XXX.X29-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a LP, LI e LO para a atividade de pecuária na fazenda Santa Edwiges no município de Barra do Ouro - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Arildo Jose Ferreira, inscrito no CPF: XXX.XXX.X29-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a LP, LI e LO para a atividade de piscicultura na fazenda Santa Edwiges no município de Barra do Ouro - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. João Paulo Mori, inscrito no CPF Nº 204.xxx.309-04, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária, na Fazenda Luar do Sertão no Município de Rio dos Bois - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A ZEIM HOLDING PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ: 54.555.811/0001-88, e outros, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Pecuária (pequeno porte), DUI e Drenos, no imóvel denominado Fazenda Santa Fé, constituído pelo LOTE nº 2-A, do Loteamento Marianópolis, Abreulândia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Angilberto Mateus dos Santos, inscrito no CPF: 383.\*\*\*.150-00, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Bovinocultura na Fazenda Lagoa Formosa II no município de Formoso do Araguaia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

**COMUNICADO**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colméia - APAE/Colméia está contratando os seguintes profissionais: Fonoaudiólogo(a) 20h, Nutricionista(a) 20h, Dentista 20h, Fisioterapeuta 20h, Psiquiatra 20h, Psicólogo(a) 20h, Terapeuta Ocupacional 20h, Técnico em Saúde Bucal(a) 40h, Auxiliar de Serviços Gerais 40h. Os interessados mandar currículo até o dia 30/09/2024 para o e-mail: apaedecolmeiato@gmail.com.

**EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CNPJ: 01.922.576/0001-79**

O Presidente da Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros de Monte Santo - COOPERGEMAS, no uso de suas atribuições estatutária, convoca todos os cooperados para Assembleia Geral Extraordinária, que nessa data são em número de 36 (trinta e seis) associados em condições de votar, a ser realizada no dia 09 de outubro de 2024, às 12hs em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos cooperados aptos a votarem, às 13hs segunda convocação com metade mais um cooperado aptos a votarem e 14hs em terceira e última convocação com no mínimo dez cooperados aptos a votarem. A realizar se na modalidade híbrida (online e presencial). Online pelo link que será disponibilizado no grupo dos cooperados com antecedência de 30 minutos antes da primeira chamada e presencialmente no seguinte endereço: Avenida Bernardo Sayao, número 2225, Setor Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins - TO. Justificamos que a reunião não é na sede da cooperativa por questões de espaço. Seguindo orientação da reunião preparatória/pré-assembleia realizada no dia 17 de julho de 2024, a ordem do dia será a seguinte:

1) Julgamento do Processo Administrativo nº 11/2024 que trata da exclusão do cooperado/secretário Wilson Alves Gabriel, sob acusação de infrações graves, onde o referindo cooperado estaria infringido o estatuto da cooperativa;

2) Informar/constar na Ata da Assembleia, os nomes dos cooperados investidores com valor de cada cota parte, informar as ações executadas pelo grupo até o momento e projetos a serem executados;

3) Analisar e votar normativas de desburocratização na liberação de áreas para cooperados que querem trabalhar (minerar);

4) Apresentação dos mapas das áreas já liberadas e solicitadas com as coordenadas para que sejam analisadas e votadas;

5) Analisar e votar solicitações dos cooperados que desejam minerar;

6) Assuntos gerais.

Monte Santo do Tocantins/TO, 19 de setembro de 2024.

José Wilson de Almeida  
Presidente